



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.801 , de 05/07/22.

Processo: 88.265

PROJETO DE LEI Nº. 13.702

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

Arquive-se

A handwritten signature in black ink, appearing to read "C. L. Machado".
Diretor Legislativo
08/07/22



PROJETO DE LEI N°. 13.702
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

À Diretoria Financeira e à Procuradoria Jurídica.

Diretor Legislativo

18/04/2022

DIRETORIA LEGISLATIVA

À Comissão Mista (CJR/CFO), nos termos do RI (art. 171, § 1.º).

DIRETOR LEGISLATIVO

31/05/2022

COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Vereador

Paulo Sérgio Martins

para relatar no prazo de 7 dias.

Presidente da CJR

31/05/22

Presidente da CFO

31/05/22

RELATOR:

voto favorável

voto contrário

Relator

31/05/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

75. 03
f.

OF. G.P.L. nº 107/2022

Processo SEI nº 622/2022

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 88265/2022
Data: 13/04/2022 Horário: 17:12
Legislativo -

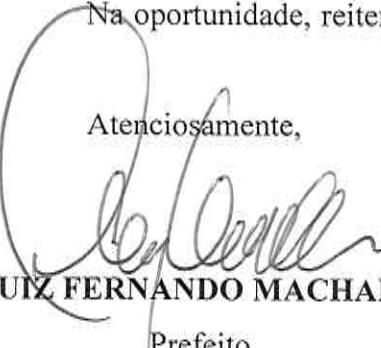
Jundiaí, 12 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei proposta que estabelece as diretrizes orçamentárias, na qual se contemplam as **metas fiscais da administração pública municipal** e orientações gerais à **elaboração da lei orçamentária para o ano de 2023**, em atendimento aos ditames da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e em observância aos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 04
d.

Processo SEI nº 622/2022

PUBLICAÇÃO
22/04/22

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Faony Salas
Presidente
19/04/2022

APROVADO

Faony Salas
Presidente
05/07/2022

PROJETO DE LEI N° 13.702

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, art. 174, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, inciso II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, as diretrizes orçamentárias para 2023, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – as disposições gerais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 05
8

Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016:

- I** – demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- II** – anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
- III** – avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV** – metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V** – evolução do Patrimônio Líquido;
- VI** – evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista;
- VII** – origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos;
- VIII** – avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;
- IX** – avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Projeção Atuarial do RPPS;
- X** – estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- XI** – margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XII** – demonstrativo de Compatibilidade da Programação de Orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO;
- XIII** – metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores correntes e não inflacionados;
- XIV** – metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – valores inflacionados;
- XV** – relatório de obras em andamento;
- XVI** – relação de Metas e prioridades previstas para 2023.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 06

4

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:

I – manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

Parágrafo único. Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

7s. 07
f

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município para 2023 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:

I – mensagem;

II – projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por razões extraordinárias derivadas de medidas de caráter emergencial em combate a surto epidêmico, em caso de guerra, comoção intestinal ou calamidade pública, poderá ser contemplado na proposta orçamentária, a revisão das metas e demonstrativos referidos nos incisos I, II, IV, VI, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º desta Lei.

Art. 7º A mensagem que encaminhar o projeto de lei referido no art. 6º desta Lei deverá explicitar:

I – as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;

II – os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. OS
A

III – os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

IV – demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – recursos aplicados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e,

VI – os motivos determinantes para a revisão das metas fiscais, se o caso, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

Art. 8º Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

I – quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

- a)** receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;
- b)** despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;
- c)** receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.

II – anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia, fundação e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

III – anexo do orçamento de investimentos compreendendo:

- a)** demonstrativo geral do valor global do investimento por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e os valores das suas fontes de recursos;
- b)** demonstrativo geral dos valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;
- c)** demonstrativo dos investimentos por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 09
d

d) descrição específica da sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, com a respectiva base legal de constituição e sua composição acionária.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando a melhor explicitação da programação prevista.

Art. 9º Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de setembro de 2022, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo deverá ser compatibilizada com eventuais revisões das metas fiscais implementadas em conformidade com o disposto no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2023 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/>, da Prefeitura do Município de Jundiaí:

I – as informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 10
d

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

II – a lei orçamentária anual.

Art. 11. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consulta pública, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

§ 1º Em complemento à iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo deverá ainda realizar uma audiência pública conjunta com o Poder Legislativo, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis, que será divulgada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

§ 2º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal;

V – outros relatórios que evidenciem a prestação de contas setorial.

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e o monitoramento da execução das ações prioritárias, que possibilitará ajustes replanejamento derivados da avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 14. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Is. 11
d

2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes no momento da confecção da proposta orçamentária.

Art. 15. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 16. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas até 31 de julho de 2022.

Art. 17. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 18. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 19. Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados ao Poder Legislativo na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual acompanhados de exposição de motivos que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e as respectivas metas.

Art. 20. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1.964, a Lei Orçamentária de 2023 conterá autorização para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

S. 12
J.

Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

Art. 22. O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 23. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social, saúde e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 24. O orçamento de investimento será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma definida no art. 8º, inciso III, desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

7s. 13
of

§ 1º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária do Município;

III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas;

VI – outras origens.

§ 2º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2022, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no artigo 28 desta Lei.

Art. 26. No exercício de 2023, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, somente poderão ser admitidos servidores na Administração Direta e Indireta, se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver vacância dos cargos ocupados;



III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 27. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, ficam condicionadas aos limites estabelecidos nos Anexos de Metas Fiscais, constantes da presente Lei e exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 29. A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes, observados os limites estabelecidos pelo art. 28 desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 30. No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;



II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

Art. 32. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º As diferenças positivas apuradas nas projeções das receitas entre os prazos de entrega estabelecidos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, e no art. 6º desta Lei, e desde que não tenham sido alocadas nos programas e ações existentes no projeto orçamentário terão como contrapartida igual valor na rubrica orçamentária de “reserva de



contingência”, que será liberado na medida de sua efetiva apuração por meio de decretos do Poder Executivo para os fins especificados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 17 da presente Lei.

§ 1º Toda e qualquer celebração de convênio, parcerias e ajustes similares deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

§ 2º As entidades deverão divulgar na internet, em seus respectivos sítios eletrônicos, as prestações de contas anuais e o acompanhamento das metas pactuadas nas avenças celebradas com o Município, sem o que os repasses não serão efetuados.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congêneres.

Art. 36. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fs. 17
+

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

§ 2º Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o “caput”, e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º deste artigo.

§ 3º Em complemento às definições estabelecidas no art. 3º desta Lei, considerar-se-ão estratégicos, os programas que:

I – apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores a serem estabelecidos na Lei do Plano Plurianual, para o período 2022-2025;

II – contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes.

§ 4º As avaliações descritas no § 3º deste artigo serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso.

Art. 38. As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, integrarão o processo administrativo que trate de despesa por inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou norma que vier a sucedê-la, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

IS. 18
ct.

serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou norma que vier a sucedê-la.

Art. 39. O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 40. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 26 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva orçamentária prévia regular do montante respectivo.

Art. 41. É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 43. A partir de 1º de janeiro de 2023, a execução orçamentária, a administração financeira, patrimonial e de controle de todos os Poderes, Órgãos, Autarquias e Fundações municipais, resguardada a autonomia, deverão ser efetuadas obrigatoriamente nos ambientes SIIM (Sistema Integrado de Informações Municipais) / SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), em operacionalidades amoldadas ao que dispõe o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, da Presidência da República.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Contabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças disciplinar os procedimentos e o desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação e definição de prazos para o alcance da integração de que trata o caput do artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 19
at.

Art. 44. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023**

ARF (LRF art. 4°, § 3°)

PASSIVOS CONTINGENTES

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 54.705,145,00		
Dividas em Processo de Reconhecimento		Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas. Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 54.705,145,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	R\$ 54.705,145,00	SUBTOTAL	R\$ 54.705,145,00

DEMAIS R

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ 47.620.000,00		R\$ 47.620.000,00
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 27.000.000,00	Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 27.000.000,00
Discrepância de Projeções	R\$ 16.500.000,00		R\$ 16.500.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	R\$ 91.120.000,00	SUBTOTAL	R\$ 91.120.000,00

TOTAL **DC** **145,825.145.00** **TOTAL** **DC** **145,825.145.00**

Fonte: Prefeitura do Município de Juundai - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS
2023**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	%RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (c)	%RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	%RCL (c / RCL)
Receita Total	3.230.031.448	3.114.784.424	119,699%	3.433.169.668	3.328.327.356	119,462%	3.666.399.874	3.559.611.528	119,791%
Receitas Primárias (I)	2.822.636.424	2.721.925.192	104,60%	3.006.472.641	2.914.660.825	104,614%	3.202.226.583	3.108.957.847	104,625%
Despesa Total	3.230.031.448	3.114.784.424	119,699%	3.433.169.668	3.328.327.356	119,462%	3.666.399.874	3.559.611.528	119,791%
Despesas Primárias (II)	2.857.986.124	2.756.013.620	105,911%	3.018.812.296	2.926.623.651	105,043%	3.208.257.309	3.114.812.921	104,822%
Resultado Primário (III = I - II)	(35.349.700)	(34.088.428)	-1,310%	(12.339.655)	(11.962.826)	-0,429%	(6.030.726)	(5.855.074)	-0,197%
Resultado Nominal	2.631.573	2.537.679	0,098%	14.281.152	13.845.033	0,497%	(18.802.908)	(18.255.250)	-0,614%
Divida Pública Consolidada	461.564.125	445.095.568	17,105%	445.861.280	432.245.545	15,514%	427.074.093	414.635.042	13,954%
Divida Consolidada Líquida	16.297.994	15.716.484	0,604%	30.579.146	29.645.318	1,064%	11.776.238	11.433.241	0,385%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explanatórias

15.21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2021		II - Metas realizadas em 2021		%RCL	(c) = (b-a)	Variação %	(c/a) x 100
	(a)	(b)						
Receita Total	2.575.787.300	126,023%	2.895.663.857	141,673%		319.876.557		12,42%
Rendas Primárias I	2.315.464.202	113,286%	2.471.368.965	120,914%		155.904.763		6,73%
Despesa Total	2.575.787.300	126,023%	2.468.889.339	120,792%		(106.897.961)		-4,15%
Despesas Primárias II	2.303.341.500	112,693%	2.216.455.898	108,442%		(86.885.602)		-3,77%
Resultado Primário III = (I-II)	12.122.702	0,593%	254.913.067	12,472%		242.790.365		2002,77%
Resultado Nominal (LDO)*	(70.965.372)	-3,472%	(156.913.305)	-7,677%		(85.947.933)		121,11%
Dívida Pública Consolidada*	450.156.697	22,024%	452.964.525	22,162%		2.807.828		0,62%
Dívida Consolidada Líquida*	240.493.958	11,766%	(275.244)	-0,013%		(240.769.202)		-100,11%

Receita Corrente Líquida 2021 2.051.943.087

Receita Corrente Líquida 2021 - Atualizada 2.043.910.175

Notas Explicativas

*Valores baseados na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, os demais tem base na LOA 2021.
A RCL projetada contém o Fator de Atualização em conformidade à Portaria do STN nº 009/2017 - Fator de Atualização RCL - 0,99608521694

18 | 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2022					
	2020	2021	%	2022	%	2023
Receita Total	2.438.069.347	2.895.663.857	18,77%	3.014.411.300	4,10%	3.230.031.448
Receitas Primárias (I)	2.143.065.156	2.471.368.965	15,32%	2.646.146.600	7,07%	2.822.636.424
Despesa Total	2.283.611.970	2.468.889.359	8,11%	3.014.411.300	22,10%	3.230.031.448
Despesas Primárias (II)	2.106.004.020	2.216.455.888	5,24%	2.712.444.900	22,38%	2.857.986.124
Resultado Primário (I - II)	37.061.137	254.913.067	587,82%	(66.298.300)	-126,01%	(35.349.700)
Resultado Nominal	(49.772.926)	(156.913.305)	215,26%	13.941.665	-108,88%	2.631.573
Dívida Pública Consolidada	473.857.344	452.964.525	-4,41%	458.914.425	1,31%	461.564.125
Dívida Consolidada Líquida	156.638.061	(275.244)	-100,18%	13.666.421	-5065,19%	16.297.994
				19,26%		19,26%
				16.297.994		30.579.146
				87,63%		87,63%

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2022					
	2020	2021	%	2022	%	2023
Receita Total	2.804.581.630	3.186.998.046	13,64%	3.014.411.300	-5,42%	3.114.784.424
Receitas Primárias (I)	2.465.229.784	2.720.014.632	10,34%	2.646.146.600	-2,72%	2.721.925.192
Despesa Total	2.626.904.845	2.717.285.530	3,44%	3.014.411.300	10,93%	3.114.784.424
Despesas Primárias (II)	2.422.597.287	2.439.454.634	0,79%	2.712.444.900	11,19%	2.756.013.620
Resultado Primário (I - II)	42.632.496	280.559.998	558,09%	(66.298.300)	-123,63%	(34.088.428)
Resultado Nominal	(57.255.235)	(172.700.432)	201,63%	13.941.665	-108,07%	2.537.679
Dívida Pública Consolidada	545.091.798	498.537.512	-8,54%	458.914.425	-7,95%	445.095.588
Dívida Consolidada Líquida	180.185.288	(302.937)	-100,17%	13.666.421	-4611,31%	15.716.484
				15.00%		15.00%
				29.645.318		29.645.318
				88,63%		88,63%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

23

13. 24
J.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	233.123.039	21,72%		233.123.039	31,47%	240.157.554	48,00%
Reservas	-	0,00%		-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	840.161.936	78,28%		507.578.395	52,00%	260.135.105	52,00%
TOTAL	1.073.284.975	100,00%		740.701.434	83,47%	500.292.659	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%		-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%		-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	129.640.093	100%		159.260.901	100%	(988.011.293)	100,00%
TOTAL	129.640.093	100,00%		159.260.901	100,00%	(988.011.293)	100,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (Balanço Patrimonial) e IPREJUN (Balanço Patrimonial).

Notas Explicativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA - REALIZADA E PREVISTA
2023**

Lei Orgânica do Município de Jundiaí, art. 4º, § 2º, inc. I

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00				
	2020	2021	2022	2023	2024
Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)					
Dívida Contratual	473.857.344	452.964.525	458.914.425	461.564.125	445.861.280
Dividas Confessadas, parceladas e não parceladas	473.857.344	452.964.525	458.914.425	461.564.125	445.861.280
De Contribuições Sociais	262.936.952	238.315.533	233.064.983	221.889.833	209.038.410
Previdenciárias - RPPS	262.936.952	238.315.533	233.064.983	221.889.833	209.038.410
Demais Dividas Contratuais (a)	210.920.393	214.648.992	225.849.442	239.674.292	236.822.870
Precatórios	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (III)	317.219.284	453.239.769	445.248.004	445.266.131	415.282.134
Ativo Disponível	348.237.626	494.985.265	489.307.759	491.757.991	464.342.985
Haveres Financeiros	498.147	481.677	489.912	508.039	524.042
(-) Restos a Pagar Processados	31.516.489	42.227.173	44.549.668	46.999.899	49.584.894
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	156.638.061	(275.244)	13.666.421	16.297.994	30.579.146
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)					
PASSivos RECONHECIDOS (V)					
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	156.638.061	(275.244)	13.666.421	16.297.994	30.579.146
RESULTADO NOMINAL	(49.772.926)	(156.913.305)	13.941.665	2.631.573	14.281.152
FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (RREO 6º Bimestre de 2021, RGF 3º Quadrimestre de 2021 e do Balanço Consolidado 2021.					

Notas Explicativas

Nos mapas (fórmulas de cálculo) da STN e TCE foram recolocadas as dívidas previdenciárias para cálculo da dívida consolidada e consolidada líquida.

73. 25
A

Fis. 26
ct.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.977.138	734.590	1.109.700
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	2.977.138	734.590	1.109.700
 DESPESAS LIQUIDADAS	 2021 (d)	 2020 (e)	 2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	2.977.138	734.590	1.109.700
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	2.977.138	734.590	1.109.700
 SALDO FINANCEIRO	 -	 -	 -

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

.3. 27
X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

PLANO PREVIDENCIÁRIO

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receitas de Contribuições do Segurados			
Civil			
Ativo	201.914.498	148.858.549	275.109.595
Inativo	75.561.928	88.310.139	103.759.964
Pensionista	67.966.698	82.409.603	94.533.038
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	57.200.216	69.276.485	79.381.194
Receitas Patrimonial			
Receita de Valores Mobiliários	10.196.412	12.478.769	14.328.867
Outras Receitas Patrimoniais	570.069	654.349	822.978
Outras Receitas Correntes	7.595.230	5.900.537	9.226.926
Outras Receitas Correntes	125.985.064	59.634.349	170.962.732
Outras Receitas Correntes	125.985.064	59.634.349	170.962.732
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)			
Contribuição Patronal do Exercício	153.881.107	105.139.764	208.723.925
Contribuição Patronal Ativo Civil - Intra	126.942.282	75.376.424	159.784.378
Contribuição Patronal Inativo Civil - Intra	126.940.510	74.967.251	159.325.293
Contribuição Patronal Pensionista Civil - Intra	1.772	409.173	459.085
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita de Capital Intra-Orçamentária	13.257.942	14.564.041	29.317.844
Alienação de Bens	5.002.004	5.489.333	6.320.855
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	5.002.004	5.489.333	6.320.855
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	8.678.879	9.709.966	13.300.848
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)			
OUTROS APORTE FINANCEIROS AO RPPS (VI)			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (I + II + III + V + VI) - IV	355.795.605	253.998.314	483.833.520
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (VII)			
Despesas Correntes	11.304.496	5.683.312	4.920.966
Despesas de Capital	7.013.386	5.221.613	4.061.505
4.291.110		461.698	859.461
PREVIDÊNCIA(VIII)			
Benefícios - Civil	257.504.105	268.697.944	292.967.884
Aposentadorias	257.354.483	268.686.405	290.123.938
Pensões	225.638.169	243.210.242	263.016.046
Outros Benefícios Previdenciários	23.269.711	24.403.095	27.107.892
Outras Despesas Previdenciárias	8.446.603	1.073.068	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	149.622	11.539	144.196
Demais Despesas Previdenciárias	149.622	11.539	144.196
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VIX) = (VII + VIII)	268.808.601	274.381.255	297.888.850
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	86.987.005	-	20.382.941
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Valor	2019	2020	2021
	306.086.512	355.795.605	253.998.314
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
Valor	2019	2020	2021
	24.333.900	16.939.000	21.521.500
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS	14.321.639	2.871.897	2.977.100
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2019	2020	2021
Investimentos e Aplicações	23.906	8.866	70.865
Outros Bens e Direitos	1.914.782.483	1.976.461.314	2.110.193.070
FONTE: Instituto de Previdência de Jundiaí - IPREJUN	279.497.370	380.362.730	359.118.331

Notas Explicativas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

73. 28
d.LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

EXERCÍCIO	AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)		RESULTADO PREVID.	Saldo financeiro do exercício (d) = (saldo do exercício anterior) + (c)	R\$ 1,00
	(a)	(b)			
2022	335.711.479,76	313.178.882,41	22.532.597,35	2.107.520.146,90	
2023	326.290.598,59	302.219.209,78	24.071.388,81	2.131.591.535,71	
2024	320.036.088,82	297.871.876,44	22.164.212,38	2.153.755.748,09	
2025	309.359.789,56	294.244.365,80	15.115.423,76	2.168.871.171,85	
2026	285.742.935,93	290.886.363,14	(5.143.427,22)	2.163.727.744,63	
2027	275.801.986,87	288.648.849,93	(12.846.863,06)	2.150.880.881,57	
2028	266.130.537,31	286.260.567,07	(20.130.029,76)	2.130.750.851,81	
2029	256.125.049,35	284.531.472,90	(28.406.423,56)	2.102.344.428,25	
2030	247.792.375,36	281.048.078,19	(33.255.702,83)	2.069.088.725,43	
2031	227.107.640,22	277.122.967,92	(50.015.327,69)	2.019.073.397,73	
2032	219.082.272,31	273.828.486,34	(54.746.214,03)	1.964.327.183,70	
2033	211.740.366,13	267.380.170,95	(55.639.804,82)	1.908.687.378,88	
2034	201.954.622,77	259.637.634,95	(57.683.012,18)	1.851.004.366,70	
2035	186.895.967,21	251.084.555,24	(64.188.588,02)	1.786.815.778,68	
2036	179.810.582,44	243.308.890,65	(63.498.308,21)	1.723.317.470,47	
2037	172.707.285,21	235.217.613,90	(62.510.328,69)	1.660.807.141,78	
2038	164.858.436,49	228.530.821,67	(63.672.385,18)	1.597.134.756,60	
2039	157.432.743,22	220.664.233,82	(63.231.490,60)	1.533.903.266,00	
2040	149.790.890,92	213.185.094,93	(63.394.204,01)	1.470.509.061,99	
2041	142.695.758,69	204.667.891,10	(61.972.232,40)	1.408.536.829,59	
2042	135.174.742,61	197.083.920,41	(61.909.177,80)	1.346.627.651,78	
2043	127.405.182,58	190.032.135,95	(62.626.953,37)	1.284.000.698,41	
2044	119.492.583,26	183.308.046,96	(63.815.463,70)	1.220.185.234,71	
2045	112.117.727,07	175.798.721,36	(63.680.984,29)	1.156.504.240,42	
2046	105.149.480,44	168.093.220,75	(62.943.760,31)	1.093.560.480,11	
2047	98.301.480,74	160.452.429,37	(62.150.948,62)	1.031.409.531,49	
2048	92.559.926,98	151.634.684,19	(59.074.757,21)	972.334.774,27	
2049	86.954.840,56	143.002.357,39	(56.047.516,82)	916.287.257,45	
2050	81.902.392,31	134.171.100,89	(52.268.708,58)	864.018.548,87	
2051	77.385.063,75	125.347.309,81	(47.962.246,06)	816.056.302,81	
2052	73.013.263,61	116.838.286,59	(43.825.022,99)	772.231.279,83	
2053	69.392.153,11	108.084.367,92	(38.692.214,81)	733.539.065,02	
2054	65.867.670,62	99.847.393,02	(33.979.722,41)	699.559.342,62	
2055	62.902.256,39	91.693.463,88	(28.791.207,28)	670.768.135,33	
2056	11.607.005,89	83.728.268,74	(72.121.262,86)	598.646.872,47	
2057	10.159.393,66	76.179.000,82	(66.019.607,16)	532.627.265,32	
2058	8.839.222,15	69.132.982,14	(60.293.739,99)	472.333.525,33	
2059	7.569.826,07	62.583.413,90	(55.013.587,83)	417.319.937,51	
2060	6.668.977,07	56.306.730,59	(49.637.753,52)	367.682.183,99	
2061	5.800.829,80	50.568.070,44	(44.767.240,64)	322.914.943,35	
2062	5.060.194,93	45.235.087,03	(40.174.892,10)	282.740.051,25	
2063	4.389.832,56	40.343.786,91	(35.953.954,35)	246.786.096,90	
2064	3.786.509,15	35.866.915,31	(32.080.406,16)	214.705.690,74	
2065	3.265.691,45	31.768.972,99	(28.503.281,54)	186.202.409,20	
2066	2.823.198,00	28.027.533,22	(25.204.335,21)	160.998.073,98	
2067	2.413.328,84	24.644.248,33	(22.230.919,49)	138.767.154,50	
2068	2.050.368,95	21.585.355,97	(19.534.987,02)	119.232.167,48	
2069	1.747.415,45	18.818.166,24	(17.070.750,79)	102.161.416,69	
2070	1.480.839,78	16.333.324,56	(14.852.484,78)	87.308.931,91	
2071	1.252.162,81	14.107.798,08	(12.855.635,27)	74.453.296,63	
2072	1.052.623,01	12.124.983,80	(11.072.360,79)	63.380.935,84	
2073	879.430,58	10.365.797,75	(9.486.367,17)	53.894.568,67	
2074	729.960,04	8.612.071,33	(8.082.111,29)	45.812.457,38	
2075	601.744,51	7.446.530,31	(6.844.785,79)	38.967.871,59	
2076	492.471,73	6.252.709,86	(5.760.238,13)	33.207.433,46	
2077	399.981,86	5.214.931,83	(4.814.949,97)	28.392.483,48	
2078	322.266,77	4.318.310,54	(3.996.043,76)	24.396.439,72	
2079	257.469,21	3.548.746,65	(3.291.277,44)	21.105.162,28	
2080	203.881,63	2.892.915,53	(2.689.033,89)	18.416.128,39	
2081	159.945,55	2.338.253,11	(2.178.307,56)	16.237.820,83	
2082	124.249,74	1.872.964,83	(1.748.715,09)	14.489.105,74	
2083	95.526,96	1.486.042,65	(1.390.515,69)	13.098.590,06	
2084	72.649,14	1.167.270,73	(1.094.621,59)	12.003.968,47	
2085	54.621,48	907.230,25	(852.608,78)	11.151.359,69	
2086	40.575,47	697.307,98	(656.732,51)	10.494.627,18	
2087	29.761,39	529.707,79	(499.946,40)	9.994.680,78	
2088	21.539,70	397.452,20	(375.912,50)	9.618.768,28	
2089	15.371,37	294.367,50	(278.999,13)	9.339.772,14	
2090	10.807,83	215.052,28	(204.244,45)	9.135.527,70	
2091	7.480,98	154.848,38	(147.367,39)	8.988.180,30	
2092	5.093,14	109.800,70	(104.707,56)	8.883.452,75	
2093	3.407,15	76.599,27	(73.192,12)	8.810.260,62	
2094	2.237,12	52.517,14	(50.280,03)	8.759.980,60	
2095	1.439,90	35.344,80	(33.904,90)	8.726.075,70	
2096	907,19	23.319,75	(22.412,56)	8.703.663,14	

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN

Notas Explanativas:

Atuário Responsável: Guilherme Walter - Lumens Consultoria Atuarial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023**

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção	Aposentados/pensionistas	789.115	828.571	870.000	
IPTU	Isenção	Associações benéficas (sem fins lucrativos)	489.205	513.665	539.348	
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Associações benéficas (sem fins lucrativos)	376.145	394.952	414.700	
IPTU	Isenção	Outras associações (sem fins lucrativos)	895.556	940.334	987.351	
IPTU	Imunidade	Entidades Religiosas	1.654.983	1.731.711	1.824.597	
IPTU	Isenção	Ex-combatentes (1932 e II Guerra)	3.786	3.975	4.174	
IPTU	Isenção	Feiras-livres	17.654	18.537	19.464	
IPTU	Isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	729.810	766.300	804.615	
IPTU	Isenção	Portadores de Moléstias (Hansenise)	1.000	1.050	1.103	
IPTU	Isenção	Entidade Profissional	63.250	66.413	69.733	
IPTU	Isenção	Sociedade Amigos de Bairro	37.436	39.308	41.274	
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Grandes Geradores - Lei 8.570/15	3.022.262	3.173.375	3.332.044	
IPTU	Remissão	Situação sócio-econômica	500.000	200.000	210.000	
TX COLETA DE LIXO	Remissão	Situação sócio-econômica	300.000	120.000	126.000	
ITBI	Taxa de Ambulante	Interesse Social FUMAS/SCD/HU	-	-	-	
TAXA DE AMBULANTE	Isenção	Ambulantes Deficientes e Sexagenários	242.523	254.648.68	267.381	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Ambulantes ME	182.783	191.922	201.518	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Associações	940	987	1.036	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Aulaquias	229	241	253	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Cooperativas	2.628	2.759	2.897	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Empresas Oplantes Simples Nacional - 1º ano	1.159	1.217	1.278	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Empresas Oplantes Simples Nacional - 2º ano	17.872	18.766	19.704	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	MEI	62.850	65.993	69.293	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Organização Religiosa	229	241	253	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Órgão Público	16.187	16.997	17.847	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Associações	18.375.47	19.294	20.259	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Cooperativas	9.934	10.431	10.952	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Empresas Oplantes Simples Nacional - 1º ano	84.543	88.771	93.209	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Empresas Oplantes Simples Nacional - 2º ano	281.056	295.109	309.866	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Fundações	2.424	2.545	2.673	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	MEI	3.558.457	3.736.380	3.923.199	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Organização Religiosa	465	488	512	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Órgão Público	16.504	17.329	18.196	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Profissional Liberal Formado há menos de 5 anos 1º ex	19.262	20.225	21.236	
		TOTAL	13.380.229	13.293.986	14.225.962	

Valores deduzidos da projeção bruta
da receita orçamentária

29
8

73. 30
X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023**

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	176.489.824
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	30.180.200
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	146.309.624
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	146.309.624
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	145.541.224
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	768.400

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS CONSTANTES DA LDO
2023**

LRF art. 5º, inc. I	PODER EXECUTIVO						R\$ 1,00	
	2020		2022		2023			
	Realizado	Projeto	Realizado	Projeto	Realizado	Projeto		
Receita Corrente Líquida	2.375.180,495	2.532.216,900	2.709.075,224	2.885.165,113	2.885.165,113	3.072.700,845		
Pessoal								
Despesas Totais com Pessoal	919.185,399	44,80	1.024.504,712	43,13	1.006.362,400	39,74	1.175.828,091	
Límite Prudencial 95% (parágrafo 2º LRF)	1.052.646,804	51,30	1.218.461,594	51,30	1.299.027,270	51,30	1.389.755,590	
Límite Legal (art. 20 LRF)	1.108.049,267	54,00	1.282.597,468	54,00	1.367.397,126	54,00	1.462.900,621	
Excesso à Regulamentar								
Divida Consolidada								
Saldo devedor:	473.857,344	23,09	452.964,525	19,07	458.914,425	18,12	461.564,125	
Límite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	2.462.331,704	120,00	2.850.216,594	120,00	3.038.660,280	120,00	3.250.890,268	
Divida Consolidada Líquida								
Saldo devedor:	156.638,061	7,63	-275.244	-9,01	13.666,421	0,54	16.297.994	
Límite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	2.462.331,704	120,00	2.850.216,594	120,00	3.038.650,280	120,00	3.250.850,268	
Concessões de Garantias								
Montante:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Límite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	451.427,479	22,00	522.539,709	22,00	557.087,718	22,00	595.996,548	
Operações de Crédito (exceção ARO)								
Realizadas no período:	78.373,236	3,82	26.554,079	1,12	16.451.000	0,65	25.000.000	
Límite legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	328.310,894	16,00	380.028,879	16,00	405.154,704	16,00	433.452,036	
Antecipação de Rec. Orçamentárias								
Saldo devedor:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Límite legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	143.636,016	7,00	166.262,635	7,00	177.255,183	7,00	189.635,266	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
2023

LRF art. 4º, §. 2º, inc. I

CATEGORIA ECONÔMICA/FONTE	2022		2021		2020		2019		ORÇAMENTO		REALIZAÇÃO		REALIZAÇÃO	
	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.756.486.900	2.336.813.100	2.649.903.191	2.252.206.150	2.162.525.447	2.138.062.500	2.162.525.447	2.036.921.600	2.036.921.600	2.036.921.600	2.036.921.600	1.974.837.298		
Contribuições	1.010.667.306	926.309.604	907.083.565	892.308.867	758.049.542	801.386.120	752.775.678	769.595.000	769.595.000	769.595.000	769.595.000	707.378.866		
Patrimoniais	133.950.600	111.022.362	124.458.902	95.389.800	109.339.807	102.623.938	95.534.371	103.921.700	103.921.700	103.921.700	103.921.700	90.575.459		
Transferências Correntes	112.105.000	25.226.750	169.904.434	33.476.085	63.453.255	24.503.772	136.410.255	30.501.000	30.501.000	30.501.000	30.501.000	69.322.601		
Demais Receitas Correntes	1.358.108.344.00	1.155.330.268	1.330.672.314	1.113.656.878	1.171.759.304	1.089.976.380	1.076.361.456	1.022.817.400	1.022.817.400	1.022.817.400	1.022.817.400	993.637.589		
	141.655.650.00	118.924.116	97.783.975	117.374.520	97.348.708	109.570.290	101.043.687	101.043.687	101.043.687	101.043.687	101.043.687	93.922.784		
RECEITAS DE CAPITAL														
Operações de Crédito	16.946.700	22.371.400	36.991.667	149.786.150	118.167.741	69.106.600	118.167.741	69.680.100	69.680.100	69.680.100	69.680.100	19.424.723		
Amortização de Empréstimos	16.451.000	19.989.800	26.554.079	53.136.400	78.373.236	53.136.400	53.136.400	54.305.100	54.305.100	54.305.100	54.305.100	6.726.498		
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Capital	175.000	660.000	2.977.138	121.000	734.590	121.000	121.000	1.109.700	1.109.700	1.109.700	1.109.700	8.000	2.055.554	
Outras Receitas de Capital	279.700	1.716.600	6.377.238	15.832.200	4.838.749	15.832.200	15.832.200	6.045.756	6.045.756	6.045.756	6.045.756	8.072.000	7.373.332	
	41.000	5.000	1.083.211	17.000	311.048	17.000	17.000	222.592	222.592	222.592	222.592	7.295.000	3.269.339	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)														
Receita Total (I+II+III)	240.977.700	216.602.800	208.768.999	185.229.200	153.881.107	166.521.800	153.881.107	153.723.800	153.723.800	153.723.800	153.723.800	150.111.086		
FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças	3.014.411.300	2.575.787.300	2.895.663.857	2.587.221.500	2.494.574.295	2.373.690.900	2.494.574.295	2.373.690.900	2.434.574.295	2.434.574.295	2.434.574.295	2.434.574.295	2.144.373.107	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS
2023**

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

CATEGORIA ECONÔMICA/FONTE	2022		2021		2020		2019		2018	
	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO
Despesas Correntes (I)	2.377.355.300	2.232.600.400	2.172.064.666	2.192.349.600	1.990.103.407	2.045.273.400	1.937.547.995	1.898.664.100	1.766.888.948	R\$ 1,00
Despesas Correntes (I)	1.133.929.400	1.122.272.200	1.093.684.191	1.141.969.100	1.055.795.479	1.051.278.300	1.022.171.704	979.451.200	946.948.344	
Pessoal e Encargos Sociais	25.243.800	24.005.000	18.736.395	19.499.400	5.517.514	5.600.000	8.484.663	6.101.000	2.371.948	
Juros e Encargos da Dívida	1.218.186.100	1.085.323.200	1.052.644.080	1.030.581.100	928.790.414	988.395.100	906.891.628	913.111.900	817.568.656	
Outras Despesas Correntes	233.278.400	160.741.600	86.948.514	189.582.700	128.691.585	123.540.800	129.885.091	164.668.600	41.951.630	
Despesas de Capital (II)	197.533.500	68.903.600	63.127.626	176.379.700	121.418.127	112.840.800	117.405.320	138.024.600	22.758.120	
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	35.744.900	31.838.000	23.820.887	13.303.000	7.273.458	10.700.000	12.489.771	26.644.000	19.193.510	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas de Capital	Reserva de Contingência (III)	162.795.900	25.842.500	-	19.960.000	-	38.354.900	-	43.259.000	
Reserva de Contingência (III)	240.977.700	216.602.800	209.876.159	185.329.200	110.584.357	166.521.800	164.816.978	153.723.800	149.822.544	
Despesa Intra-orçamentárias (IV)	3.014.411.300	2.575.787.300	2.468.889.339	2.587.221.500	2.229.379.349	2.373.650.900	2.232.250.064	2.260.325.500	1.958.663.122	
DESPESA TOTAL (I+II+III+IV)										

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

73. 34
d.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRÍNCIPALAS FONTES DE RECEITA
2023**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	758.049.542	-
2021	907.083.565	19,66%
2022	1.010.667.306	11,42%
2023	1.086.467.354	7,50%
2024	1.157.087.732	6,50%
2025	1.232.298.435	6,50%

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	109.339.807	-
2021	124.458.902	13,83%
2022	133.950.600	7,63%
2023	143.029.236	6,78%
2024	152.326.136	6,50%
2025	162.227.335	6,50%

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	63.453.257	-
2021	189.904.434	199,28%
2022	112.105.000	-40,97%
2023	113.780.000	1,49%
2024	121.175.700	6,50%
2025	129.052.121	6,50%

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.171.739.304	-
2021	1.330.672.314	13,56%
2022	1.358.108.344	2,06%
2023	1.439.594.845	6,00%
2024	1.533.168.510	6,50%
2025	1.632.824.463	6,50%

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	97.348.708	-
2021	97.783.975	0,45%
2022	141.655.650	44,87%
2023	150.154.989	6,00%
2024	159.915.063	6,50%
2025	170.309.542	6,50%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

73. 35
a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRÍNCIPALAS FONTES DE DESPESAS
2023

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.055.795.479	-
2021	1.098.684.191	4,06%
2022	1.133.929.400	3,21%
2023	1.264.331.281	11,50%
2024	1.350.518.872	6,82%
2025	1.427.049.813	5,67%

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	5.517.514	-
2021	18.736.395	239,58%
2022	25.243.800	34,73%
2023	39.900.000	58,06%
2024	45.885.000	15,00%
2025	51.391.200	12,00%

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	928.790.414	-
2021	1.054.644.080	13,55%
2022	1.218.186.100	15,51%
2023	1.413.654.843	16,05%
2024	1.583.293.424	12,00%
2025	1.686.207.496	6,50%

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	128.691.585	-
2021	86.948.514	-32,44%
2022	233.278.400	168,29%
2023	197.250.300	-15,44%
2024	106.587.845	-45,96%
2025	120.178.386	12,75%

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	162.795.900	-
2023	45.000.000	-72,36%
2024	50.000.000	11,11%
2025	55.000.000	10,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODÓLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CORRENTES E NÃO INFLACIONADOS
2023

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.199.930.618	2.649.903.191	2.756.486.900	2.828.376.493	3.028.282.764	3.229.818.029
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758.049.542	907.083.565	1.010.667.306	1.047.702.366	1.121.752.527	1.196.406.247
Contribuições	109.339.807	124.458.902	133.950.600	137.925.975	147.674.393	157.502.267
Receita Previdenciária	83.150.783	95.251.138	104.160.000	107.474.638	115.070.798	122.728.871
Outras Receitas de Contribuições	26.189.024	29.207.765	29.790.600	30.451.337	32.603.595	34.773.396
Receita Patrimonial	63.453.257	189.904.434	112.105.000	109.720.347	117.475.230	125.293.321
Aplicações Financeiras (II)	62.749.848	188.971.814	110.836.000	108.486.017	116.153.660	123.883.799
Outras Receitas Patrimoniais	703.409	932.620	1.269.000	1.234.330	1.321.571	1.409.522
Transferências Correntes	1.171.739.304	1.330.672.314	1.358.108.344	1.388.230.323	1.486.348.531	1.585.266.469
Demais Receitas Correntes	97.348.708	97.783.975	141.655.650	144.797.482	155.032.083	165.349.726
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	97.348.708	97.783.975	141.655.650	144.797.482	155.031.569	165.349.070
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.137.180.770	2.460.931.377	2.645.650.900	2.719.390.476	2.912.129.105	3.105.934.231
RECEITAS DE CAPITAL (V)	84.257.622	36.991.667	16.946.700	26.142.719	12.226.340	12.732.354
Operações de Crédito (VI)	78.373.236	26.554.079	16.451.000	24.108.004	9.694.619	9.708.738
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Aletração de Bens	734.590	2.977.138	175.000	96.432	96.432	96.432
Receitas de Aletração de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Aletração de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Aletrações de Bens	734.590	2.977.138	175.000	96.432	96.432	96.432
Transferências de Capital	4.838.749	6.377.238	279.700	1.928.640	2.423.655	2.912.621
Convênios	4.838.749	6.377.238	279.700	1.928.640	2.423.655	2.912.621
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	311.048	1.083.211	41.000	9.643	11.634	14.563
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	311.048	1.083.211	41.000	9.643	11.634	14.563
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.884.386	10.437.588	495.700	2.034.716	2.531.720	3.023.616
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	153.881.107	208.768.999	240.977.700	260.265.211	287.818.251	317.061.145
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.143.065.156	2.471.368.965	2.646.146.600	2.721.925.192	2.914.660.825	3.108.957.847

DESPESAS FISCAIS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.990.103.407	2.172.064.666	2.377.359.300	2.620.912.366	2.888.703.147	3.072.474.280
Pessoal e Encargos Sociais	1.055.795.479	1.098.684.191	1.133.929.400	1.219.220.136	1.309.276.658	1.385.485.255
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.517.514	18.736.395	25.243.800	38.476.374	44.483.762	49.894.369
Outras Despesas Correntes	928.790.414	1.054.644.080	1.218.186.100	1.363.215.856	1.534.942.728	1.637.094.657
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.984.585.893	2.153.328.272	2.352.115.500	2.582.435.992	2.844.219.385	3.022.579.912
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	128.691.585	86.948.514	233.278.400	190.212.440	103.332.860	116.678.045
Investimentos	121.418.127	63.127.626	197.533.500	130.183.221	33.931.168	38.834.951
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	7.273.458	23.820.887	35.744.900	60.029.219	69.401.692	77.843.094
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	121.418.127	63.127.626	197.533.500	130.183.221	33.931.168	38.834.951
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	162.795.900	43.394.407	48.473.097	53.398.058
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	164.816.978	209.876.159	240.977.700	260.265.211	287.818.251	317.061.145
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.106.004.020	2.216.455.898	2.712.444.900	2.756.013.620	2.926.623.651	3.114.812.921

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	37.061.137	254.913.067	(66.298.300)	(34.088.428)	(11.962.826)	(5.855.074)
---	-------------------	--------------------	---------------------	---------------------	---------------------	--------------------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

Em 2020 o TCE alterou a metodologia de cálculo para obtenção do Resultado Primário, agora eles também expurgam as receitas e despesas intraorçamentárias, utilizando a liquidação como base de cálculo das despesas.

73. 36
d



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - INFLACIONADOS
2023

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.912.436,189	2.407.666,646	2.756.486,900	2.933.026,424	3.123.673,141	3.326.711,895
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	658.985,045	824.164,012	1.010.667,306	1.086.467,354	1.157.087,732	1.232.298,435
Contribuições	95.050.908	113.081.896	133.950.600	143.029.236	152.326.136	162.227.335
<i>Receita Previdenciária</i>	72.284,356	86.543.911	104.160.000	111.451.200	118.695.528	126.410.737
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	22.766.553	26.537.785	29.790.600	31.578.036	33.630.608	35.816.598
Receita Patrimonial	55.160.969	172.544.633	112.105.000	113.780.000	121.175.700	129.052.121
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	54.549.484	171.697.286	110.836.000	112.500.000	119.812.500	127.600.313
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	611.485	847.366	1.269.000	1.280.000	1.363.200	1.451.808
Transferências Correntes	1.018.612,419	1.209.031.092	1.358.108.344	1.439.594.845	1.533.168.510	1.632.824.463
Demais Receitas Correntes	84.626.847	88.845.214	141.655.650	150.154.989	159.915.063	170.309.542
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	84.626.847	88.845.214	141.655.650	150.154.989	159.915.063	170.309.542
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.857.886,705	2.235.969,380	2.645.650,900	2.820.526,424	3.003.860,641	3.199.111,583
RECEITAS DE CAPITAL (V)	73.246,549	33.610.135	16.946.700	27.110.000	12.612.000	13.115.000
Operações de Crédito (VI)	68.131.154	24.126.682	16.451.000	25.000.000	10.000.000	10.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	638.591	2.704.988	175.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	638.591	2.704.988	175.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	4.206.404	5.794.273	279.700	2.000.000	2.500.000	3.000.000
<i>Convênios</i>	4.206.404	5.794.273	279.700	2.000.000	2.500.000	3.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	270.399	984.191	41.000	10.000	12.000	15.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	270.399	984.191	41.000	10.000	12.000	15.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.115.395	9.483.453	495.700	2.110.000	2.612.000	3.115.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	133.771.400	190.690.675	240.977.700	269.895.024	296.884.526	326.572.979
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.863.002.100	2.245.452.833	2.646.146.600	2.822.636.424	3.006.472.641	3.202.226.583

DESPESAS FISCAIS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.730.029.913	1.973.508.945	2.377.359.300	2.717.886.124	2.979.697.296	3.164.648.509
Pessoal e Encargos Sociais	917.820.529	998.249.782	1.133.929.400	1.264.331.281	1.350.518.872	1.427.049.813
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.796.467	17.023.638	25.243.800	39.900.000	45.805.000	51.391.200
Outras Despesas Correntes	807.412.918	958.235.525	1.218.186.100	1.413.654.843	1.583.293.424	1.686.207.496
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.725.233.447	1.956.485.307	2.352.115.500	2.677.986.124	2.933.812.296	3.113.257.309
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	111.873.730	79.000.258	233.278.400	197.250.300	106.587.845	120.178.386
Investimentos	105.550.792	57.356.918	197.533.500	135.000.000	35.000.000	40.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	6.322.938	21.643.340	35.744.900	62.250.300	71.587.845	80.178.386
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	105.050.792	57.356.918	197.533.500	135.000.000	35.000.000	40.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	162.795.900	45.000.000	50.000.000	55.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	84.625.634	142.382.968	240.877.700	269.895.024	296.884.526	326.572.979
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.830.784.239	2.013.842.225	2.712.444.900	2.857.986.124	3.018.812.296	3.208.257.309

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	32.217.861	231.610.608	(66.298.300)	(35.349.700)	(12.339.655)	(6.030.726)
----------------------------------	------------	-------------	--------------	--------------	--------------	-------------

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,86932	0,90859	1,00000	1,03700	1,03150	1,03000
---------------------------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

Atualização pelo IPCA - IBGE,

2023 - 3,70% | 2024 - 3,15% | 2025 - 3,00%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDAT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2023

STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROJESSO	DATA DE INÍCIO [D, S]	PRÉVIO	DATA DE TÉRMINO	PRODROGAÇÃO DE PRAZO	BALAS FALTANTES	VALIDA CONTRATUAL	ADITAMENTO DE VALOR
Em Andamento	Execução de obra de complementação da galeria de esgotos fluminês finizada na Rua Marco Polo	UGISP	095/2021	04.771-47/2021	30/08/2021	60	25/03/2022	120		R\$ 317.573,89	
Em Andamento	Obra de muro de arrimo em concreto e alvenaria, na rua Graff	UGISP	136/2021	07.862-9/2021	03/11/2021	30	01/04/2022	120		R\$ 131.087,22	
Em Andamento	Obra de drenagem e pavimentação na Av. Antônides Carrá, situada no bairro do Cafetal Santa Clara, neste bairro.	UGISP	182/2021	08.823-6/2021	13/12/2021	90	12/03/2022			R\$ 1.208.427,50	
Em Andamento	Execução de Obra de muro de arrimo em área pública, situada na Rua Dino entre o nº 536 e nº 478 e Av. Angelo Rivel entre o nº 536 e nº 542.	UGISP	190/2021	11.053-9/2021	24/01/2022	60	24/03/2022			R\$ 86.013,21	
Em Andamento	Obras de recuperação de diversas ruas do município de Jundat – Av. José Mezzalira (Trecho à parte da Av. Humberto Góes).	UGISP	041/2021	17.387-8/2020	24/01/2022	60	24/03/2022			R\$ 910.075,31	
Em Andamento/Em preenç/ab	Pavimentação/recapacitamento das Ruas das Paineiras, Rua 23 de Maio, Rua da Saude, Avenida Cuiabá, Ferraz de Castro e Avenida Dr. Cavalcanti	UGISP	133/2019	26.873-6/2019	30/01/2020	120	28/05/2020			R\$ 1.725.260,80	
Em Andamento	Construção de vestiário no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Villa Comercial	UGEL	201/2020	10.321-4/2020	17/05/2021	90	10/02/2022	180		R\$ 354.823,48	
Em Andamento	Construção do Centro de Excelência do Busquepe no complexo educacional, cultura e esportivo CECE Antônio Quirino Bueno, situado na Rua Silviano Romero, nº 20, esquina com a Avenida Antônio Frederico Queiroz é Avenida Anaídes de Alencar.	UGEL	239/2020	10.916-4/2020	31/05/2021	240	25/05/2022	120		R\$ 3.450.835,66	
Em Andamento/condinado	Obras de Reforma das instalações elétricas no CELE José Pedro Raymundo, situado na Rua Presidente Vargas com a Avenida Itacaré e Avenida Frederico Ozanam.	UGEL	163/2021	04.285-7/2021	05/09/2021	60	02/01/2022	90		R\$ 50.503,22	
Em Andamento/condinado	Obra de reforma de 02 (duas) Caixas de Bocha no CECE Antônio de Lima	UGEL	117/2021	05.965-3/2021	04/10/2021	60	01/04/2022	30		R\$ 61.000,01	
Em Andamento/condinado	Construção da nova EMEB Joaquim Cavalcânti de Freitas, localizada na Rua Professor João Duarte Paes, nº 359.	UGE	159/2020	00.839-7/2020	16/09/2020	150	30/11/2021	291		R\$ 3.927.000,00	R\$ 693.037,72
Em Andamento/condinado	Reforma e ampliação da EMEB Prof. Antônio de Oliveira e situada na Av. Bento Figueiredo nº 900	UGE	161/2020	03.202-5/2020	18/07/2021	180	13/03/2022	280		R\$ 1.563.283,50	
Em Execução	Obra de Reforma na EMEB Abigail Alves Feu Scain, Av. Carlos Vilela nº 250.	UGE	023/2021	12.965-9/2020	26/04/2021	180	22/10/2021			R\$ 543.609,99	
Em Andamento	E execução de obra de contenção e recompistagem de muro de divisor na EMEB Antônia Naguib Barboza, localizada na Rua Rubro Copell, nº 124.	UGE	137/2021	17.968-5/2020	17/11/2021	120	16/03/2022			R\$ 306.397,84	
Em Andamento	E execução de serviços complementares em nova sede da Casa da Passagem (SOP).	UGADS	157/2021	10.940-9/2021	12/11/2021	60	20/04/2022	90		R\$ 310.531,24	
Em Andamento/ condinado	E execução/remanescimento de Obra de Reforma e adequação da Casa de Apoio a Família da Vila Hontolândia – Rua Monseñor Emílio José Sain, nº 99.	UGFS	173/2021	12.996-9/2021	25/11/2021	150	23/04/2022			R\$ 902.159,98	
Em Andamento/ condinado	Reforma e ampliação da UBS Santa Gertrudes, situada na Rua Altino Guimarães Pelegre, nº 8.	UGFS	038/2020	35.085-6/2019	02/03/2020	300	20/01/2022	390		R\$ 674.251,64	
Em Andamento	Construção de Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Família "UPA – Vila Hontolândia" - Rua Campanas, nº 58.	UGFS	073/2020	33.1123-9/2019	01/04/2020	150	20/01/2022	510		R\$ 3.380.000,00	R\$ 88.933,51
Em Andamento	Obra de Recuperação e Ampliação de edificação para instalação de Pronto Atendimento e Clínica da Família Ponte São João, situada na Av. Dr. Antônio Soares Gandra e Av. Luiz Zorzetti	UGPS	048/2021	15.672-5/2020	03/05/2021	540	24/10/2022			R\$ 8.359.578,85	
Em Andamento	Execução de obra de demolição e construção de muro de divisor na UBS Jardim Guanabara, localizada na Rua Cecília Becker, nº 216.	UGPS	176/2021	11.103-3/2021	05/01/2022	30	05/03/2022	30		R\$ 67.157,44	
Em Andamento	Execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Morada das Vinhas.	UGPS	177/2021	03.956-9/2021	03/01/2022	180	01/01/2022			R\$ 1.225.001,83	
Em Andamento	Construção de Hospitório e Canil da Guarda Municipal, localizado na Avenida Juarez Arantes, esquina com a Avenida Antônio Rodrigues e Avenida José Gotthard	UGSM	055/2021	15.755-8/2020	31/05/2021	180	26/03/2022	120		R\$ 2.558.196,09	
Em Andamento	Revitalização, modernização e adequação da sala Glória Rocha, situada na Av. Barão de Jundat, nº 1093	UGC	024/2021	01.202-2/2021	09/06/2021	300	04/05/2022			R\$ 5.691.933,95	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundat - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGSP

*Nº - Item não informado pela UGSP

38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO [ANEXO VI DO PPA]	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA: 2023
1003	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	MODERNIZAÇÃO DO PAPEL MUNICIPAL	MELHORAR A ESTRUTURA DO PAPEL MUNICIPAL, ATRAVÉS DE INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS E IMPLANTANDO PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE IPANEI.	5m	INTERVENÇÕES DE MODERNIZAÇÃO REALIZADAS	UNIDADE	1
1005	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PROJETO MUNICÍPIO SEGURO	IMPLEMENTAR PROJETO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO VISANDO A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E A CIDADANIA SOCIAL, ENIGIBANDO INVESTIMENTO COM AQUISIÇÕES DE ARMAMENTO, COLETES BÁUTICOS, UTENSÍLIOS, CURSOS DE AGRANDAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA, DIAGNÓSTICO NA VILA FRANCIA E PLANO DE SEGURANÇA E EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELÉTRONICA.	5m	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
1042	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA SEDE DO DESE	AMPLIAR AS POLÍTICAS DE CONTROLE PULPACIONAL, TE EXISTIR ANIMAL, IMPLENTAÇÃO DE NOVA SEDE E CLÍNICA VETERINÁRIA, ESPECIALIDADES EM CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAIS ABANDONADOS, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PARA TORNAR A NOVA SEDE, CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO CLÍNICO, GATIS, ETC)	5m	ESTRUTURA DE APOIO CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
1088	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO	IMPLEMENTAR UM SISTEMA INTELLIGENTE DE CONTROLE DE PASSAGENS, A CONDIÇÃO MOMEVENTINA DO TRAFEGO CLOM O CORPO (QUENTE/GANHO NO TEMPO DE FERUCSO).	5m	SEMAFORAMENTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	18
1093	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ACOLHIMENTO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ESPECIALIZADA	FORTALECER A ATENÇÃO SECUNDÁRIA COM ADECOLHIMENTO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA.	5m	UNIDADES ADÉCOLHIDAS	UNIDADE	1
1096	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA	IMPLEMENTAR O PRONTO ATENDIMENTO DA REGIÃO LESTE FAZENDA FORAL E RUA DE LAGES/NOVA E LEM/RESCIA.	5m	PRONTO ATENDIMENTO IMPLANTADO	UNIDADE	1
1094	UNIDADE DE GESTÃO DE AEROPORTO, ABASTEC. E TURISMO	JUNDIAÍ MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO	IMPLEMENTAR PARCOS DE INFRAESTRUTURA (URBANA) PARA DE CONTEÚDO ESTABELECIDO COM A SECRETARIA DE TURISMO E IMAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS PELA CLASSIFICAÇÃO DE JUNDIAÍ COMO MUNICIPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (ELENCO LISTA DE 1.261 DE 23 DE ABRIL DE 2011).	5m	PROJETOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
1101	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	IMPLEMENTAR MECANISMOS DE AUTOMATIZAÇÃO, ADICIONAL DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS ELETRONÍCIOS, IMPLENTAR PROJETO PAPEL ZERO, COM A DIGITALIZAÇÃO DOS RECEBIMENTOS FÍSICOS DA PREFEITURA, E SEUS ORGÃOS, INTEGRAR OS BANCOS DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL (SIIM).	5m	MECANISMOS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
1103	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	IMPLEMENTAR SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, SEU ARMazenamento, distribuição e modernização dos sistemas ELÉTRICOS NOS TERMINAIS URBANOS.	5m	SISTEMAS IMPLANTADOS	UNIDADE	7
1104	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	IMPLEMENTAÇÃO DE ABRIOS DE PONTO DE PÁRADA DE ÔNIBUS	IMPLEMENTAR NOVOS ABRIOS PARA TABARDOS E DESMANCHARES DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO, INCLUI NÓS ABRIOS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OR. CÓDIGO NOS ABRIOS E QUITOS.	5m	PONTOS E ABRIOS DE PÁRADA DE ÔNIBUS IMPLANTADOS	UNIDADE	30
1105	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	CENTRO ÚNICO DE MONITORAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	UNIFICAR O CENTRO DE OPERACIONAL (CCO) PARA MONITORAMENTO DO TRÂNSITO E DO TRANSPORTE COLETIVO, RESTAURAR E REQUALIFICAR OS REFLUTOS E RECLÍNIOS E REQUALIFICAR QUMAS DE RETURNO, PELA USO, DE ACORDO COM O MASTROPLANO ATRONDO NOS ORGÃOS DE DESENVOLVIMENTO URBANIZACIONAL, FAZENDO SESSÃO DE LUSCIA BARA.	5m	REQUALIFICAÇÃO REALIZADA	M² (METRO QUADRADO)	4000
1111	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	RENovaZÃO DO COMPLEXO FEPSA	CONSTRUIR PISCINA ADAPTADA PARA A ATIVIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA, AMPLIANDO O ATENDIMENTO E INCLUSÃO POR MEIO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	5m	ESCOLA CONSTRUIDA	UNIDADE	1
1113	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE	BONI DA UVA MARILUANDO O ATENDIMENTO PARA A PÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	5m	PISTA DE SKATE CONSTRUIDA	UNIDADE	1
1117	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS URB.	REFURIAZÃO DA URBANA COMUNIDADES DO VILAREJO MUNICIPAL E SERVIDORES DA UNIÃO/UNICOF	REFURIAZÃO DA URBANA COMUNIDADES DO VILAREJO MUNICIPAL E SERVIDORES DA UNIÃO/UNICOF, ENTRETRAM DA POLÍTICA DA PROGRAMA CIDADANIA DAS CHAMAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, MEDIANTE PEDIDO DA POPULAÇÃO E RESTAURAR PINTURA E REFLUTOS FUEI CURIADOS DAS UNIDAS - CRÍTICA DE BANCO DE DADOS PARA MONITORAMENTO DA ACÃO, PROJETO INSTITUÍDO PELO DEC. N° 30/2021 E FROTE DO PÁRQUEIS MARILUANDO.	5m	ÁREAS PLANTADAS	UNIDADE	1250
1119	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS URB.	MARAFESTA	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÂNSITO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MARAFESTA, USANDO A ARRUAZACAO DO PAVIMENTO ASSAFRA E A SEGURANÇA DAS DIVERSAS PÓBLICAS.	5m	MÁRS RECUPERAÇÕES	M² (METRO QUADRADO)	100000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VÍDEO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
1120	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHOS SUSTENTÁVEIS	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGO DAS VIAS PÚBLICAS MÃO-PIVANEIRADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A INFLUENCIAR A POERIA EM ÁPICAIS SETAIS, NAMORAR O BARRIO MAS FOCANDO CHAVES, MELHORANDO O TRÂNSITO E A SUSTENTABILIDADE DAS MESMAS, E MELHORANDO ESCALADORES DA PRODUÇÃO ASSESSORIA DO MINISTÉRIO, REVITALIZAR E VALORIZAR AS ÁREAS PÚBLICAS DO CONCEITO DE INCLUSÃO DAS FAMÍLIAS E SEUS PETIS SISTEMANDO A APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO POR ESSE PÚBLICO ALVO.	Sim	MANTENIMENTO EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS	M² / METRO QUADRADO	200000
1122	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLEMENTAÇÃO DE PRAÇAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PÉ COM CONCEITO URBAN 95	REVITALIZAR E VALORIZAR AS ÁREAS PÚBLICAS DO MINISTÉRIO, PROMOVENDO A PARCERIA ENTRE A PREFEITURA, MELHORANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, MAIOR EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE E TRANSPARENCIA NA GESTÃO PÚBLICA.	Sim	PRAÇAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PÉ COM CONCEITO URBAN 95	UNIDADE	2
1126	UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO, FINANÇAS	PLATAFORMA TECNÔNICA DIGITAL	MELHORAR A PARCERIA TRABALHAR DIGITAL PARA CONTRIBUIR EM ESTRUTURAS DE DESBROZAMENTO DE RUAZINHAS, MELHORANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, MAIOR EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE E TRANSPARENCIA NA GESTÃO PÚBLICA.	Sim	PLATAFORMA TECNÔNICA DIGITAL IMPLANTADA	UNIDADE	1
1128	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	HORAS URBANAS	PRONTOVIA, INSTALAÇÃO DE HORAS URBANAS CONUNITÁRIAS COM FORMA DE CONTRIBUIR PARA A CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E PARA A OFERTA DE OFERTA UNIDÁDE 45 FAMÍLIAS EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Sim	HORAS IMP. LAMPAZADAS	UNIDADE	5
1130	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	PLANO DE CLOMBO MUNICIPAL	DISSEMINAR PROJETOS DE NOVAS OCUPAÇÕES.	Sim	PROJETOS DESENTRALIZADOS	KM (KIOMÉTROS)	2
1132	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	REQUALIFICAÇÃO DO VALE DO RIO JUNDIAÍ	DISCONPAMHAR A IMPLEMENTAÇÃO DE UM TRECHO DO TERRITÓRIO DE REQUEIRACAO DAS ÁREAS APLICENTES AO CANAL DO RIO JUNDIAÍ, PRATICAMENTO AS COMBINAÇÕES DE MORALIDADE E DE FAZER QUE VALENTINHO CRESCE/SEJA CONSOLIDANDO O MIGRANTE RESOLVIDO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.	Sim	PROJETOS DESENTRALIZADOS	KM (KIOMÉTROS)	14
1200	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CÚLTURA DA FAMÍLIA REGIÃO LESTE	FORNECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM A AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COMO: CRECHE/CRECHE NOVA UBS.	Sim	CÍVICA DA FAMÍLIA ENTREGUE	UNIDADE	1
1201	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CONSTRUÇÕES, ADQUIÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	REALIZAR CONTRATADAÇAO DE PESSOAL TECNICADO ALTRAVES DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENCLIQUEFAÇÃO PARA ANPAC E RESESSÃO DA COMPOSIÇÃO DE EQUIPS NOSE EQUIPAMENTOS E DA GESTÃO, EM BASE DA PRESENTE DEMANDA DE SERVIDOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADESIVIAIS MECANICAS, PARA USOSES INGUDOS CONTRABALDOS, REFORMAR, IMPLANTAR, EQUIPAR, QUALIFICAR AS DIREXAS, UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, IMPLANTAR CURSOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL VOLUNTÁRIO, IMPLANTAR UNIDADE DE ATENDIMENTO DAS CREDAS, IMPLANTAR CENTRO DIA DA PESSOA COM DESENHEIA, IMPLANTAR REDE WiFi EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE, ACESSO DA POPULAÇÃO.	Sim	CONTRATACOES REALIZADAS	UNIDADE	10
1300	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE GESTÃO.	Sim	PROJETO REALIZADOS	UNIDADE	3
1301	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE WIFI	IMPLEMENTAR, REDE WiFi EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE, ACESSO DA POPULAÇÃO.	Sim	IMPLEMENTAÇOES REALIZADAS	UNIDADE	2
1302	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	IMPLEMENTAÇÃO DOS COMPROMISSOS EDUCACIONAIS E ESPORTIVOS	IMPLEMENTAR E REQUALIFICAR CO PARA MAIOR ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM ATIVIDADES E ESPAÇOS INTEGRANDO AS ÁREAS DAS DIFERENTES UNIDADES DE GESTÃO.	Sim	COMPLEXOS ATENDIDOS	UNIDADE	3
1305	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRAEDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II	IMPLEMENTAR PROJETOS, CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER A CRESCEMENTO POPULACIONAL E NOVAS URBANIZAÇÕES, CONFORME DEMANDA, NA PERSPECTIVA DO PROGRAMA ESCOLA INOVIDADE.	Sim	OBRA FINALIZADA	UNIDADE	2
1307	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRAEDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	IMPLEMENTAR PROJETOS, CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER O CRESCEMENTO POPULACIONAL E NOVAS URBANIZAÇÕES, CONFORME DEMANDA, NA PERSPECTIVA DA PROGRAMA ESCOLA INOVIDADE.	Sim	OBRA FINALIZADA	UNIDADE	2
1308	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	IMPLEMENTAR PROJETOS, CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES PARA CONFERIR DEMANDA, NA PERSPECTIVA DA PROGRAMA ESCOLA INOVIDADE.	Sim	ACOES REALIZADAS	UNIDADE	23
2031	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	IMPLEMENTAR PROJETOS, CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES PARA CONFERIR DEMANDA, NA PERSPECTIVA DA PROGRAMA ESCOLA INOVIDADE.	Sim	ANIMAIS ATENDIDOS	UNIDADE	10300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUANDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO - 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2005	UNID. GESTÃO DE SERVIÇOS ECON. CIÉNCIA E TECNOLOGIA	[CAMPUS JUANDA]	APÓDOR MARCO LEGAL PARA A REGULAMENTAÇÃO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUANDA COM O OBJETIVO DE AJUDAR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO DE BASE TECNOLÓGICA, FORMAR UM ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO, TRANSFORMANDO ESSE ALÔO PÚBLICO E PRIVADO EM CLUSTERS DE INOVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES, INOVAÇÕES INDUSTRIALIZADAS E CONVERSÃO PARA STARTUPS, PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL DOS ALUNOS, INDEPENDENTEMENTE DO IDADE ADULTO, DAS FAMÍLIAS, E MATENDRINHO NO ALÉ MUNICIPAL.	Sim	ESPACOS INTEGRADOS	UNIDADE	4
2051	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR	OFERECER FORMAÇÃO PERMANENTE NO PROGRAMA, SEDOL, INOVAÇÕES, PESQUISAS, DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, INOVAÇÃO NA ED. INFÂNCIA, EDIÇÕES, INVESTIGAÇÕES CIÊNTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS INOVAÇÕES, DESMATERIALIZAMENTO DA INFÂNCIA ALINHADOS COM O CURRÍCULO JUANDENSE, URBANISMO E DE INFÂNCIA, CONSIDERANDO AS METAS DO TIME DE INovaçõEs, INovaçõEs, FAZER PUBLICAÇÕES, CONCEBER, DESENVOLVER E GERIR PROJETOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VIAL, FOCANDO NA QUALIFICAÇÃO URBANA, DE EQUIPAMENTOS, SEGUINCO AS PREMISSAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E SUA PRIORIZAÇÃO DA INFÂNCIA, ATUANDO A FÉ DE BICICLETA E DO TRANSPORTE COLETIVO. PROMOVER INTEGRADA E COMPARTILHAMENTO DE VIAS ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SEGURANÇA VIAL.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	180
2052	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL E II	CONCEBER, DESENVOLVER E GERIR PROJETOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VIAL, FOCANDO NA QUALIFICAÇÃO URBANA, DE EQUIPAMENTOS, SEGUINCO AS PREMISSAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E SUA PRIORIZAÇÃO DA INFÂNCIA, ATUANDO A FÉ DE BICICLETA E DO TRANSPORTE COLETIVO. PROMOVER INTEGRADA E COMPARTILHAMENTO DE VIAS ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SEGURANÇA VIAL.	Sim	PROJETOS DESENHOUVIDOS	UNIDADE	4
2051	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS	AMPLIAÇÃO DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Sim	NOVAS EQUIPES IMPLANTADAS	UNIDADE	3
2189	UNIDADE DE GESTÃO DE PROTEÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	INCLUSÃO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	93
2198	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	INCLUSÃO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ESTABILIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO E D. EMPREGO E DESENVOLVIMENTO	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
2200	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	ESTABILIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO E D. EMPREGO E DESENVOLVIMENTO	SITUAÇÕES DE VIOLENCIA, INIGIÚNCIA, RICO ABANDONO; AS MAUHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA E SEUS FILHOS E RESIDENTES DA RESIDÊNCIA MULHERES	Sim	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	200
2102	UNID. GESTÃO DE DESenvolv. ECON. CIÉNCIA E TECNOLOGIA	SUBSÍDIOS AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	ARTICULAR PARCERIAS ESTRATÉGICAS USANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OFERECER CURSOS DE TREINAMENTOS DE FORMA ONLINE E PRESencial, LOS TRABALHADORES E EMPREENDEDORES EM ESPECIAL DE IDADES EN BUSCA DO SEU EMPREGO, MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE; IDOSOS E PCD (OPORTUNIDADE PARA TODOS); EXECUTAR FAIXA ETÁREA COM AS ENTIDADES IGUAIS AO CONSELHO E GUTERRES ADÉSCIOS	Sim	SUBSÍDIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	225
2206	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	SUBSÍDIOS AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	BALANÇO FARMAGÊTICO FOR SERVIÇOS AMBIENTAIS, SUBVENÇÃO DO SEGURO AGRÍCOLA RURAL; PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO PROTEGIDO; IDOSOS E PCD (OPORTUNIDADE PARA TODOS); EXECUTAR FAIXA ETÁREA COM AS ENTIDADES IGUAIS AO CONSELHO E GUTERRES ADÉSCIOS	Sim	FAMILIARES ATENDIDAS	UNIDADE	650
2210	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMÍTIVO - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	CRIANÇA FELIZ, QUE É SÓ-ATIVETAS CONSISTENTES COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO SOCIO-EMOCIONAL DE CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA, BOLSA FAMÍLIA, GARANTIR A COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PRETEGER SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIAMENTAS E ADAPTAÇÕES DE SERVIÇOS PELO TERCEIRO SETOR NO COMUNITÁRIO, BEM COMO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PESSOAS IDOSAS E COM COM DEFICIÊNCIA, TENDO PÔR FOCO A DIFERENÇA ENTRE AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMISMO DE INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA, GERANDO MAIOR ATRAVEDADE PARA A CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS. ELABORAR PLANO ESTRATÉGICO FOMENTAR AS EXPORTAÇÕES, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE UM BALANÇO DE COMÉRCIO A EXPORTAÇÃO, COM ATENDIMENTOS A EXPORTADORES E POSSIBILIDADES DE FÓRUMS E SEMINÁRIOS INTERNACIONAIS E CÍCLAS ESSAÇOIS INTERNACIONAIS.	Sim	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	650
2212	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	OFERTAR SÉRIE DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, TENDO PÔR FOCO A DIFERENÇA ENTRE AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMISMO DE INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA, GERANDO MAIOR ATRAVEDADE PARA A CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS. ELABORAR PLANO ESTRATÉGICO FOMENTAR AS EXPORTAÇÕES, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE UM BALANÇO DE COMÉRCIO A EXPORTAÇÃO, COM ATENDIMENTOS A EXPORTADORES E POSSIBILIDADES DE FÓRUMS E SEMINÁRIOS INTERNACIONAIS E CÍCLAS ESSAÇOIS INTERNACIONAIS.	Sim	FAMILIARES BENEFICIÁRIAS	UNIDADE	2650
2214	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	SEMINÁRIO JUANDENSE	FOBREZA DE JUANDA	Sim	AGÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
2215	UNID. GESTÃO DE DESenvolv. ECON. CIÉNCIA E TECNOLOGIA	FOMENTO À INTERACIONALIZAÇÃO DE JUANDA	ESTIMULAR A INTERACIONALIZAÇÃO, GERANDO MAIOR ATRAVEDADE PARA A CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS. ELABORAR PLANO ESTRATÉGICO FOMENTAR AS EXPORTAÇÕES, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE UM BALANÇO DE COMÉRCIO A EXPORTAÇÃO, COM ATENDIMENTOS A EXPORTADORES E POSSIBILIDADES DE FÓRUMS E SEMINÁRIOS INTERNACIONAIS E CÍCLAS ESSAÇOIS INTERNACIONAIS.	Sim	AGÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)							UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	INIBidor DE PRODUTO	UNIDADE DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		
2218	UNIDADE DE GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	ESPAÇO JURÍDICO EMPREENDEDOR	criar e implantar espaço de acolhimento a risco e digitalizar trabalhador e empreendedor com atendimento ágil, é resolução, encaminhamento de atividades/bairros do empreendedor, oferta de microcrédito (banco do povo), aulas/tutoriais, capacitações e apoio para potencializar os negócios dos empreendedores e atendimento aos trabalhadores em busca de recuperação profissional, legalização e ampliar e qualificar a acessibilidade à saúde por meio de inovações tecnológicas com a implementação do sistema integrado de gestão em saúde com prioridade ao eletromônico, telemedicina, telediagnóstico, teleterapia, e telemonitoramento ambulatorial especializado implantar o serviço de atendimento às vítimas de violência sustentável e eficiente, a ser de proteção e cuidado as pessoas em situação de vulnerabilidade realizar a manutenção de máquinas e implementos agrícolas para prestação de serviços para limpeza de lagos, práticas agrícolas, manutenção de estradas rurais, implantação de infraestrutura ecológica, atividades artísticas.	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000	
2219	UNIDADE DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	INSTITUIÇÕES TECNÓLOGICAS EM SAÚDE NA ATENÇÃO INTEGRAL			UNIDADES DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA COM SISTEMA INTEGRADO IMPLEMENTADO	UNIDADE	15	
2223	UNIDADE DE GESTÃO DE PRATICANDO DA SAÚDE	CENTRO INTEGRAL DE ATENÇÃO ÀS VITIMAS DE VIOLENCIA			SERVIÇO IMPACTANTE EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1	
2406	UNIDADE DE GESTÃO DE AGROPECUÁRIA, ABASTEC. E TURISMO	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL PRODUTIVA			PRODUTORES RURAIS - ATENDIDOS	UNIDADE	25	
2410	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE			AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	7	
2411	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA			VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	500	
2412	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA			VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	360	
2417	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE			AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2	
2782	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE E ENSINO FUNDAMENTAL			HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	150	
2786	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA INOVADORA			VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	4165	
2787	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GIRENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			VAGAS CONTRATADAS	UNIDADE	4155	
2937	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	MANTER E ALIMENTAR DIVERSIFICAÇÃO DE VIBRÔMONITORAMENTO			EQUIPAMENTOS INSTALADOS	UNIDADE	425	
2937	ONE SIA - ÁGUA E ESgoto	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO VETOR DESTE			ETABLAS DO PROJETO REALIZADAS	UNIDADE	1	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUIJNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO - 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOOME DA AÇÃO	DISCRIPAÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
7102	FUNDACAO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	IMPLEMENTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO COM PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO OBRAS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.	Sim	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS	UNIDADE	4600
8146	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUIJNA - ESEF	POLÍTICA DE ATIVIDADES CORPODAS VOLUNTAS A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR CONJUNTO	OFERECER ANDOR DUNDADO A QUALIDADE DE VIDA, O BENEFÍCIO SOCIAL, ATTRAZES DA SAÚDE PREVENTIVA E DO CONVÍVIO SOCIAL.	Sim	CIABRAS ATENDIDOS	UNIDADE	1200
8507	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUIJNA - EGP	REFÉRIO DE AÇÕES PEDIAGÓGICAS	REALIZAR FORMAÇÃO E DESenvolvimentO PROFISSIONAL EN GESTÃO PÚBLICA	Sim	CAPACITAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4200
8529	FUNDOPO CASA DA CULTURA E ESPORTES	ELDADE DAS CRENÇAS	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DO COMITÉ DAS CRENÇAS, CONFORME BUCHETO MUNICIPAL N°01/2018. EM NOVO ESPAÇO CULTURAL, DESENHO EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS À INFÂNCIA.	Sem	ESPAÇO MÁSTICO	UNIDADE	1
8571	FUNDACAO ESCOLA TOTEC JUJNA - FNETEC	CURSOS LIVRES, TREINAMENTOS E WORKSHOPS DE MÍDIAS SOCIAIS, ONLINE E PRESENCIAL	REALIZAR CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DE PRATICAS E CONTEÚDOS E REUNIÕES, COM O OBJETIVO DE LEVAR CONHECIMENTOS E ESPECIALIZAÇÃO POR MEIO DE CURSOS LIVRES (ONLINE E PRESENCIAL), ATRAVÉS DE METODOLOGIA ATIVA E APRENDIZADO DURANTE DIFERENTES AULAS/VISUAL, ECONOMIA CRATIVA E EMPREENDEDORISMO REFERENCIAIS, GERANDAMENTE A POPULAÇÃO, SERVIDORES PÚBLICOS, EDUCADORES E DOUTORES.	5m	PESSOAS CAPACITADAS	UNIDADE	8500
4576	FUNDACAO SERRA DO JAPI	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA SERRA DO JAPI	DESenvolver atividades de Educação Ambiental destinadas a Crianças e Adolescentes, estimulando o aprendizado fora da sala de aula, produtividade de material pedagógico destinado à EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUPORTE À PESQUISA CIENTÍFICA E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO POR PARTE DE PESQUISADORES SOB A SERRA DO JAPI E SEU BORDA, PROMOVENDO AÇÕES DE INFORMAÇÃO E/OU UTE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	800
1002	UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS MULHENS E CIDADANIA	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA	ADMINISTRATIVOS, JUDICIAIS E RESTRUTURALIZAR O AMBIENTE FÍSICO DA UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA PARA MELHOR PESSTAS-DO-SERVIÇO PÚBLICO.	5m	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
1010	UNIDADE GESTÃO DE NEGÓCIOS MULHENS E CIDADANIA	CIDADE DIGITAL - ACESSA JUIJNA	REFORMULAR O ACESSO, LIMITAR CIMA O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR Á POPULAÇÃO ENFERMOS FÍSICOS E INSTALAÇÕES DE ACESSO À INTERNET GRATUITA E INFORMADO CONCERNTE.	Não	PONTOS IMPLEMENTADOS	UNIDADE	2
1039	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	INTERVENÇÕES E MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	REALIZAR ESTUDOS, PESQUISAS, ESTIMULAÇÕES E PROJETOS DE VIABILIDADE PARA GRÂNSTO E TRANSPORTES, INCLUI PROJETOS DECORRENTES DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTOCAD.	Não	PROJETOS CONCLUIDOS	UNIDADE	5
1050	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	PARES DE INFRAESTRUTURA MÓVEL	IMPLEMENTAR PARTES DE MENSAGEM MÓVEL EM PONTOES ESTACIONAMENTOS, INDICATORES DE ENTRADAS E SAÍDAS, INDICATORES DE FRENTES DE CIRCULAÇÃO, POSSIBILITANDO A TOMADA DE DECISÃO QUANTO AOS CAMPIÑAS ALTERNATIVOS A SEREM ADOTADAS.	Não	PARES IMPLANTADOS	UNIDADE	2
1073	UNIDADE DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A ANPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, ESPECIFICA A ATIVIDADES CORRETAIS, VOLVIDOS AO AGRONEGÓCIO LOCAL.	Não	EQUIPAMENTOS E ACQUIRÍDOS	UNIDADE	1
1102	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	TRANSPORTE COM ENERGIA ALTERNATIVA	IMPLEMENTAR SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE MOBIDO FORNECEDOR ALTERNATIVA (ELÉTRICOS) PARA UTILIZAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE.	Não	VEÍCULOS ELÉTRICOS LOCALIZADOS	UNIDADE	10
1105	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NEVADS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FROTA DE PEGADA FEITO TEMPORAL E NOVAS MATRATURAS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA DA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES.	Não	VEÍCULOS ADQURIDOS	UNIDADE	8
1118	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA DE LUMINÁCIA PÚBLICA	IMPARTIR, P- GELHO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERABILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DE JUIJNA.	Não	PARCERIA IMPLANTADA E PONTES E VIADUTOS REFORMADOS/IMPLEMENTADOS	UNIDADE	1
1495	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PAMENITZAÇÃO E IMPIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	PAMENITZAÇÃO E IMPIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	Não	VIAS IMPIMENTADAS E PONTES E VIADUTOS REFORMADOS/IMPLEMENTADOS	M² METRÔ QUADRADO	20000
1496	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSTRUAÇÃO E REFORMA DE PONTE E VIADUTOS	IMPLEMENTAR E MELHORAR PONTES E VIADUTOS PARA MAIOR EFICIÊNCIA, NO ESCORREMENTO DO TRAFEGO.	Não	5	M² METRÔ LINHA-1	1
1498	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ACESSIBILIDADE URBANA E IMPLANTAÇÃO DE OLCOMHAS E CALÇADAS	IMPLEMENTAR ACESSIBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES.	Não	VIAS ACESSUAIS	M² METRÔ LINHA-1	30000
1499	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	MANTEAR E ESTABILIZAR GRADE DE ENCOSTAS E TALUDES QUE ESTAM EM ESTADO DE ALTA.	Não	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES GUARDADO	100	43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO V DO LDO)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
1500	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE NÁCRO E MICROREMAGEM	REALIZAR CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E ENERGIA DE ÁGUAS DE CHAVIA EM ÁREAS URBANAS - IMPLEMENTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ESTALEIRAS DE ÁGUAS FLUVIAS, BACAS DE CONCRETO, DIQUES, E AFIAS.	Não	sistemas de drenagem implantados	m (metro lineal)	2000
1501	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARAVELA/DE REVISÃO DE RIOS, CLORESSES E CANAIS	REALIZAR A PROTEÇÃO E CONFERÊNCIA DE MARGENS, CONTROLE DE ERGODOS, PROTEÇÃO CONTRA INUNDACÕES EM ÁREAS URBANAS/ACOS CURSOS D'ÁGUA.	Não	RIOS CORREGOS E CANAIS CARAVELAS	m (metro lineal)	1000
1511	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MODERNIZAR A AMPLIAÇÃO A FRONTE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR OS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS.	Não	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5
1512	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLEMENTAÇÃO DE PRATICAS E ÁREAS AGRONEGRÔNICAS COM CONTEÚDO URBANISMO	IMPLEMENTAR ELENTALAS SPACAS, ÁREAS AGRONEGRÔNICAS E AFINS, COM EDIFICIO URBANO 95, PALMO/VERDE ÁREAS DE LAZER PRAIA A DESERVIDORAMENTO AMBIENTAL, UNDAM.	Não	REFILIAZAS/IMPLEMENTADAS ÁREAS	UNIDADE	3
1515	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	COM A MELHORIA E ADEQUAÇÃO DAS MORADIAS DOS BARRIOS, SEM PROPORIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES DOS BARRIOS, SEM REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PÚBLICO/DIAZ INSTITUCIONAL, FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, FAZ, COMO, PUBLICAÇÕES DE MANEIRAS, JORNALÍSTICAS OU ENTREVISTAS EM TEXTO OU VÍDEO, POSTAGEM EM MÍDIAS SOCIAIS E TRANSMISSÕES AO VIVO PELO YOUTUBE.	Não	LUMINÁRIAS IMPLANTADAS	UNIDADE	200
2002	CHAMARA MUNICIPAL	PÚBLICIDADE INSTITUCIONAL E FOMENTO À PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA	REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, FOMENTAR AS AÇÕES DE PÚBLICO/DIAZ INSTITUCIONAL, FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO MUSICAL PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE BEM COMO FESTIVALS E FESTA DE CIRCUITAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.	Não	AÇÕES DE PÚBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS	UNIDADE	682
2016	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO GURI	ELABORAR E DIVULGAR ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA.	Não	CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	12
2019	UNIDADE GESTÃO DE INovação E RELAÇÃO COM INVESTIDOS	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E COMPANHANHA DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES NO GOVERNO	MANTER O CONVENTO ASTRÔNOMO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANTER AS ATIVIDADES DO PÓS-TO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR-FAT.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	30000
2014	UNID. GESTÃO DE DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FONDO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - FAT	PRODUTOR E DIVULGAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL, PROMOVER AÇÕES VOLTADAS PARA A AGRICULTURA DE ALIMENTOS LOCALS; IMPLEMENTAR O SANEAMENTO RURAL, APÓIAR A INDICARIA GEORGÁFICA DA UVA, MANGA ROSADA; REALIZAR SEMANA DO AGRICULTOR, MANIFESTATIVA, A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO-INCIA, ATENDIMENTO, BRIGADEIRAS, QUITOS.	Não	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	950
2053	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	ELABORAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENÇÃO DE AFRÉGAS PARA TRANSPORTE PÚBLICO, SENDO 1.550 ABRIGOS DOS TIPOS METRÔ, AERONÔMICO, EUROTROL, CEIA E LEVE PLANO.	Não	PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS MANTIDOS	UNIDADE	312
2054	UNIDADE DE GESTÃO DE MODALIDADE E TRANSPORTE	MANTENIMENTO DE PONTOS E ABRIGOS DE ÔNIBUS	FOMENTAR A DINAMIZAÇÃO DA PROMOÇÃO DA UNIDADE DE DESTINO TURÍSTICO/INTERVENTE, DESenvolvendo novos produtos, TURISTOS COMO FESTIVAL SABORES DE JUNDIAÍ, PROJETO CÍRCULO GASTRONÔMICO, TURFANDO PARA CRIANÇAS, REALIZAR AS AÇÕES DO PROGRAMA JUNDIAÍ FEITO A MÃO, FESTA DA LULVA, AÇÕES DE CONTINUIDADE DE JUNDIAÍ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO E OUTROS.	Não	AÇÕES DESENVOVIDAS	UNIDADE	4
2057	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO TURISMO	MANTER ESPAÇO DESTINADO A PROMOCÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS E DE CIDADANIA, ALÉM DE INTEGRAR PROJETOS DE CIDADANIA COM AS OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
2072	UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA	NÚCLEO DE CIDADANIA	DEFENDER E MELHORAR SUBSTÂNCIA E PROCURÓDIO, BENEFÍCIOS E EVENTUAIS BENEFÍCIOS.	Não	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	18000
2085	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	OFERERES ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA SOCIAIS, LAZER E ATIVIDADES, OFERENDO OS IDOSOS COM MAIS DE 60 ANOS POCM, SAÚDEVEL, CONTRIBUINDO PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO.	Não	GRUPOS IMPACTADOS	UNIDADE	6
2095	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SABER/MAIS COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PREvenir SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DOS DÍAS, TENDO POR FOCO A POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	45000
2101	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUMAFINI - FUNDO DOS BIHÉ ITOS DA PESSOA IDOSA	DESenvolver ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA Criança e do Adolescente de JUNDIAÍ, AÇÕES QUE PREMOCIANA A VIBRAÇÃO IDOSA DE JUNDIAÍ, AÇÕES QUE PROMOVEM A VIBRAÇÃO DE DIREITOS, BEM COMO A PREVENÇÃO A RISCOS SOCIAIS DAS PESSOAS IDOSAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
2102	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CHAMADA DO ADOLESCENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA Criança e do Adolescente DE JUNDIAÍ, AÇÕES QUE PROMOCIANA A VIBRAÇÃO DE DIREITOS, BEM COMO A PREVENÇÃO A RISCOS SOCIAIS DAS PESSOAS IDOSAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GOVERNO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO II/DOA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA FABR/2023
2105	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA FSE MÉDIA COMPLETADE	OFERTAR PROTEÇÃO, ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM SENSÍVEIS VULNERAÇÕES QUE São DESENVOLVIDOS NA FORMA CONSCIENTE ATENÇÃO E ORIENTAÇÕES DIRECIONADAS PARA A PROMOÇÃO DE DIREITOS, A PRESERVAÇÃO E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS E PARA O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	80000
2110	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE FSE MÉDIA PARA POP. DE RUA	OFERTAR SERVIÇOS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PROPORCIONANDO MEIO-AMBENTALMENTE PROMOVENDO SOCIALIZADES, FORTALECENDO OS VÍNCULOS INTERPESSOAIS OU FAMILIARES, QUE OFERTAR TUNCEM A CONSTRUÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE VIDA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	28000
2111	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, CAPACITAÇÃO INSTRUTORIA, DE ATUALIZAÇÃO, DE FORMAÇÃO E SUPERVISÃO, TECNÍCIA, VOLUNTARIADO, TRABALHADORES DA SUAS.	Não	CAPACITAÇÕES OFERTADAS	UNIDADE	3
2117	UNID. GESTÃO DE PLANEJAMENTO, ABASTEC. E TURISMO	CONSIDERAÇÃO PARA ODEBROUIMENTO DO POLO TURÍSTICO CÍRCULO DAS FRUTAS	DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS DE PLANEJAMENTO, ESTADO E DISENVOLVIMENTO DE PRODUTOS PARA OS MUNICÍPIOS DO CÍRCULO DAS FRUTAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
2160	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANTENIMENTO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES, PARQUES E JARDINS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE PARQUES, PARQUES, JARDINS, VISANDO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MANTENHA ÁREAS DE LAZER EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO.	Não	ÁREAS CONSERVADAS E PRESERVADAS	M² (METRÔ QUADRADO)	12000000
2162	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	DESENVOLVER PLANOS E PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, COM MONITORAMENTO EFETIVO E INCENTIVO À FROTA A MENOS RIQUENTES E CONSTELUÇÕES SUSTENTÁVEIS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
2163	UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS INSTITUCIONAIS E CIDADANIA	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO AOS MUNICÍPIOS - PADCON	REALIZAR PALESTRAS, ENCONTROS DE TEMAS VOLTAOS AO CONSUMO, DISTRIBUIÇÃO AO CONSUMIDOR AOS MUNICÍPIOS BE M COVO, LUMARAI E UTILIZAR TECNOLOGIA AVANÇADA AOS CONSUMIDORES, INCLUIVE UTILIZAR RECURSOS DE CONSULTA E CONSULTAS.	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	4
2173	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PARA A COMUNIDADE	FOLETAR EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER COM AGÇÕES, EXCETO ITALIADOS GARANTINDO DA EXERCERIA A TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS.	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	250
2177	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE ADAPTADO - PIANA	GARANTIR O ACESSO E INCLUSÃO AO ESPORTE E ATIVIDADE FÍSICA AS FESSES COM DIFERENÇA, EXPANSÃO E FOMENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESPORTE E ATIVIDADES MOTORIA E ADAPTADA PIANA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	7700
2181	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FECHAMENTO DA EDUCAÇÃO COMPLEM. MATR. E TECNOLÓGICA	OFERECER CURSOS LIVRES HODINAIS (OUTROS) - APROVAÇÃO E COMUNIDADE ESCOLAR, ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, POSSIBILITAR ACESSO À REDE DE INTERNET.	Não	CURSOS OFERTADOS	UNIDADE	4
2186	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	FORNECER A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, SERVIÇOS PRÓPRIOS E CONVENHADOS CONTRATOS, APOIO DIAGNÓSTICOS, ADMINISTRATIVOS, LOGÍSTICOS E INSTRUTURAL PARA EFETIVAR DAS AÇÕES DE SAÚDE, FORNECER E OFERECER AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO.	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS profissionais de Nível Superior REALIZADAS	UNIDADE	730000
2187	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGENCIA E ENERGÉTICA PRÉ HOSPITALAR	ATENDIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SAMU FAMÍLIA, E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E ENERGÉTICA PRÉ-HOSPITALARES, COM INGRESSO DE AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO COM AGRUPAMENTO HOSPITALAR, LOGÍSTICO E INSTRUTURAL PARA EFETIVAR DAS AÇÕES DE SAÚDE NOS MÓDULOS DA UNIDADE HOSPITALAR DE ATENÇÃO BÁSICA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	300000
2188	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO EM SALUD COM ENFASE NA HUMANIZAÇÃO, EQUILÍBRIO E NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE E VIDA, FORNECER AS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO, GARANTIR ACESSO PÓS-DIAGNÓSTICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO E INSTRUTURAL PARA EFETIVAR DAS AÇÕES DE SAÚDE NOS MÓDULOS DA UNIDADE HOSPITALAR DE ATENÇÃO BÁSICA.	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS profissionais de Nível Superior REALIZADAS	UNIDADE	370000
2190	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR	ARTICULAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM OBETIVO DE QUALIFICAR O ACESSO INTEGRAL E HUMANIZADO AOS USUÁRIOS DA REDE HOSPITALAR.	Não	Nº DE INTENRAÇÕES	UNIDADE	24000
2191	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE MEGÂNCIA SANITÁRIA	Garantir e Qualificar as ações de vigilância sanitária na tempo, fornece a garantia reduz riscos e agravos saúde na população, capacitação necessária aos diversos públicos ativo da vigilância sanitária em conformidade com as diretrizes da agência nacional de vigilância sanitária.	Não	MEGÂNCIAS SANITÁRIAS REALIZADAS	UNIDADE	2200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO V DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2192	UNIDADE DE GESTÃO DE PRIMEIRO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE	GUARANTIR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE CRÔNICOS, BUSCANDO REDUZIR RISCOS E ASSEGURAR À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E DE NOVAS CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS DOS DIVERSOS PÚBLICOS AVTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, BUSCANDO FRETELAÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS.	Não	NOTIFICAÇÕES COMPLIADAS ENERGIZADAS	% (PERCENTUAL)	100
2195	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	ESTIMULADA E CULTURA - PROJETOS	SELECIONAR PROJETOS DE ARTISTAS LOCAIS, DE DIFERENTES LINGUAGENS CULTURAIS, COM O INTUITO DE ESTIMULAR A PESQUISA, A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO CULTURAL, BEM COMO AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE FRAMBUZO DA ÁREA CULTURAL, VACARIA DO CINE E RECONHECER A IMPORÂNCIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO E ESTIMULANDO A DESCREVALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA CULTURA, OFERENDO COOPERATIVA E ARTÍCULAS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS QUE FORTALEZAM AS AÇÕES SEMANAIS E STRATEGICAS INTERSETORIAIS ORIENTADAS PELOS PRINCÍPIOS DA SOBERANIA, AUMENTAR E DO DIREITO HUMANO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA NOS TERRITÓRIOS DOS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORGANIZAR O ACOVIMENTO DE CRIANÇAS E JUVENTUDES ARFATADOS DA FAMÍLIA, DE ORIGEM POR MEIO DE PROTEÇÃO, PRESTAR NO ARQUITETO DA CULTURA, EM RESILIENCIA DE FAMILIAS ACOLHEDORAS E ABRGOS, ATE QUE SEJA VIBRÁVEL O RETORNO AO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DIA, NA IMPROSSIBILIDADE DESTE, O ENCANTINAMENTO PARA, ADICAO, PROMOVER A CULTURA DO EMPRENDIMENTO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE AÇÕES CULTURAIS, ATIVADES LÚDICAS, PESCAS, TEATROS, MATEMÁTICAS, ETC. RESPIRAR AR GRANJA-O-ESPRITO EMPREENDEDOR, COMO INTUITO DE FORMAR CIDADÃOS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PRÓTAGONISTAS DO DESENVOLOU ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER PARCERIAS COM OUTRAS UNIDADES.	Não	PROJETOS CONTRATADOS	UNIDADE	30
2199	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	SEGURANÇA ALIMENTAR	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMODAMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	1050
2201	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	CRÍCIAS EMPREENDEDORAS	APRENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	Não	CRÍCIAS ATENDIDAS	UNIDADE	70
2203	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	APRENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS P/F ALTA - ACOlhIMENTO PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	Não	PROFISSIONAIS ATENDIDOS	UNIDADE	2400
2213	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	FERIA DO EMPREENDEDOR	APRENDER AOCHECIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, GARANTINDO PROTEÇÃO INTEGRAL, PREMIADORE, RESPONDO AS DIFERENÇAS DAS DIFERENTES COLOS DE VIDA,	Não	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	102
2216	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - CIDADÉ DAS CRIANÇAS	REALIZAR UMA FERIA ANUAL, COM TEMAS PER TIME-ATES AD EMPREENDEDOR, PALESTAS E STANDS DE EXPOSIÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS, FERIARIA DA INFÂNCIA (PAPIL), SEGUNDO ELABORAR O PLANO MUN. DA INFÂNCIA (PAPIL), SEGUNDO DIRETRIZES DEFEN. PELA REDE NACIONAL DA INFÂNCIA (PNPI) ATRAVÉS DA INSTITUIÇÃO DE GESTORES, LIBERÇAS SOCIAIS E CDTN, CONSELHEIROS DE DIREITOS E TUTELARES, CUIDADORES, AS PRÓPRIAS CRIANÇAS, MIGRAÇÃO PARA O PRONTO-ATENDIMENTO, ATUALIZANDO ATORES EMA, MA EMBRIGAR E DEFEN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À INFÂNCIA, ANLAR, REFORMAS E ADOTAR A INFRAESTRUTURA SOFTWARE, HARDWARE(EQUIPAMENTOS FÍSICOS), GERENCIAMENTO DE DADOS, LEGISLATIVO(PRINCIPAL ANEXO, MANDADO FORNECEIR MUN. ESTRUTURA, ANDERIA E EFFICIENTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DESMOPONHOLOS PELOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL, CAPACITAR E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, COM FINTO DE DISENNOVOLVIDO E MELHORAR A QUALIDADE DOS TRABALHOS, DISENNOVOLVIDO PELO LEGISLATIVO, IMPREVENDO TAMBÉM, PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA VIDA SOCIAL, DIFERENDO, MELHORAR, CURSOS DE FORMAÇÃO, APRENDIMENTO E ESPECIALIZAÇÃO.	Não	PROJETOS REALIZADOS	UNIDADE	1
2222	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - CIDADÉ DAS CRIANÇAS	DESMOPONHOLOS PELOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL, HARDWARE(EQUIPAMENTOS FÍSICOS), GERENCIAMENTO DE DADOS, LEGISLATIVO(PRINCIPAL ANEXO, MANDADO FORNECEIR MUN. ESTRUTURA, ANDERIA E EFFICIENTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DISENNOVOLVIDO E MELHORAR A QUALIDADE DOS TRABALHOS, DISENNOVOLVIDO PELO LEGISLATIVO, IMPREVENDO TAMBÉM, PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA VIDA SOCIAL, DIFERENDO, MELHORAR, CURSOS DE FORMAÇÃO, APRENDIMENTO E ESPECIALIZAÇÃO.	Não	SERVIDORES IMPLANTADOS	UNIDADE	1
2301	CMARADA MUNICIPAL	MANTENIMENTO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	IMPLEMENTAR A INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INTEGRANDO OS SERVIDORES, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS IRREGulares	Não	FACOTES DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
2303	CMARADA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CAPACITAÇÃO	DESIGNAR SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL, COM FINTO DE DIFERENDO, MELHORAR A QUALIDADE DOS TRABALHOS, DISENNOVOLVIDO PELO LEGISLATIVO, IMPREVENDO TAMBÉM, DIFERENDO, MELHORAR, CURSOS DE FORMAÇÃO, APRENDIMENTO E ESPECIALIZAÇÃO.	Não	SERVIDORES VOLTADOS CAPACITADOS	UNIDADE	140
2418	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DIRIGIÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO E COMBATE AO SURGIMENTO DE NOVOS PARCELAMENTOS IRREGULARES	IMPLEMENTAR A INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INTEGRANDO OS SERVIDORES, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS IRREGulares	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
2519	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE SAÚDE E BENEFÍCIOS DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL	IMPLEMENTAR A INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INTEGRANDO OS SERVIDORES, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS IRREGulares	Não	SERVIDORES ATENDIDOS	UNIDADE	335
2695	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANTENÇÃO ENVIAS PÚBLICAS	IMPLEMENTAR A INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INTEGRANDO OS SERVIDORES, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS IRREGulares	Não	VIAS PÚBLICAS MANTIDAS KM (KIOMETROS)	UNIDADE	400

753. 46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUANDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO V DO LDO)4	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREDIVISTA PARA 2023
2697	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E REFORMA DA RÉDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REALIZAR O PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÉDIOS MUNICIPAIS, BEM COMO DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E AFIAS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E AMELIORAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Não	MANTIMENTO REALIZADO EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	10000
2702	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	GESTÃO DAS ÁGUAS DE UMPERA PÚBLICA	MANUTER E ALFEGAR OS SERVIÇOS DE UMPERA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETIVA ORGÂNICA, COLETA SELETIVA, LATA TRECIDA E SERVIÇOS DE VARRIMENTO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	Não	DEMANDAS ATENDIDAS	UNIDADE	5000
2703	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERACÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE, ATÉRIO, COMPACTAÇÃO E DESTIMAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETADOS, REDUTOR, REUTILIZAR E RECICLAR OS RESÍDUOS SOLIDOS, SEGUNDOS OS OBJETIVOS DE OPERACIONAMENTO SUSTENTÁVEL DA UNI. DE ALDORO, COM O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SOLIDOS E DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO, ATRAVÉS DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO ATENDER DESPESAS COM A EQUIPO DE MATERIAS PRIMAS, INSTALAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO A EFICÁCIA OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO A EFICIÊNCIA, PREVENINDO MUNDAZÕES E FACILITANDO A EVASÃO DE ÁGUAS.	Não	RESÍDUOS SÓLIDOS ENVIADOS PARA ATERIO	TON (TONELADA)	10000
2704	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANTENIMENTO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAS PRIMAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE DESASSOREAMENTO DE RIOS, CÓRRREGOS E CANHOS, GARANTINDO A EFICIÊNCIA, OPERAÇÃO DOS MASNOS, PREVENINDO MUNDAZÕES E ENCHENTES.	Não	CÓRRREGOS, CANHOS E RIOS MANUTIDOS	M (MÉTRICO LINHAIR)	6000
2705	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANTENIMENTO E LIMPEZA DE RIOS, CÓRRREGOS E CANHOS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAS PRIMAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE DESASSOREAMENTO DE RIOS, CÓRRREGOS E CANHOS, GARANTINDO A CONFIABILIDADE DO PLANO DE REVISÃO DO PLANO DE MANEJO: INSTITUIÇÃO DO PLANO DE USO DO MEIO DE INFORMAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REPARTIÇÃO DE RECURSOS PARA REAVALIAÇÃO DO PLANO, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E SERVIÇOS QUE VISTEM A CAPTAÇÃO DA POPULAÇÃO, DILESSÕES, PROJETOS E AÇÕES PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E LAZER, PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL, ELEVAR ATENDIMENTO ÁOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO NO TERRITÓRIO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BUCLETTAS, VÉHICULOS ELÉTRICOS PARA USO INDÍGNOM DO TRÂNSITO, IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHAS TEATRÁTICAS MENSAGEM DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO EM MÍDIA, ESCOLAS, EMPRESAS E EVENTOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONITORIA.	Não	ATÓS REALIZADAS	UNIDADE	2
2706	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO DE ENERGIA E TALUDES	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAS PRIMAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE DESASSOREAMENTO DOS MÉSMOS, VISANDO A COMBATER A SERVIÇO PARA A REVISÃO DO PLANO DE MANEJO:	Não	ENCOSTAS E TALUDES ESTABILIZADOS	M² (MÉTRICO QUADRADO)	1000
2731	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MEIO DA RÉSE RUA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI	INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MEIO DA RÉSE RUA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI	Não	ATÓS REALIZADAS	UNIDADE	5
2733	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL	Não	ATÓS REALIZADAS	UNIDADE	5
2743	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIÁRIO E TRANSPORTE	EDUCAÇÃO DE ADEQUADA	EDUCAÇÃO DE ADEQUADA	Não	ATÓS REALIZADAS	UNIDADE	5
2750	UNIDADE DE GESTÃO DE MOROSIDADE E TRANSPORTE	SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	Não	PASSAGEIROS BENEFICIAUDOS	UNIDADE	210000
2761	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO	FOMENTAR O DESENVOLO DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO EM DIVERSOS MODALIDADES, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS: ESCOLA DE ESPORTE, EQUIVALENTES AOS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.	Não	ATENDIMENTOS DE ATLETAS E ALUNOS	UNIDADE	235049
2768	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AOS ATLETAS	INCENTIVO AOS ATLETAS	Não	ATLETAS ATENDIDOS	UNIDADE	533
2769	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	420557
2772	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Não	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	2187540



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2776	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	ENFIM FUNDAMENTAL ESCOLA INOVADORA	OFERRECE NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AGS ESTUDANTES DO ENS. FLAM. COM INICIATIVA DO DESMARELAMENTO DA INFÂNCIA DA ED. INFANTIL, GARANTINDO AS METAS DO PME OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS, TECNOLÓGICOS, AVALIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANISMO E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, ATENDER JOVENS E ADULTOS QUE VIVERAM ACESSO OU CONTINUAÇÃO DE ESTUDOS NA IDADE REGULAR PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO ENSINO MÉDIO, COM OS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, UTILIZADOS PARA ATIVIDADES DO DESEMPAREJAMENTO DA INFÂNCIA, INCLUIENDO INTERAGENDAIS, USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, RELEZAR PUBLICAÇÕES.	Não	VAGAS OFERIDAS	UNIDADE	2290
2785	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ESCOLA INOVADORA.	OFERRECE NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PÉ DE INFÂNCIA (COM INICIATIVA DO DESMARELAMENTO DA INFÂNCIA DA ED. INFANTIL, GARANTINDO AS METAS DO PME) E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANISMO E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, APROVADORES AS PONTUAÇÕES DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAR E QÜÍNCIA, ATUANDO EM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DE RESENHAMENTO PESSOAL, DIFUSÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA, DO MUNICÍPIO E FOMENTAR ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO CINTURÃO-HADO COM OS GESTORES, ASSESSORES E COORDENADORES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.	Não	VAGAS OFERIDAS	UNIDADE	5941
2812	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE ÁGREGOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE FORMAÇÃO/CONTINUADA DOS PROFESSORADOS DE SAÚDE	FORTALECER O COMITÉ FEDERAL NO SUS	EVENTOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA REALIZADOS	UNIDADE	70	
2813	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ENCONTROS REALIZADOS	UNIDADE	350	
2819	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	SANICO DO RODO FARMÁSTICA	MANTER O COMITÉ ASSESSOR JUNTADO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANTER AS ATIVIDADES DO BANCO DO PÔDIO PAULISTA DE BANAL, AMPLIAR O ACESO DA POPULAÇÃO À POPULAÇÃO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, A INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS HOMOLOGADOS E PREMIINEL, FORTALECER A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	72260
2885	UNIDADE GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	FORNECIMENTO AO ESGOTAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO FOMENTO AO ESGOTAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO	CONSTRUIR DE NOVO DEPÓSITO DE MATERIAIS DA DAE JUNTO À SEDE	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200	
2933	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ÁGUA	CONSTRUIÇÃO DE NOVO DEPÓSITO DE MATERIAIS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	11	
7005	DAE SIA - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO	CONSTRUIR RESERVATÓRIOS NOS BAIRROS ARDIM DO LAGO, MOTURUMBI E JARDIM SANTO ANTÔNIO.	OBRAIS REALIZADAS	UNIDADE	3	
7030	DAE SIA - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ÁGUA	REALIZAR A EXPANSÃO E REMANEJAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	OBRAIS REALIZADAS	MÍMETRO LINEAR(k)	38500	
7034	DAE SIA - ÁGUA E ESGOTO	COMBATE A FERIAS FÍSICAS E COMERCIAIS	REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC POR HDPE (POLIETILENO DE VINÍLICO) CONVENIONAIS (NO CORTÉ FRASCO), QUANTO POR EQUIPAMENTOS OFERECIDOS PELA TELEMETRIA NO SETOR INDUSTRIAL (TAMBÉM NO TURBO FRASCO) E NO SETOR RESIDENCIAL (NO LONCO PRAZOL), SENDO INSTALAÇÃO DE SOLUÇÕES ASEGURADAS PARA CONTROLE DOS VOLUMES DE ÁGUA TRATADOS, DISTRIBUÍDOS E MEDIOS.	INDICE DE PERDAS	% (PERCENTUAL)	32	
7035	DAE SIA - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	AMPLIAR O SISTEMA COLETIVO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE REDES, INTERFERIÇÕES, UNHAS DE BEEFEGO, E ESTAÇÕES ELEVADORAS, TRANSFERIR A SEDE DA COMPANHIA PARA ESPAÇO MAIS ADEQUADO AO SEU PONTO DE COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES.	OBRAIS REALIZADAS	MÍMETRO LINEAR(k)	37900	
7038	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIIUN	REALIZAÇÃO DA SEDE DA CIIUN	ACQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES SISTEMÁTICAS NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E ALIMENTO DA DEMANDA DIRETIVA POLICÍACA DA COMPANHIA.	INOVAÇÕES REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	41	
7039	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIIUN	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	IMPLEMENTAR A CAPACIDADE DE TELEFONIA DE ÁGUA BRUTA E DISTORCIDA DA PLANTA DE ÁGUA DE RELEZ.	OBRAIS REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	23	
7040	DAE SIA - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA	REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE SALA DE CONFLUÍPACIMENTO E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PEDAGÓGICO BIDIMENSIONAL.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1	
7124	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP	CRÍTICA DE ESPAÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA PÚBLICA					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO V DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
7125	FUNDACAO SEBRA DO INF	PROJETOS DE PRESERVAÇÃO DA SEBRA DO INF	IMPLEMENTAR PONTO DE APÓIO PARA ATIVISTAS NO ENFRENTAMENTO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DE ESPORTES E A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTAL E ECOLÓGICA, DESenvolvendo DE PROJETO DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA SEBRA DO INF, AMPLIANDO O APROFUNDAMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO.	Não	POITOS DE APÓIO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
7511	FACULDADE DE MÉDICINA DE JUAZEIRO	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NAS UNIDADES DA FAU	REALIZAR COSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E MODERNIZAÇÕES DAS UNIDADES DA FAU, VISANDO MELHORIAS NA QUALIDADE DE ENSINO A ALUNOS	Não	OBRA REALIZADAS	UNIDADE	1
8007	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUAZEIRO	PROFISSÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA	PROMOVER EVENTOS ACADÉMICOS, CONFERÊNCIAS, CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES CONTINUADAS PARA ALUNOS, EX ALUNOS E POPULAÇÃO ACADÉMICA EM GERAL DA ESFERA MUNICIPAL E INTERNACIONAL.	Não	CERTIFICADOS EMITIDOS	UNIDADE	850
8012	FACULDADE DE MEDICINA DE JUAZEIRO	PROJETOS DE EXTENSÃO	ATENDER AOS ESTUDANTES DE JUAZEIRO REGIÃO EM PROFESSÕES DE EXTENSÃO COMO O SUBSISTEMA TRABALHO, VOTOS DAS RUAS E NOVO CLIMA, SEM COMO OUTROS QUE VISUAM A SER CHAMOS, VISANDO APROFUNDAMENTO NA QUALIDADE DE VOTOS DOS CIDADÃOS ASSIM COMO O PROJETO DE FORMAÇÃO DE ALUNOS DA FAU.	Não	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	600
8039	FUNDACAO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	REGULARIZAÇÃO FUNDACAO DE INTERESSE SOCIAL	ABREGLARAS DE INTERESSE SOCIAL DA CONSOLIDANDO PRATICAMENTE A INTEGRADA DOS ALUNOS A MATH LABORATORIUM PARA UNIDADES HABITACIONAIS FORNECER NA FAZENDA DE CURSOS INFORMATIVOS ALUNOS DA FAU.	Não	ÁREAS REGULARIZADAS	M² (METRÔ QUADRADO)	50000
8041	FUNDACAO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PAAP E PAC	FORNECER OS NÍVEIS DE SUBMANOS DAS PARCELAEMENTOS DEVIDAMENTE CADASTRADAS	Não	FAMILIAS ATENDIDAS	UNIDADE	75
8042	FACULDADE DE MEDICINA DE JUAZEIRO	EXAMES DE ESPECIALIDADES NAS UNIDADES DA FAU	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SAI DE JUAZEIRO E REGIÃO.	Não	EXAMES REALIZADOS	UNIDADE	2450
8045	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUAZEIRO	IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS EAD	IMPLEMENTAR CURSOS A DISTÂNCIA TOTALMENTE OU PARCIALMENTE EM AMBIENTE VIRTUAL OS CURSOS SERÃO SUPORTADOS POR TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS QUE PERMITAM O COMPARTILHAMENTO DOS SABERES, MÉTODO QUANDO OS ENVOLVIDOS (PROFESSOR ALUNO) NÃO ESTIVEREM NO MESMO AMBIENTE FÍSICO.	Não	CURSOS EAD IMPLEMENTADOS	UNIDADE	1
8513	FACULDADE DE MEDICINA DE JUAZEIRO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA FAU	REALIZAR MANUTENÇÃO DO SETOR DO AMBULATÓRIO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	15000
8516	FACULDADE DE MEDICINA DE JUAZEIRO	MANUTENÇÃO E INOVAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR DOS USUÁRIOS DO SUS DE JUAZEIRO E REGIÃO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000
8522	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUAZEIRO	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR, GRADUAÇÃO	FORNECER CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, LICENCIATURA E BACHARELADO.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	450
8523	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUAZEIRO	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR, PÓ-GRADUAÇÃO	FORNECER CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA GRADUADOS, MÁS MAIS DIVERSAS ÁREAS.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	60
8528	FUNDACAO CASA DA CULTURA E ESPORTES	MANUTENÇÃO DO CENTRO DAS ARTES	ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PRÓPRIO MUNICIPAL, QUE ENTREGE APÓS REFORMA, RETORNAR AS ATIVIDADES DE PROVER E PROMOVER CULTURA EM SUAS ÁREAS DE ESPECTÁCULO E EXPoSIÇÃO.	Não	ESPAÇO MANEJO	UNIDADE	1
8532	FUNDACAO CASA DA CULTURA E ESPORTES	REALIZAÇÃO E FOMENTO A CULTURA	PROMOVER ACESSOS CULTURAIS EM SUAS ÁREAS DE ESPECTÁCULO E EXPoSIÇÃO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	16
8534	FUNDACAO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	VALORIZAR O PLURALISMO, MANTER IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E VALORIZAR A DIVERSIDADE CULTURAL, ESTIMULANDO E PROMOVENDO AÇÕES CULTURAIS, MOSTRAS DE ARTES, FESTELOS POPULARES DO CAFÉ DA MANHÃ MUNICIPAL DE EVENTOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	16
8535	FUNDACAO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO	PROMOCIONAÇAO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E POPULARES NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSIDERAR O TEATRO NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E DESenvolvendo MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INFLUINDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE, ATRAVÉS DO TEATRO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	60
8536	FUNDACAO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE DANCA	GARANTIR E REFORÇAR A ORGANIZAÇÃO DO CORPO DE DANCA, OFERENDO A PROFESSORALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E POPULARES DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSIDERAR A DANÇA NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E DESenvolvendo MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INFLUINDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE ATRAVÉS DA DANÇA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	60

73. *50*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	INSETA PREVISTA PARA 2023
8537	FUNDASIÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS	REALIZAR EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, DIFERENCIANDO ACESSO A CULTURA POR MEIO DA DE INCREMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO, EXPANSÃO DOS USOS DE DIFUSÃO, AMPLIANDO DAS POSSIBILIDADES DE CONEXÃO E ESTABELECIMENTO DA LIGAÇÃO CIRCUULACAO DE BENS CULTURAIS GARANTIR E ESTABELECER A CROQUETRA MUNICIPAL PROPORCIONANDO ACESSO A CULTURA, POR MEIO DO ESTIMADO A POPULARIZAÇÃO DA MÚSICA EJUDATA EM DIVERSAS FORMAÇÕES, INCLUINDO A CAPTAÇÃO DE JOVENS MUSICOS, INVESTINDO EM SUA PROFESSONALIZAÇÃO, OFERTANDO BOLSAS DE ESTUDO, FAVORIFICENDO A PRAMANÊNCIA, E CONTINUIDADE DO JOVEM MUSICO ILUSTRADO AO CORPO DE MÚSICA MUNICIPAL.	Não	EXPLOSÕES REALIZADAS	UNIDADE	20
8538	FUNDASIÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA	BOLSAIS CONCEBIDAS	UNIDADE	50		
8540	FUNDASIÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GERAÇAO DE ATIVIDADES CULTURAIS MUSÉODÔGICAS	REALIZAR A GESTAO, APÓIO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS MUSÉODÔGICAS, TAIIS COMO: EXPOSIÇÕES, SIMPOSIOS, WORKSHOPS E OUTROS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
8543	FUNDASIÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	OFERECER ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE 06 MESES A 12 ANOS E EM CASOS ESPECIAIS, GESTANTES, MULHERES, IDOSOS, COMVALESCENTES OU CLASIFICAR PESSOAS QUIS ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO OU ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.	Não	REFLEXÕES SERVIDAS	UNIDADE	15000
8545	FUNDASIÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	ALIMENTO MODERADA	REALIZAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO, TENDOGRANDO AS FAMÍLIAS EN SITUAÇÃO HABITACIONAL DE VULNERABILIDADE INTERNA E EXTERNA, DIFERENCIANDO ÁREAS SUBMETIDAS A DIFERENCIADA AÇÕES, SE APLICAR E FORNECENDO AOS FAMILIAS BENEFÍCIOS NOS PROGRAMAS HABITACIÓNS NAS FASES PRÉ E PÓS-OCUPAÇÃO NO CASO DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ASSIM COMO A REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE POSSE DA FUMAS QUE REALIZADA ATENDIMENTO COM MODERNA LOCALIZAÇÃO SOCIAL E CONDOMÍNIO DE SÓCIOS.	Não	AUXÍLIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200
8555	FUNDASIÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	TRABALHO SOCIAL EM AÇÃO	IMPLEMENTAR O ESPORTE NAS ÁREAS COM CONFIANÇAS COM OS ATLETAS E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS.	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	155
8570	FUNDASIÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AO ESPORTE	IMPLEMENTAR A PRODUÇÃO EDITORIAL DE CONTEÚDOS NAS ÁREAS: SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, EDUCAÇÃO E CULTURA, GOVERNAÇA, FINANÇAS E TRANSPARENCIA; DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL; INCLUSÃO E OBSERVANMENTO SOCIAL; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E EMPRESA; SEGURANÇA MUNICIPAL E PRATICIA DO CIADÃO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
8574	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGPP	PRODUÇÃO EDITORIAL DE CONTEÚDOS EM SETE ÁREAS DE GOVERNANÇA PÚBLICA	PRODUÇÕES ACADÉMICAS REALIZADAS	UNIDADE	35		

FONTE: UGFF/UAG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELAÇÃO DE OBRAS PARALISADAS - LEI Nº 9.060/18

73.51
8.

UNIDADE CONTRATANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME EMPRESA
UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DE SAÚDE	03.227-2/2015	02.811.333/0001-26	ECC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBRA
OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

LOCALIZAÇÃO
AVENIDA LUIZ ZORZETTI, PONTE SÃO JOÃO

VALOR DA OBRA	PRAZO DA OBRA	% DE MEDAÇÃO (REALIZADO)	ETAPAS EXECUTADAS
R\$ 6.619.056,75	480 DIAS	19,82%	FUNDAÇÃO, ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL E DAS GUARITAS, ALVENARIAS EXTERNAS MAIS CHAPISCO

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	RELAÇÃO DE EMPENHOS
R\$ 7.080.527,39	R\$ 1.312.147,09	R\$ 5.768.380,30 (estornados)	18.315/2015; 3285/2016; 3286/2016

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO SOBRE O ATRASO
DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, O CORPO TÉCNICO DA PMJ CONSTATOU DIVERGÊNCIAS NOS PROJETOS ESTRUTURAIS ELABORADOS POR EMPRESA CONTRATADA PELA PREFEITURA, POR CONTA DISSO, A OBRA FOI SENDO EXECUTADA EM RITMO LENTO, SENDO PARALISADA DEFINITIVAMENTE EM 12/2016.

PROVIDÊNCIA ADOTADAS (EM CASO DE IRREGULARIDADES)
A PREFEITURA CONTRATOU A EMPRESA MPT ENGENHARIA CIVIL LTDA PARA REVISÃO DOS PROJETOS ESTRUTURAIS ATRAVÉS DO PROCESSO 20.958/2018, CONFORME PARECER TÉCNICO APRESENTADO PELA EMPRESA FOI CONCLUÍDO QUE HOUVE DEFICIÊNCIA NOS PROJETOS ESTRUTURAIS, INDICANDO A NECESSIDADE DE REFORÇOS, O RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS À EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS INICIAIS ESTÁ SENDO TRATADO NO PROCESSO: 12.658-7/2020. PARALELO A ISTO FORAM ELABORADOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, PARA TRANSFORMAÇÃO DE USO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CLÍNICA DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO PROCESSO 27.861-2/2019.

DEFESA E ALEGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
N/I

VALOR PARA RETOMADA	HÁ SEGURO/GARANTIA	VALOR SEGURO/GARANTIA	TIPO
O valor para retomada será informado após as verificações nos projetos e eventual correção e abertura de nova licitação.	* N/I	* N/I	* N/I

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES
12 MEDIÇÕES - PRORROGAÇÃO PRAZO: 420 DIAS

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP

*N/I - Item não informado pela UGISP e Unidade Contratante

73. 52
d

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELAÇÃO DE OBRAS PARALISADAS - LEI Nº 9.060/18

UNIDADE CONTRATANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME EMPRESA
UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	39.006-0/2019	02.799.533/0001-00	GM PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBRA

Pavimentação e drenagem do prolongamento da Av. Dr. Wady Badra

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA DR. WADY BADRA - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL

VALOR DA OBRA	PRAZO DA OBRA	% DE MEDAÇÃO (REALIZADO)	ETAPAS EXECUTADAS
R\$ 319.987,22	150 DIAS	60,17%	FUNDAÇÃO, ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL E DAS GUARITAS, ALVENARIAS EXTERNAS MAIS CHAPSCO PARCILAMENTE, ESGOTO PARCIALMENTE

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	RELAÇÃO DE EMPENHOS
R\$ 319.987,22	R\$ 192.540,39	R\$ -	4.177/2020

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO SOBRE O ATRASO

PROVIDÊNCIA ADOTADAS (EM CASO DE IRREGULARIDADES)

O PROCESSO FOI TRAMITADO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E OS SERVIÇOS REFERENTES À RECUPERAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA SERÃO REALIZADOS PELA EQUIPE PRÓPRIA DESTA PMJ

DEFESA E ALEGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

✓/I

VALOR PARA RETOMADA	HÁ SEGURO/GARANTIA	VALOR SEGURO/GARANTIA	TIPO
	* N/I	* N/I	* N/I

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES

01 MEDICÃO. - PRORROGAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP.

*N/I - Item não informado pela UGISP e Unidade Contratante

53
d

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELAÇÃO DE OBRAS PARALISADAS - LEI Nº 9.060/18

UNIDADE CONTRATANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME EMPRESA
Unidade de Esportes e Lazer	11.054-8/2016.	05.684.668/0001-19	DECONSTRI CONSTRUTORA LTDA.

OBRA
CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO C.E.C.E. VILA COMERCIAL.

LOCALIZAÇÃO
RUA PINDAMHONAGABA, 61 - VILA COMERCIAL

VALOR DA OBRA	PRAZO DA OBRA	% DE MEDIDAÇĀO (REALIZADO)	ETAPAS EXECUTADAS
R\$ 542.028,14	120 DIAS	65,00%	FUNDĀO, INFRAESTRUTRA, ALVENARIA, LAJE, TELHADO

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	RELĀO DE EMPENHOS
-	R\$ 301.779,99	R\$ 240.248,15	17737/18 - 16630/18 - 16629/18 - 10105/18 - 26528/18 - 26527/17 - 37776/16 - 37765/16 - 32638/16 - 32637/16

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGĀO SOBRE O ATRASO
OCORREU POR CONTA DE SUCESSIVOS ATRAOS NAS LIBERAÇĀES DAS VERBAS DE REPASSE DO CONVĒNIO PROVENIENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PORÉM MESMO COM O PROBLEMA DE PAGAMENTOS RESOLVIDOS, A EMPRESA NÃO EXECUTAVA OS SERVIÇOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS E A QUALIDADE DO SERVIÇO EXECUTADO ERA BAIXA, SEM CONTAR OS MOMENTOS EM QUE A EMPRESA PARAVA A OBRA POR VONTADE PRÓPRIA E SEM MOTIVOS PARA TAL. ATUALMENTE A OBRA ENCONTRA-SE ATUALMENTE LICITADA SOBRE PROCESSO 10.321-4/2020 E CONTRATO 201/2020.

PROVIDÊNCIA ADOTADAS (EM CASO DE IRREGULARIDADES)
A EMPRESA FOI MULTADA EM 10% DO VALOR E SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇĀES POR 2 ANOS

DEFESA E ALEGAÇĀES DA EMPRESA CONTRATADA
ALEGOU QUE AS PARALISAÇĀES FORAM POR DEMORA NO PAGAMENTO

VALOR PARA RETOMADA	HÁ SEGURO/GARANTIA	VALOR SEGURO/GARANTIA	TIPO
NÃO ESTIMADO	NÃO	NÃO	

OBSERVAÇĀES/CONSIDERAÇĀES
*N/I

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP

*N/I - Item não informado pela UGISP e Unidade Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELAÇÃO DE OBRAS PARALISADAS - LEI Nº 9.060/18

54
d.

UNIDADE CONTRATANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME EMPRESA
Unidade de Esportes e Lazer	11.836-8/16	14.656.458/0001-08	M&RBR ENGENHARIA DO BRASIL LTDA

OBRA

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE GINÁSTICA NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO "ANTONIO DE LIMA"

LOCALIZAÇÃO

RUA BENEDITO SOUZA COSTA – JD. NAÇÕES UNIDAS, NESTA CIDADE.

VALOR DA OBRA	PRAZO DA OBRA	% DE MEDIÇÃO (REALIZADO)	ETAPAS EXECUTADAS
R\$ 542.028,14	120 DIAS	65,00%	FUNDAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ALVENARIA, LAJE, TELHADO

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	RELAÇÃO DE EMPENHOS
-	R\$ 301.779,99	R\$ 240.248,15	17737/18 - 16630/18 - 16629/18 - 10105/18 - 26528/18 - 26527/17 - 37776/16 - 37765/16 - 32638/16 - 32637/16

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO SOBRE O ATRASO

OCORREU POR CONTA DE SUCESSIVOS ATRASOS NAS LIBERAÇÕES DAS VÉRBAS DE REPASSE DO CONVÊNIO PROVENIENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROVIDÊNCIA ADOTADAS (EM CASO DE IRREGULARIDADES)

O contrato foi rescindido amigavelmente e a contratada renunciou o recebimento de R\$ 13.785,92, referente a serviços executados. A obra foi licitada novamente através do processo: 12.652-0/2020

DEFESA E ALEGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

ALEGOU QUE AS PARALISAÇÕES FORAM POR DEMORA NO PAGAMENTO

VALOR PARA RETOMADA	HÁ SEGURO/GARANTIA	VALOR SEGURO/GARANTIA	TIPO
NÃO ESTIMADO	NÃO	NÃO	

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES

*N/I

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP

*N/I - Item não informado pela UGISP e Unidade Contratante



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos a essa Colenda Casa, proposta que estabelece as diretrizes orçamentárias, na qual se contemplam as metas fiscais da administração pública municipal e orientações gerais à elaboração da **lei orçamentária para o ano de 2023**, em atendimento aos ditames da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e em observância aos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Nesse sentido, preliminarmente convém destacar que a sistemática de planejamento contempla três instrumentos legais para disciplinar a utilização dos recursos públicos, quais sejam o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante preceitos constitucionais vigentes (art. 165 da CF).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias se constitui num elo entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária, e visa selecionar dentre as prioridades e metas contempladas no Plano, as que serão previstas no Orçamento.

No que concerne ao conteúdo da propositura, oportuno salientar a relevância do teor do Anexo referido no inciso XVI do art. 2º que a integra, correspondentes à relação de Metas e prioridades previstas para 2023.

A presente propositura encontra-se amoldada às exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, (§§ 1º a 4º do art. 4º) com ênfase para o Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais e demais demonstrativos, os quais desempenham o importante papel para evidenciar a transparência, a ação planejada e, via de consequência, à condução ao equilíbrio das contas públicas.

Nesse particular, cumpre-nos consignar que os aludidos Anexos foram elaborados em estrita observância à padronização definida na 12ª edição Manual de

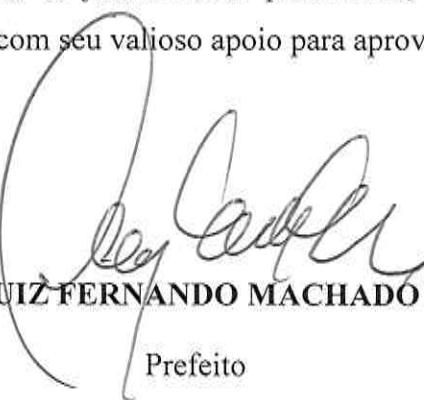


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

56
d.

Demonstrativos Fiscais – MDF, válido a partir do exercício financeiro de 2022, instituído pelas Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021, Portaria nº 1.130, de 04 de novembro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Declinadas as justificativas pertinentes, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com seu valioso apoio para aprovação pretendida.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc.1



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER N° 0021/2022

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer o Projeto de Lei n. 13.702, de autoria do Executivo que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

Passamos a sua análise.

O presente Projeto de Lei estabelece as normas para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, em atendimento ao preceituado pelo artigo 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal; artigo 174, § 2º da Constituição do Estado de São Paulo; artigo 128, inciso II e § 2º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, com as seguintes diretrizes:-

- I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As diretrizes para elaboração, execução e monitoramento dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VI – As disposições gerais.

Os anexos que atendem ao disposto na Lei Complementar n. 101/2000 e suas alterações, encontram-se elencados no artigo 2º da propositura.

De conformidade com o artigo 3º, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observando-se as seguintes destinações:

- I – Manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;





II – Expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – Custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos

Deverão ainda, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 3º, serem destinados recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas e as prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.

Em seu artigo 4º, temos que os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

O artigo 5º e seus parágrafos trazem as definições de programas, atividades, projetos e operações especiais.

O artigo 6º nos mostra que a proposta orçamentária para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo contendo tanto a mensagem como o projeto de lei orçamentária e em seu parágrafo único o mesmo nos diz que “Excepcionalmente, por razões atreladas às medidas de caráter emergencial decorrentes das ações de atenção à Saúde necessárias ao combate ao surto epidêmico, em caso de guerra, comoção intestinal ou calamidade pública, poderá ser contemplado na proposta orçamentária, a revisão das metas e demonstrativos referidos nos incisos I, II, IV, VI, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º desta Lei.”

A mensagem de que trata o inciso I do artigo 6º deverá explicitar os seguintes tópicos (artigo 7º):

I – Eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;

II – Os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;



III – os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

IV – Demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de Saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – Recursos aplicados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e

VI – Os motivos determinantes para a revisão das metas fiscais, se o caso, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

O artigo 8º diz respeito aos tópicos que deverão compor a lei orçamentária anual.

Para efeito do disposto no artigo 8º do presente projeto, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até dia 10 de setembro de 2022, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária – artigo 9º. A proposta orçamentária deverá ser compatibilizada com eventuais revisões das metas fiscais implementadas em conformidade com o disposto no art. 6º desta Lei (parágrafo único).

De acordo com o artigo 10, deverá ser dada a devida publicidade, bem como amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas de elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária para 2023. Temos, também, que o Poder Executivo deverá assegurar a participação popular, através de consulta pública, por meio digital, durante o processo de elaboração da peça orçamentária, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016 (artigo 11).

Salientamos que de acordo com o § 1º do artigo 11, o Executivo deverá realizar audiência pública em conjunto com o Legislativo, sendo a mesma amplamente divulgada pelos meios de comunicação disponíveis, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

Em seu artigo 12, temos que além de observar as diretrizes estabelecidas na presente propositura, “**a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e o monitoramento da execução das ações prioritárias, que possibilitará ajustes,**



replanejamento dos derivados da avaliação dos resultados dos programas de governo.” (grifo nosso).

Temos, ainda, no artigo 13, que na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

O artigo 14 nos diz que tanto na lei orçamentária como em seus créditos adicionais, observando-se o disposto no artigo 45 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

O artigo 15 nos diz que “.... os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.” (grifo nosso).

O artigo 16 da presente propositura nos diz que somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de crédito contratadas até 31 de julho de 2022, o que obedece ao prazo referido no artigo 15 da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal que estabelece: “É vedada a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município”. (grifo nosso)

O artigo 17 nos diz que a destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 31 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e das demais exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O artigo 18 nos diz que as fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

O artigo 19 trata da forma como os projetos de lei relativos aos créditos adicionais deverão ser conduzidos.

Com relação aos artigos 20 e 21 temos que o primeiro trata de cumprimento ao disposto no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal c/c os artigos 7º e 43 da



Lei Federal n. 4.320, que inclui na Lei Orçamentária para 2023 autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecer as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto. Com relação ao segundo, temos que o Executivo fica autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

O artigo 22 autoriza o Executivo, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, em virtude de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, desde que mantidas sua estrutura programática e que não resultem em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023.

O orçamento da seguridade social (artigo 23) compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social, saúde e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203 e 204 da Constituição Federal e contará, além de outros, com recursos provenientes do orçamento fiscal e das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento ora apresentado.

O artigo 24, parágrafos e incisos, contempla as diretrizes para o Orçamento de Investimentos do Poder Executivo e das empresas nas quais o Município possua maioria do capital social com direito a voto.

No artigo 25 temos que os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal civil e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício, tendo como base a proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2022, acrescida de margem previamente estabelecida, levando-se em conta os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo ao disposto no artigo 28 do presente.

O artigo 26, itens I, II e III, bem como os artigos 27, 28, 29 e 30, tratam dos procedimentos a serem adotados quando da admissão de servidores, transformação de cargos, aumento com gastos de pessoal e encargos sociais, realização de serviços extraordinários, bem como do cálculo da despesa total com pessoal.



O artigo 31 diz que o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo alterações na legislação tributária municipal, se necessárias nas condições de preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

As orientações para a alteração na legislação tributária do município somente poderão ser levadas em conta, desde que atendidas as disposições estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, alterada pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016 (artigo 32). As demais regras para alterações na legislação tributária do município estão citadas no artigo 33 da proposta.

Os artigos 34 e 35 tratam da forma como o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos ou contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

O artigo 36 e seus parágrafos – Capítulo VII – Das Disposições Gerais – trata da forma de atendimento ao artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 (limitação de empenho das dotações orçamentárias), alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, separando percentualmente a limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades”, excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

As receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão ser devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso (artigo. 37).

O artigo 38 trata do cumprimento de várias normas que regem a condução do trato da coisa pública (Constituição Federal, Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016 e Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo. 182 da Constituição Federal.

O artigo 39 traz em seu âmbito que o Poder Executivo, Autarquias e Fundações deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária,





o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n. 100/2000, alterada pela Lei Complementar Federal n. 156/2016, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Afora o pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 26, somente poderão ocorrer após a prévia reserva orçamentária do montante respectivo – artigo 40.

Os artigos 41 e 42 trazem as responsabilidades impostas aos ordenadores de despesa com relação ao cumprimento das disposições das várias leis que regem a matéria contábil.

Artigo 43 – Conforme o que dispõe o Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023, a execução orçamentária, a administração financeira, patrimonial e de controle de todos os Poderes, Órgãos, Autarquias e Fundações municipais, resguardada a autonomia, deverão ser efetuadas obrigatoriamente nos ambientes SIIM (Sistema Integrado de Informações Municipais) / SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).

Artigo 44 – “**Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” um montante não inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).**” (grifo nosso).

Apresenta, ainda, o presente projeto as planilhas de fls. 20/54 com os seguintes anexos em atendimento aos vários artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.R.F.):-

1-) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – 2023 – (artigo 4º, § 3º – LRF);

2-) Metas Anuais - 2023 (artigo 4º, § 1º - LRF) - Demonstrativo I;

3-) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (artigo 4º, § 2º, inciso I - LRF) - Demonstrativo II;

4-) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (artigo 4º, § 2º, inciso II - LRF) - Demonstrativo III;

5-) Evolução do Patrimônio Líquido (artigo 4º, § 2º, inciso III - LRF) - Demonstrativo IV;



6-) Evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista (artigo 4º, § 2º, inciso I – LRF);

7-) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (artigo 4º, § 2º, inciso III - LRF) - Demonstrativo V;

8-) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a” - LRF) - Demonstrativo VI;

9-) Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita (artigo 4º, § 2º, inciso V - LRF) - Demonstrativo VII;

10-) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (artigo 4º, § 2º, inciso V - LRF) - Demonstrativo VIII;

11-) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas Constantes da L.D.O. (artigo 5º, inciso I – LRF);

12-) Metodologia e Memória de Cálculo – Metas Anuais para as Receitas (artigo 4º, § 2º, inciso I – LRF);

13-) Metodologia e Memória de Cálculo – Metas Anuais para as Despesas (artigo 4º, § 2º, inc. I – LRF);

14-) Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita;

15-) Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Despesas;

16-) Metodologia e Memória de Cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores Correntes e Não Inflacionados (artigo 4º, § 2º, inciso I – LRF);

17-) Metodologia e Memória de Cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Inflacionados (artigo 4º, § 2º, inciso I – LRF);

18-) Relação de Obras em Andamento e

19-) Relação de Metas e Prioridades.

Em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 9.060/2018, temos a relação das obras públicas paralisadas no Município (fls. 51/54).

fls. 65
AF



O planejamento orçamentário é composto por três leis: PPA – Plano Plurianual – vigência: 4 anos, LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias – vigência: 1 ano e LOA - Lei do Orçamento Anual – vigência: 1 ano. Com base no PPA, que estabelece o plano de governo por 4 anos, e LDO que define as metas e prioridades do plano de governo para o próximo ano e serve de base para elaboração da LOA onde é definido a origem, o montante e o destino dos recursos a serem gastos de acordo com o plano de governo. A LDO é um elo entre o PPA e a LOA.

O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo até o dia 15 de abril do exercício em curso o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, respeitando-se os prazos definidos no artigo 72, inciso XXXIII, letra “b” da Lei Orgânica do Município, sendo que o mesmo será apreciado até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa nos termos do artigo 36, I, da Lei Orgânica do Município.

Temos, ainda, que de acordo com o artigo 131, § 4º da Lei Orgânica do Município, a presente proposta poderá receber emendas, desde que devidamente adequadas ao Plano Plurianual 2022-2025 (Lei municipal nº 9.673, de 17 de novembro de 2021).

Pelo acima relatado entendemos que o presente Projeto de Lei atende perfeitamente aos ditames da Legislação vigente.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 19 de abril de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Adriana Joaquim de Jesus Ricardo".

ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 515

PROJETO DE LEI Nº 13.702

PROCESSO Nº 88.265

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 55/56.

Integram o projeto os Anexos: **1) de Riscos Fiscais e Providências (fls. 20); 2) metas Anuais (fls. 21); 3) de avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (fls. 22) 4) de Metas Fiscais atuais comparadas com às fixadas nos três exercícios anteriores (fls. 23); 5) de evolução do patrimônio líquido (fls.24); 6) evolução total da dívida consolidada – realizada e prevista (fls. 25); 7) de origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos (fls. 26); 8) de avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (fls.27/28); 9) de estimativa e compensação da renúncia de receita (fls. 29); 10) de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (fls. 30); 11) da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO (fls. 31); 12) de metodologia e memória de cálculo – metas anuais para as receitas (fls.32); 13) metodologia e memória de cálculo – metas anuais para as despesas (fls 33); 14) de metodologia e memória de cálculo das principais fontes de receita (fls. 34); 15) de metodologia e memória de cálculo das principais fontes de despesa (fls. 35); 16) de metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do resultado primário (fls. 36); 17) de metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do resultado primário - inflacionados (fls. 37); 18) de Relação de obras em andamento (fls. 38); 19) Relação de Metas e Prioridades (fls. 39/50) 20) Relação de Obras paralisadas, nos termos da Lei Municipal n. 9060/2018 (fls. 51/54). Tais anexos estão em consonância à padronização instituída pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, que aprova a estrutura padronizada para a classificação por fonte ou destinação de recursos e as regras para utilização dessa estrutura a ser observada pelos entes da Federação na elaboração do orçamento e na execução contábil e orçamentária, e pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 21, que aprova Adendo à Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) com as alterações do Capítulo 5: Fonte ou Destinação de Recursos, bem como a Portaria 375, de 08 de julho de 2020, alterada pela Portaria 709, de 25 de fevereiro de 2020.**

Os autos foram encaminhados à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada acerca da propositura.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, no Parecer nº 0021/2022, (fls. 57/65), conclui **que o presente projeto de lei “atende perfeitamente aos ditames da Legislação vigente”.**



Também afirma que o presente projeto de lei “poderá receber emendas, desde que devidamente adequadas ao Plano Plurianual 2022-2025 (Lei municipal nº 9.673, de 17 de novembro de 2021)”.

A ressalva posta pela Diretoria Financeira versa sobre a possibilidade de oferta de emendas, nos termos do art. 131, § 4º, da LOJ.

Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira, pessoa eminentemente técnica do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Procuradoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER.

I – Dos prazos para envio das leis orçamentárias.

A Lei Orgânica de Jundiaí – art. 72, XXXIII, “b”, c/c o art. 131, § 1º -, fixa, até 15 de abril de cada ano, o prazo para que o Executivo envie à Câmara Municipal o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. A proposta, consoante se infere da leitura do protocolo (fls. 03), foi encaminhada no prazo, vez que foi recebida em 13 de abril p.p. Assim, a proposta deverá ser devolvida para sanção do Executivo até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (07/2022).

A Carta de Jundiaí – na letra “c” do inc. XXXIII do art. 72 – também estabeleceu até 30 de setembro de cada ano o prazo para que o Executivo envie à Câmara o projeto de lei que fixa o orçamento anual. Assim, o disposto no art. 6º do projeto deve ser interpretado tendo por norte o mencionado dispositivo da nossa Lei Maior, e apreciada e devolvida para sanção, nos termos do art. 36 da LOJ (encerramento do primeiro período da sessão legislativa).

Diz o art. 72, inciso XXXIII, da LOJ:

Art. 72 (...)

XXXIII – enviar à Câmara Municipal os seguintes projetos de lei nos respectivos prazos: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 71, de 28 de junho de 2017)

a) plano plurianual: até 31 de agosto do primeiro ano de mandato; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 71, de 28 de junho de 2017)



b) **diretrizes orçamentárias:** até 15 de abril de cada ano; (*Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 71, de 28 de junho de 2017*)

c) **orçamento anual:** até 30 de setembro de cada ano; (*Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 71, de 28 de junho de 2017*)

Diz o art. 131, § 1º, da LOJ:

Art. 131. Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do seu Regimento Interno.

§ 1º. Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica, e devolvidos para sanção nos seguintes prazos: (*Redação dada e incisos e alíneas acrescidos pela Emenda à Lei Orgânica n.º 65, de 13 de maio de 2015*)

I – plano plurianual e orçamento anual: até o encerramento da sessão legislativa;

II – **diretrizes orçamentárias: até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, nos termos do art. 36, I, desta Lei Orgânica.** (*Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 71, de 28 de junho de 2017*)

II – Da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Merece destaque a observância à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”. Trata-se de lei complementar de caráter nacional, que institui imposições normativas obrigatórias à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme disposição expressa no artigo 1º (**tratando-se pois de norma nacional obrigatória a todos os entes da federação**), sob pena de sanções penais, administrativas e civis, conforme previsto no artigo 73 do mesmo diploma legal.

Assim, o Capítulo II da LRF (Do Planejamento), Seção II (Da Lei de Diretrizes Orçamentárias), artigo 4º e seus parágrafos impõem, além dos requisitos constitucionais (art. 165, § 2º, CF.), requisitos essenciais para a elaboração desse ato normativo (art. 4º), como por exemplo:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas (inc. I, a);
- b) critérios e forma de limitação de empenhos (inc. I, b);
- c) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (inc. I, e);
- d) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (inc. I, f);



- e) anexo de metas fiscais, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 4º;
- f) anexo dos riscos fiscais, nos termos do § 3º do art. 4º.

De se notar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em verdade, há muito deixou de ser mera peça de planejamento, passando a ter diretrizes **concretas** para a elaboração da futura peça orçamentária, motivo pelo qual os ditames da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, não podem ser ignorados, sob pena de responsabilidade criminal e de improbidade, conforme já demonstrado.

Ante o exposto, entende esta Procuradoria que o projeto **se encontra revestido da condição de legalidade e constitucionalidade**, pois obedece aos ditames da Constituição da República, estando adequado à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Federal nº 4.320/64, no que tange às regras de finanças públicas.

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Audiência Pública – Art. 48, § 1º, inciso I, LRF.

Devemos apontar, por pertinente, para a necessidade de realização de audiência pública, consoante prevê o parágrafo único do art. 48 da LRF. Contudo, necessário que nessa Audiência Pública se faça presente o Gestor Municipal de Finanças, agente político que, ao menos em tese, deve ter elaborado o projeto de LDO, para que forneça os esclarecimentos necessários na discussão pública a que alude a Lei de Responsabilidade Fiscal, obedecendo-se os requisitos formais (ampla e irrestrita divulgação por todos os meios) e os requisitos materiais, quais sejam, as mídias e áudio e vídeo com pronunciamentos da audiência pública, que deverão instruir os autos do presente projeto.

Portanto, em homenagem ao Estado de Direito Democrático (*gestão democrática da cidade, prevista no Estatuto da Cidade*), a realização de audiência pública se torna medida imprescindível, constituindo momento em que os setores técnicos e representativos de nossa comuna poderão manifestar-se acerca do presente projeto de lei.

Formalmente, portanto, em se adotando um modelo participativo – circunstância que amplia a possibilidade de controle do Estado e a legitimidade do projeto de lei -, a proposta será instruída de maiores elementos técnicos, ensejando maior possibilidade de análise do projeto, garantindo-se, nos dizeres de José Afonso da Silva¹, o direito de participação popular, visando à tutela do interesse público².

¹ *Direito Constitucional*. 11ª edição. São Paulo: Malheiros.

² Conforme Lúcia Valle Figueiredo. *Instrumento da Administração Consensual. A audiência pública e sua finalidade*. Revista Diálogo Jurídico, Ano I vol. I, nº 8, novembro de 2001 – Salvador-BA.



Da realização de audiência pública.

Devido às obras de reforma do plenário desta Casa Legislativa, a audiência pública poderá ser realizada de modo virtual, com ampla divulgação de seus termos através da TV Câmara e internet (prévia, simultaneamente e posteriormente), inclusive das formas de participação da sociedade. Nesse passo haverá a devida publicidade ao ato, em conformidade com o Regimento Interno da Casa, bem como os princípios gerais que regem os atos da Administração Pública.

Tal medida (realização de audiência pública veiculada pela TV e redes sociais) está legislativamente estruturada pela Casa, tendo natureza de ato *interna corporis*.

Providências de ordem técnica legislativa.

Sugerimos à Presidência da Casa *dar ciência aos Srs. Vereadores da orientação contida neste parecer, bem como do parecer financeiro.*

Por fim, este órgão técnico, assim como o órgão financeiro da Casa, não detectou impedimentos incidentes sobre a propositura.

Após devidamente instruído com o parecer da Comissão Mista, na forma regimental, o projeto deverá ser incluído na Ordem do Dia para ser apreciado em uma única votação (art. 173, R.I.), considerando-se aprovado se alcançar o voto da maioria simples dos Srs. Vereadores presentes à Sessão (art. 44, “caput”, L.O.M.).

Como uma das denominadas “leis de meio” na estruturação do orçamento público (juntamente com o PPA e a LOA³) há a necessidade de sua aprovação prévia para o fim de viabilizar a edição da lei orçamentária anual.

³ “O PPA, juntamente com a LDO e a LOA são leis instituídas pela CF/88- art. 165. A LDO, que deve ser compatível com o PPA, estabelece, entre outros, o conjunto de metas e prioridades da Administração Pública Federal e orienta a elaboração da LOA para o ano seguinte. A LOA contempla os orçamentos fiscal, da segurança social e de investimentos das estatais. O seu vínculo com o PPA se dá por meio dos objetivos do Plano que estão associados às Ações constantes da LOA. Deve haver, portanto, uma compatibilidade entre o PPA, a LDO e a LOA. A estrutura do PPA 2016-2019 prioriza uma relação de complementaridade entre Plano e Orçamento em substituição à superposição verificada anteriormente entre os dois instrumentos.” (cfe. <http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/planejamento-governamental/plano-plurianual-ppa/qual-a-relaccedil-tilde-o-entre-o-ppa-e-a-lei-de>, acesso aos 22/04/2020).



E nos termos do artigo 36, inciso I, parágrafo único da LOJ, sua aprovação deve se dar até o último dia do mês de julho, sob pena de não ser possível o recesso parlamentar. Di-lo:

Art. 36. A sessão legislativa desenvolve-se em dois períodos: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 83, de 10 de março de 2020)

I – de 10 de fevereiro até a votação do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em julho;

(...)

Parágrafo único. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação dos referidos projetos orçamentários. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 83, de 10 de março de 2020)

O motivo para o estabelecimento de prazo para a aprovação do projeto da LDO diz respeito ao tempo hábil para a elaboração da futura lei orçamentária anual, uma vez que esta depende daquela.

É o parecer.

Jundiaí, 25 de abril de 2022.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Geral

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Mariana Coelho do Amaral
Estagiária de Direito



Of. VE 04/2022

Em 02 de maio de 2022.

*Exmº. Sr.
Vereador ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
JUNDIAÍ*

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI N°. 13.702, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 10 por Vereador) fica estipulado até às 18h do próximo dia 27 de maio, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente da CNR

PAULO SERGIO MARTINS
Presidente da CFO



18.^a LEGISLATURA

LISTA-RECIBO

OFÍCIO VE 4/2022 – INFORMA VEREADORES SOBRE O PRAZO PARA
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AO PL 13.702 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

Sala	Legislativo	Data	Nome legível
22	ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR	03/05/22	Gustiane
14	ADRIANO SANTANA DOS SANTOS	03/05/22	Aldo
26	ANTONIO CARLOS ALBINO	04/05/22	Olávio
M	CÍCERO CAMARGO DA SILVA	03/05/22	Geníde
11	DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA	04/05/22	Ricáci
32	DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS	03/05/22	Gustiane
23	EDICARLOS VIEIRA	03/05/22	Hiraldo.
25	ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	03/05/22	Castor
12	FAOUAZ TAHA	03/05/22	Fi
10	JOSÉ ANTONIO KACHAN JUNIOR	04/05/22	Alexandre
35	LEANDRO PALMARINI	04/05/22	Gustavo
15	MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS	04.05.22	Monica
33	MARCELO ROBERTO GASTALDO	03/05/22	Edson
21	MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA	04/05/22	Silva
36	PAULO SERGIO MARTINS		-
31	QUÉZIA DOANE DE LUCCA	03/05/22	R. Aranha
34	ROBERTO CONDE ANDRADE	03/05/22	Julio
16	ROGÉRIO RICARDO DA SILVA	04/05/2022	Fernanda
24	ROMILDO ANTONIO DA SILVA	03/05/22	Quim



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N° 423

REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei n.º 13.702, do Prefeito Municipal, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

Defiro.
Providencie-se.

[Signature]
PRESIDENTE
03/05/22

REQUEREMOS à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei n.º 13.702, do Prefeito Municipal, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2022.

COMISSÃO MISTA (CJR/CFO)

Comissão de Justiça e Redação

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

EDICARLOS VIEIRA
MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Comissão de Finanças e Orçamento

PAULO SERGIO MARTINS
Presidente

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

JOSE ANTONIO KACHAN JUNIOR

LEANDRO PALMARINI

ROMILDO ANTONIO DA SILVA



Of. VE 3/2022

Jundiaí, em 03 de maio de 2022

Exmº Sr.
FAOUAZ TAHA
DD. Presidente da Câmara Municipal

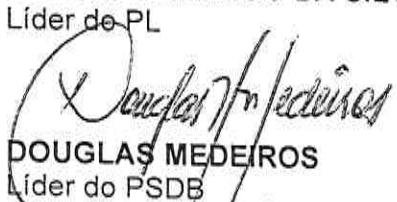
Servimo-nos do presente para informar à Vossa Excelência que para a Audiência Pública a realizar-se no dia **26 de maio de 2022, às 9 horas**, firma-se, perante a Mesa da Casa, a seguinte pauta:

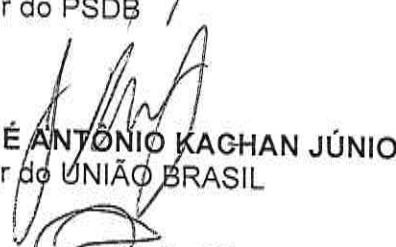
1. PROJETO DE LEI Nº 13.702 – PREFEITO MUNICIPAL – Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

Sem mais para o momento, apresentamos-lhe nossas cordiais saudações.

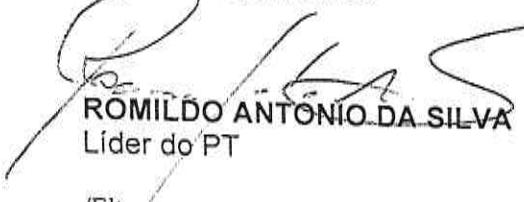
COLÉGIO DE LÍDERES


CICERO CAMARGO DA SILVA
Líder do PL


DOUGLAS MEDEIROS
Líder do PSDB


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
Líder do UNIÃO BRASIL


ROBERTO CONDE ANDRADE
Líder do Republicanos


RÔMILDO ANTONIO DA SILVA
Líder do PT


MADSON HENRIQUE
Líder PSC


EDICARLOS VIEIRA
Líder do PP


MARCELO GASTALDO
Líder do PTB


ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Líder do PODEMOS



11ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 26 DE MAIO DE 2022, ÀS 9H00

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 13.702 – PREFEITO MUNICIPAL – Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

Em 03 de maio de 2022.

FAOUAZ TAHA
Presidente

Obs.: O texto do Projeto de Lei acima mencionado encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Jundiaí: www.jundiai.sp.leg.br

(extrato do Regimento Interno)

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

(extrato do Ato 782, alterado pelo Ato 800)

Art. 1º. As audiências públicas de que trata o art. 213 do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990), enquanto houver risco de contágio do coronavírus (Covid-19) e perdurarem as orientações de distanciamento social advindas das autoridades sanitárias nacionais e internacionais, far-se-ão nos termos deste ato.

Art. 2º. A audiência pública terá início às 09h (nove horas), com duração de três horas, prorrogáveis a critério da Presidência, se necessário.

§ 1º. É vedada a realização às terças-feiras, exceto se não houver sessão ordinária.

§ 2º. A participação de municípios dar-se-á mediante o envio, após a exposição da matéria em debate, de perguntas e sugestões, por meio das páginas oficiais da Câmara Municipal nas plataformas de transmissão ao vivo da audiência no Facebook e no YouTube.

§ 3º. Encerrada a exposição da matéria em debate, o Presidente informará o início do recebimento de perguntas e sugestões de municípios e passará a palavra aos Vereadores que quiserem se manifestar.

§ 4º. Serão respondidas ou apresentadas até 10 (dez) perguntas ou sugestões, por ordem de registro nas plataformas, facultado ao Presidente, considerando o tempo decorrido, aceitar até mais 5 (cinco) manifestações.

§ 5º. Não serão recebidas manifestações que tratem de matéria estranha à pauta da audiência, bem como que contenham termos chulos ou expressões injuriosas.

O Ato 829, de 11 de novembro de 2021, disciplina os trabalhos legislativos em caso de sessões remotas.



18.^a Legislatura

2.^a Sessão Legislativa

ATA DA 11.^a AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM 26 DE MAIO DE 2022.

Presidência: Antonio Carlos Albino

Vereadores presentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa e Rogério Ricardo da Silva.

Vereadores ausentes: Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Devido às obras de reforma do Plenário da Câmara Municipal, a Audiência Pública não foi aberta ao público. A reunião foi transmitida ao vivo pela TV Câmara, nos canais 12,2 UHF e 4 NET, e pela internet, no Facebook e canal da Câmara no YouTube. A sociedade pode enviar suas dúvidas por meio de comentários nos respectivos espaços de chat.

Pauta - Item único: PROJETO DE LEI N.º 13.702 – Prefeito Municipal – Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023. Às 09h10min (nove horas e dez minutos) do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois iniciou-se a 11.^a Audiência Pública da 18.^a Legislatura da Câmara Municipal de Jundiaí, para apresentação e debate do Projeto de Lei supracitado. Presidindo o Ato, o Vereador Antonio Carlos Albino leu a pauta convite esclarecendo sobre a dinâmica dos trabalhos, e passou a palavra para o Gestor da Unidade de Governo e Finanças, José Antonio Parimoschi, que fez a introdução do tema. Em seguida, o Diretor do Departamento de Orçamento da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, Luiz Fernando Bôscolo, detalhou os termos do projeto ora em debate. Finalizada a explanação, o Presidente leu a pergunta enviada *online* por BACH Sistemas LTDA, respondida pelo Gestor. Na sequência, a palavra foi aberta aos Vereadores inscritos. Falaram Márcio Pentecostes de Sousa, Cícero Camargo da Silva, Adilson Roberto Pereira Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo e Edicarlos Vieira. Manifestaram-se, então, os seguintes Gestores: a Gestora de Educação, Vasti Ferrari Marques; o Gestor de Promoção da Saúde, Tiago Texera; o Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Sinésio Scarabello Filho; o Gestor de Infraestrutura e Serviços Públicos, Adilson Rodrigues Rosa; e o Gestor de Mobilidade e Transporte, Aloysio Alberto de Queiroz Junior. Terminados os debates, o Gestor de Finanças fez suas considerações finais. O Presidente, então, agradeceu a participação de todos e encerrou os trabalhos às 12h23min (doze horas e vinte e três minutos). **Todos os detalhes e falas da presente audiência pública, bem como o inteiro teor do projeto de lei discutido, estão disponibilizados nos canais eletrônicos da Casa.**

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Ata lavrada por Érica Loise Tomazini, Agente de Serviços Técnicos.



COMISSÃO MISTA CJR/CFO

PROCESSO N° 88.265

PROJETO DE LEI N° 13.702, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO), que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

PARECER

A proposta em exame busca evidenciar as metas para formulação da próxima peça orçamentária, enfocando os pontos em que a Administração Municipal deverá concentrar sua política para cada setor abrangido, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - § 1º do art. 131 – tendo como norte a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar federal nº 101/2000.

A Diretoria Financeira da Casa, em seu Parecer nº 21/2022, às fls. 57/65, concluiu que o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da legislação vigente.

No que concerne ao aspecto de legalidade e ao de constitucionalidade, em consonância ao Parecer nº 515, da Procuradoria Jurídica da Casa, às fls. 66/71, consideramos que a matéria observa a legislação, vez que obedece à Carta da Nação, a Constituição Paulista, a Lei Orgânica de Jundiaí, e a Lei Complementar federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, e assim, sob a ótica da juridicidade, a matéria também não incorpora impedimentos que venham a incidir sobre a sua tramitação.

Esclarecemos também, que a proposta foi regularmente objeto de audiência pública, após a qual não foram apresentadas emendas.

Assim, despachados os autos regimentalmente à Comissão Mista, deliberou-se pela aprovação do texto encaminhado pelo Executivo, pois, sob o aspecto contábil e jurídico-formal, o projeto reúne condições de aprovação.

Sintetizados assim os autos, este Relator emite, em relação à proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias, voto favorável.



(Parecer Comissão Mista – CJR/CFO – PL 13.702 – fls. 2)

É o parecer.

Sala das comissões, 31/05/2022

COMISSÃO MISTA (CJR-CFO)

APROVADO

31/05/22

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA

Engº MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado" - Presidente e Relator

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
"Kachan Júnior"

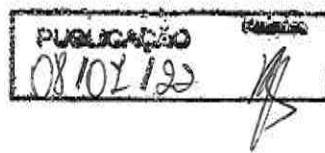
AUSENTE

LEANDRO PALMARINI

ROMILDO ANTONIO DA SILVA



Processo 88.265



Autógrafo

PROJETO DE LEI N° 13.702

(Prefeito Municipal)

Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de julho de 2022 o Plenário aprovou:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, art. 174, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, inciso II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, as diretrizes orçamentárias para 2023, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – as disposições gerais.

Fay



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 2)

Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016:

- I** – demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- II** – anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
- III** – avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV** – metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V** – evolução do Patrimônio Líquido;
- VI** – evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista;
- VII** – origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos;
- VIII** – avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;
- IX** – avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Projeção Atuarial do RPPS;
- X** – estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- XI** – margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XII** – demonstrativo de Compatibilidade da Programação de Orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO;
- XIII** – metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores correntes e não inflacionados;
- XIV** – metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – valores inflacionados;
- XV** – relatório de obras em andamento;
- XVI** – relação de Metas e prioridades previstas para 2023.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:

Ja



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 3)

I – manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

Parágrafo único. Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

3a/



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 4)

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município para 2023 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:

I – mensagem;

II – projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por razões extraordinárias derivadas de medidas de caráter emergencial em combate a surto epidêmico, em caso de guerra, comoção intestinal ou calamidade pública, poderá ser contemplado na proposta orçamentária, a revisão das metas e demonstrativos referidos nos incisos I, II, IV, VI, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º desta Lei.

Art. 7º A mensagem que encaminhar o projeto de lei referido no art. 6º desta Lei deverá explicitar:

I – as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;

II – os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

III – os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

IV – demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

✓



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 5)

V – recursos aplicados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e

VI – os motivos determinantes para a revisão das metas fiscais, se o caso, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

Art. 8º Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

I – quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

c) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.

II – anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia, fundação e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

III – anexo do orçamento de investimentos compreendendo:

a) demonstrativo geral do valor global do investimento por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e os valores das suas fontes de recursos;

b) demonstrativo geral dos valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;

c) demonstrativo dos investimentos por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;

d) descrição específica da sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, com a respectiva base legal de constituição e sua composição acionária.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando à melhor explicitação da programação prevista.

Art. 9º Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de setembro de 2022, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Lay



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 6)

Parágrafo único. A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo deverá ser compatibilizada com eventuais revisões das metas fiscais implementadas em conformidade com o disposto no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2023 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/>, da Prefeitura do Município de Jundiaí:

I – as informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

II – a lei orçamentária anual.

Art. 11. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consulta pública, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

§ 1º Em complemento à iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo deverá, ainda, realizar uma audiência pública conjunta com o Poder Legislativo, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis, que será divulgada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

ey



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 7)

§ 2º São instrumentos de transparéncia da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
- III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV – o Relatório de Gestão Fiscal;
- V – outros relatórios que evidenciem a prestação de contas setorial.

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e o monitoramento da execução das ações prioritárias, que possibilitará ajustes e o replanejamento derivado da avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 14. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes no momento da confecção da proposta orçamentária.

Art. 15. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 16. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas até 31 de julho de 2022.

Art. 17. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

Lay



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 8)

1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 18. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 19. Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados ao Poder Legislativo na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual acompanhados de exposição de motivos que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e as respectivas metas.

Art. 20. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2023 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

Art. 22. O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 23. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social, saúde e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

Jay



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 9)

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 24. O orçamento de investimento será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma definida no art. 8º, inciso III, desta Lei.

§ 1º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária do Município;

III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas;

VI – outras origens.

§ 2º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2022, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no artigo 28 desta Lei.

Fay



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 10)

Art. 26. No exercício de 2023, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, somente poderão ser admitidos servidores na Administração Direta e Indireta, se:

- I – existirem cargos vagos a preencher;
- II – houver vacância dos cargos ocupados;
- III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 27. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, ficam condicionadas aos limites estabelecidos nos Anexos de Metas Fiscais, constantes da presente Lei e exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 29. A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes, observados os limites estabelecidos pelo art. 28 desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 30. No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

3a



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 11)

Parágrafo único. Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

Art. 32. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º As diferenças positivas apuradas nas projeções das receitas entre os prazos de entrega estabelecidos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, e no art. 6º

Any



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 12)

desta Lei, e desde que não tenham sido alocadas nos programas e ações existentes na proposta orçamentária terão como contrapartida igual valor na rubrica orçamentária de “reserva de contingência”, que será liberado na medida de sua efetiva apuração por meio de decretos do Poder Executivo para os fins especificados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 17 da presente Lei.

§ 1º Toda e qualquer celebração de convênio, parcerias e ajustes similares deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

§ 2º As entidades deverão divulgar na internet, em seus respectivos sítios eletrônicos, as prestações de contas anuais e o acompanhamento das metas pactuadas nas avenças celebradas com o Município, sem o que os repasses não serão efetuados.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congêneres.

Art. 36. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

Fay



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 13)

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

§ 2º Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o “caput”, e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º deste artigo.

§ 3º Em complemento às definições estabelecidas no art. 3º desta Lei, considerar-se-ão estratégicos, os programas que:

I – apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores a serem estabelecidos na Lei do Plano Plurianual, para o período 2022-2025;

II – contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes.

§ 4º As avaliações descritas no § 3º deste artigo serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso.

Art. 38. As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, integrarão o processo administrativo que trate de despesa por inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou norma que vier a sucedê-la, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de

Tay



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 14)

2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou norma que vier a sucedê-la.

Art. 39. O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 40. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 26 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva orçamentária prévia regular do montante respectivo.

Art. 41. É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 43. A partir de 1º de janeiro de 2023, a execução orçamentária, a administração financeira, patrimonial e de controle de todos os Poderes, Órgãos, Autarquias e Fundações municipais, resguardada a autonomia, deverão ser efetuadas obrigatoriamente nos ambientes SIIM (Sistema Integrado de Informações Municipais) / SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), em operacionalidades amoldadas ao que dispõe o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, da Presidência da República.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Contabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças disciplinar os procedimentos e o desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação e definição de prazos para o alcance da integração de que trata o caput do artigo.

Fay



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 15)

Art. 44. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de julho de dois mil e vinte e dois
(05/07/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAISDEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF art. 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 54.705.145,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas. Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 54.705.145,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	R\$ 54.705.145,00	SUBTOTAL	R\$ 54.705.145,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ 47.620.000,00		R\$ 47.620.000,00
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 27.000.000,00	Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 27.000.000,00
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	R\$ 16.500.000,00		R\$ 16.500.000,00
SUBTOTAL	R\$ 91.120.000,00	SUBTOTAL	R\$ 91.120.000,00

TOTAL **R\$ 145.825.145,00** **TOTAL** **R\$ 145.825.145,00**

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania

R\$ 95
Any



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2023

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	%RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (c)	%RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	%RCL (c / RCL)
									2023
Receita Total	3.230.031.448	3.114.784.424	119,699%	3.433.169.668	3.328.327.356	119,462%	3.666.399.874	3.559.611.528	119,791%
Receitas Primárias (I)	2.822.636.424	2.721.925.192	104,601%	3.006.472.641	2.914.660.825	104,614%	3.202.226.583	3.108.957.847	104,625%
Despesa Total	3.230.031.448	3.114.784.424	119,699%	3.433.169.668	3.328.327.356	119,462%	3.666.399.874	3.559.611.528	119,791%
Despesas Primárias (II)	2.857.986.124	2.756.013.620	105,911%	3.018.812.296	2.926.623.651	105,043%	3.208.257.309	3.114.812.921	104,822%
Resultado Primário (III = I - II)	(35.349.700)	(34.088.428)	-1,310%	(12.339.655)	(11.962.826)	-0,429%	(6.030.726)	(5.855.074)	-0,197%
Resultado Nominal	2.831.573	2.537.679	0,098%	14.281.152	13.845.033	0,497%	(18.802.908)	(18.255.250)	-0,614%
Dívida Pública Consolidada	461.564.125	445.095.588	17,105%	445.861.280	432.245.545	15,514%	427.074.093	414.635.042	13,954%
Dívida Consolidada Líquida	16.297.994	15.716.484	0,604%	30.579.146	29.645.318	1,064%	11.776.238	11.433.241	0,385%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explanativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2021 (a)	%RCL (b)	II - Metas realizadas em 2021 (b)	%RCL (b)	Variação	
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	2.575.787,300	126,023%	2.895.663,857	141,673%	319.876.557	12,42%
Receitas Primárias I	2.315.464,202	113,286%	2.471.368,965	120,914%	155.904.763	6,73%
Despesa Total	2.575.787,300	126,023%	2.468.889,339	120,792%	(106.897.961)	-4,15%
Despesas Primárias II	2.303.341,500	112,693%	2.216.455,898	108,442%	(86.885.602)	-3,77%
Resultado Primário III = (I-II)	12.122.702	0,593%	254.913,067	12,472%	242.790.365	2002,77%
Resultado Nominal (LDO)*	(70.965,372)	-3,472%	(156.913,305)	-7,677%	(85.947.933)	121,11%
Dívida Pública Consolidada*	450.156,697	22,024%	452.964,525	22,162%	2.807.828	0,62%
Dívida Consolidada Líquida*	240.493.958	11,766%	(275.244)	-0,013%	(240.769.202)	-100,11%

Receita Corrente Líquida 2021 2.051.943,087

Receita Corrente Líquida 2021 - Atualizada 2.043.910,175

Notas Explicativas

*Valores baseados na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, os demais item base na LOA 2021.
A RCL projetada contém o Fator de Atualização em conformidade à Portaria do STN nº 009/2017 - Fator de Atualização RCL - 0,99608521694.

96
Ay



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2022						2025				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%				
Receita Total	2.438.069.347	2.895.663.857	18,77%	3.014.411.300	4,10%	3.230.031.448	7,15%	3.433.169.668	6,29%	3.666.399.874	6,79%
Receitas Primárias (I)	2.143.065.156	2.471.368.965	15,32%	2.646.146.600	7,07%	2.822.636.424	6,67%	3.006.472.641	6,51%	3.202.226.583	6,51%
Despesa Total	2.283.611.970	2.468.889.339	8,11%	3.014.411.300	22,10%	3.230.031.448	7,15%	3.433.169.668	6,29%	3.666.399.874	6,79%
Despesas Primárias (II)	2.106.004.020	2.216.455.898	5,24%	2.712.444.900	22,38%	2.857.986.124	5,37%	3.018.812.296	5,63%	3.208.257.309	6,28%
Resultado Primário (I - II)	37.061.137	254.913.067	587,82%	(66.298.300)	-126,01%	(35.349.700)	-46,68%	(12.339.655)	-65,09%	(6.030.726)	-51,13%
Resultado Nominal	(49.772.926)	(156.913.305)	215,26%	13.941.665	-108,88%	2.631.573	-81,12%	14.281.152	442,68%	(18.802.906)	-231,66%
Dívida Pública Consolidada	473.857.344	452.964.525	-4,41%	458.914.425	1,31%	461.564.125	0,58%	445.861.280	-3,40%	427.074.093	-4,21%
Dívida Consolidada Líquida	156.638.061	(275.244)	-100,18%	13.666.421	-5065,19%	16.297.994	19,26%	30.579.146	87,63%	11.776.238	-61,49%

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2022						2025				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%				
Receita Total	2.804.581.630	3.186.998.046	13,64%	3.014.411.300	-5,42%	3.114.784.424	3,33%	3.328.327.356	6,86%	3.559.611.528	6,95%
Receitas Primárias (I)	2.465.229.784	2.720.014.632	10,34%	2.646.146.600	-2,72%	2.721.925.192	2,86%	2.914.660.825	7,08%	3.108.957.847	6,67%
Despesa Total	2.626.904.845	2.717.285.530	3,44%	3.014.411.300	10,93%	3.114.784.424	3,33%	3.328.327.356	6,86%	3.559.611.528	6,95%
Despesas Primárias (II)	2.422.597.287	2.439.454.634	0,70%	2.712.444.900	11,19%	2.756.013.620	1,61%	2.926.623.651	6,19%	3.114.812.921	6,43%
Resultado Primário (I - II)	42.632.496	280.559.998	558,09%	(66.298.300)	-123,63%	(34.088.428)	-48,58%	(11.962.826)	-64,91%	(5.855.074)	-51,06%
Resultado Nominal	(57.255.235)	(172.700.432)	201,63%	13.941.665	-108,07%	2.537.679	-81,80%	13.845.033	445,58%	(18.255.250)	-231,85%
Dívida Pública Consolidada	545.091.798	498.537.512	-8,54%	458.914.425	-7,95%	445.095.588	-3,01%	432.245.545	-2,89%	414.635.042	-4,07%
Dívida Consolidada Líquida	180.185.288	(302.937)	-100,17%	13.666.421	-4611,31%	15.716.484	15,00%	29.645.318	88,63%	11.433.241	-61,43%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	233.123.039	21,72%		233.123.039	31,47%	240.157.554	48,00%
Reservas	-	0,00%		-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	840.161.936	78,28%		507.578.395	52,00%	260.135.105	52,00%
TOTAL	1.073.284.975	100,00%		740.701.434	83,47%	500.292.659	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%		-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%		-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	129.640.093	100%		159.260.901	100%	(988.011.293)	100,00%
TOTAL	129.640.093	100,00%		159.260.901	100,00%	(988.011.293)	100,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (Balanço Patrimonial) e IPREJUN (Balanço Patrimonial).

Notas Explicativas

97
Dey



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA - REALIZADA E PREVISTA
2023**

LRF art. 4º, § 2º, inc. I	ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022		2023		2024		2025	
		Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)													
Dívida Contratual	473.857.344	452.964.525	458.914.425	461.564.125	445.861.280	427.074.093							
Dividas Confessadas, parceladas e não parceladas	473.857.344	452.964.525	458.914.425	461.564.125	445.861.280	427.074.093							
De Contribuições Sociais	262.936.952	238.315.533	233.064.983	221.889.833	209.038.410	194.644.817							
Previdenciárias - RPPS	262.936.952	238.315.533	233.064.983	221.889.833	209.038.410	194.644.817							
Demais Dividas Contratuais (a)	210.920.393	214.648.992	225.849.442	239.674.292	236.822.870	232.429.276							
Precatórios	-	-	-	-	-	-							
DEDUÇÕES (II)													
Ativo Disponível	317.219.284	453.239.769	445.248.004	445.266.131	415.282.134	415.297.855							
Haveres Financeiros	348.237.626	494.985.265	489.307.759	491.757.991	464.342.985	467.070.155							
(-) Restos a Pagar Processados	498.147	481.677	489.912	506.039	524.042	539.764							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)													
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)													
PASSivos RECONHECIDOS (V)													
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	156.638.061	(275.244)	13.666.421	16.297.994	30.579.146	11.776.238							
RESULTADO NOMINAL	(49.772.926)	(156.913.305)	13.941.665	2.631.573	14.281.152	(18.802.908)							

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (RREO & Bimestre de 2021, RGF 3º Quadrimestre de 2021 e do Balanço Consolidado 2021).

Notas Explicativas

Nos mapas (fórmulas de cálculo) da STN e TCE foram recolocadas as dívidas previdenciárias para cálculo da dívida consolidada e consolidada líquida.



78
Lay

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.977.138	734.590	1.109.700
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	2.977.138	734.590	1.109.700
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	2.977.138	734.590	1.109.700
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	2.977.138	734.590	1.109.700
SALDO FINANCEIRO	-	-	-
	-	-	-

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2023

PLANO PREVIDENCIÁRIO

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")	2019	2020	R\$ 1,00 2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receitas de Contribuições do Segurados	201.914.498	148.858.549	275.109.595
Civil	75.561.928	88.310.139	103.759.964
Ativo	67.966.698	82.409.603	94.533.038
Inativo	57.200.216	69.276.485	79.381.194
Pensionista	10.196.412	12.478.769	14.328.867
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	570.069	654.349	822.978
Receitas Patrimonial	7.595.230	5.900.537	9.226.926
Receita de Valores Mobiliários	125.985.064	59.634.349	170.962.732
Outras Receitas Patrimoniais	125.985.064	59.634.349	170.962.732
Outras Receitas Correntes	367.507	914.061	386.899
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)			
Contribuição Patronal do Exercício	153.881.107	105.139.764	208.723.925
Contribuição Patronal Ativo Civil - Intra	126.942.282	75.376.424	159.784.378
Contribuição Patronal Inativo Civil - Intra	126.940.510	74.967.251	159.325.293
Contribuição Patronal Pensionista Civil - Intra	1.772	409.173	459.085
Em Regime de Parcelamento de Débitos	13.257.942	14.564.041	29.317.844
Receita de Capital Intra-Orçamentária	5.002.004	5.489.333	6.320.855
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	8.678.879	9.709.966	13.300.848
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)			
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (I + II + III + V + VI) - IV	355.795.605	263.998.314	483.833.520
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (VII)			
Despesas Correntes	11.304.496	5.683.312	4.920.966
Despesas de Capital	7.013.386	5.221.613	4.061.505
PREVIDÊNCIA(VIII)			
Benefícios - Civil	257.504.105	268.697.944	292.967.884
Aposentadorias	257.354.483	268.686.405	290.123.938
Pensões	225.638.169	243.210.242	263.016.046
Outros Benefícios Previdenciários	23.269.711	24.403.095	27.107.892
Outras Despesas Previdenciárias	8.446.603	1.073.068	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	149.622	11.539	144.196
Demais Despesas Previdenciárias	149.622	11.539	144.196
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VIX) = (VII + VIII)	268.808.601	274.381.255	297.888.850
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	86.987.005	-	185.944.670
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
Valor	306.086.512	355.795.605	253.998.314
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
Valor	24.333.900	16.939.000	21.521.500
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS	14.321.639	2.871.897	2.977.100
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.906	8.866	70.865
Investimentos e Aplicações	1.914.782.483	1.976.461.314	2.110.193.070
Outros Bens e Direitos	279.497.370	380.362.730	359.118.331

FONTE: Instituto de Previdência de Jundiaí - IPREJUN

Notas Explicativas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

7899

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPSS

2023

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.		RESULTADO PREVID.		Saldo financeiro do exercício (d) = (saldo do exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)		
2022	335.711.479,76	313.178.882,41	22.532.597,35		2.107.520.146,90
2023	326.290.598,59	302.219.209,78	24.071.388,81		2.131.591.535,71
2024	320.036.088,82	297.871.876,44	22.164.212,38		2.153.755.748,09
2025	309.359.789,56	294.244.365,80	15.115.423,76		2.168.871.171,85
2026	285.742.935,93	290.886.363,14	(5.143.427,22)		2.163.727.744,63
2027	275.801.986,87	288.648.849,93	(12.846.863,06)		2.150.880.888,57
2028	266.130.537,31	286.280.567,07	(20.130.029,76)		2.130.750.851,81
2029	256.125.049,35	284.531.472,90	(28.406.423,56)		2.102.344.428,25
2030	247.792.375,36	281.048.078,19	(33.255.702,83)		2.069.088.725,43
2031	227.107.640,22	277.122.967,92	(50.015.327,69)		2.019.073.397,73
2032	219.082.272,31	273.828.486,34	(54.746.214,03)		1.964.327.183,70
2033	211.740.366,13	267.380.170,95	(55.639.804,82)		1.908.687.878,88
2034	201.954.022,77	259.637.634,95	(57.683.012,18)		1.851.004.968,70
2035	186.895.967,21	251.084.555,24	(64.188.588,02)		1.786.815.778,68
2036	179.810.582,44	243.308.890,65	(63.498.308,21)		1.723.317.470,47
2037	172.707.285,21	235.217.613,90	(62.510.328,69)		1.680.807.141,78
2038	164.858.436,49	228.530.821,67	(63.872.385,18)		1.597.134.756,60
2039	157.432.743,22	220.664.233,82	(63.231.490,60)		1.533.903.266,00
2040	149.790.890,92	213.185.094,93	(63.394.204,01)		1.470.509.061,99
2041	142.695.758,69	204.667.991,10	(61.972.232,40)		1.408.536.829,59
2042	135.174.742,61	197.083.920,41	(61.909.177,90)		1.346.627.651,78
2043	127.405.182,58	190.032.135,95	(62.626.953,37)		1.284.000.698,41
2044	119.492.583,26	183.308.046,99	(63.815.463,70)		1.220.185.234,71
2045	112.117.727,07	175.798.721,36	(63.680.994,29)		1.156.504.240,42
2046	105.149.460,44	168.093.220,75	(62.943.760,31)		1.093.560.480,11
2047	98.301.480,74	160.452.429,37	(62.150.948,62)		1.031.409.531,49
2048	92.559.926,98	151.634.684,19	(59.074.757,21)		972.334.774,27
2049	86.954.840,56	143.002.357,39	(56.047.516,82)		916.287.257,45
2050	81.902.392,31	134.171.100,89	(52.268.708,58)		864.018.548,87
2051	77.385.063,75	125.347.309,81	(47.982.246,08)		816.056.302,81
2052	73.013.263,61	116.838.286,59	(43.825.022,99)		772.231.279,83
2053	69.392.153,11	108.084.367,92	(38.692.214,81)		733.539.065,02
2054	65.867.670,62	99.847.393,02	(33.979.722,41)		699.559.342,62
2055	62.902.256,39	91.893.463,88	(28.791.207,28)		670.768.135,33
2056	11.607.005,89	83.728.268,74	(72.121.262,86)		598.646.872,47
2057	10.159.393,86	76.179.000,82	(66.019.607,16)		532.627.265,32
2058	8.839.222,15	69.132.962,14	(60.293.739,99)		472.333.525,33
2059	7.589.828,07	62.583.413,90	(55.013.587,83)		417.319.937,51
2060	6.668.977,07	58.306.730,59	(49.637.753,52)		367.682.183,99
2061	5.800.829,80	50.566.070,44	(44.767.240,64)		322.914.943,35
2062	5.060.194,93	45.235.087,03	(40.174.892,10)		282.740.051,25
2063	4.389.832,56	40.343.786,91	(35.953.954,35)		246.786.096,90
2064	3.786.509,15	35.866.915,31	(32.080.406,16)		214.705.890,74
2065	3.265.691,45	31.768.972,99	(28.503.281,54)		186.202.409,20
2066	2.823.198,00	28.027.533,22	(25.204.335,21)		160.998.073,98
2067	2.413.328,84	24.644.248,33	(22.230.919,49)		138.767.154,50
2068	2.050.368,95	21.585.355,97	(19.534.987,02)		119.232.167,48
2069	1.747.415,45	18.818.166,24	(17.070.750,79)		102.161.416,69
2070	1.480.839,78	16.333.324,56	(14.852.484,78)		87.308.931,91
2071	1.252.162,81	14.107.798,08	(12.855.635,27)		74.453.296,63
2072	1.052.623,01	12.124.983,80	(11.072.380,79)		63.380.935,84
2073	879.430,58	10.365.797,75	(9.486.367,17)		53.894.568,67
2074	729.960,04	8.812.071,33	(8.082.111,29)		45.812.457,38
2075	601.744,51	7.446.530,31	(6.844.785,79)		38.967.671,59
2076	492.471,73	6.252.709,86	(5.760.238,13)		33.207.433,46
2077	399.981,86	5.214.931,83	(4.814.949,97)		28.392.483,48
2078	322.266,77	4.318.810,54	(3.996.043,76)		24.396.439,72
2079	257.469,21	3.548.746,65	(3.291.277,44)		21.105.162,28
2080	203.881,63	2.892.916,53	(2.689.033,89)		18.416.128,39
2081	159.945,55	2.338.253,11	(2.178.307,56)		16.237.820,83
2082	124.249,74	1.872.964,83	(1.748.715,09)		14.489.105,74
2083	95.526,96	1.486.042,65	(1.390.515,69)		13.098.590,06
2084	72.649,14	1.167.270,73	(1.094.621,59)		12.003.968,47
2085	54.621,48	907.230,25	(852.608,78)		11.151.359,69
2086	40.575,47	597.307,98	(656.732,51)		10.494.627,18
2087	29.761,39	529.707,79	(499.946,40)		9.994.680,78
2088	21.539,70	397.452,20	(375.912,50)		9.618.768,28
2089	15.371,37	294.367,50	(278.996,13)		9.339.772,14
2090	10.807,83	215.052,28	(204.244,45)		9.135.527,70
2091	7.480,98	154.848,38	(147.387,39)		8.988.160,30
2092	5.093,14	109.800,70	(104.707,56)		8.883.452,75
2093	3.407,15	76.599,27	(73.192,12)		8.810.260,62
2094	2.237,12	52.517,14	(50.280,03)		8.759.980,60
2095	1.439,90	35.344,80	(33.904,90)		8.726.075,70
2096	907,19	23.319,75	(22.412,56)		8.703.663,14

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN

Notas Explicativas:

Atuário Responsável: Guilherme Walter - I umens Consultoria Atuarial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
- ANEXO DE METAS FISCAISESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2023	2024	
IPTU	Isenção	Aposentados/pensionistas	789.115	828.571	870.000
IPTU	Isenção	Associações benéficas (sem fins lucrativos)	489.205	513.665	539.348
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Associações benéficas (sem fins lucrativos)	376.145	394.952	414.700
IPTU	Isenção	Outras associações (sem fins lucrativos)	895.556	940.334	987.351
IPTU	Imunidade	Entidades Religiosas	1.654.963	1.737.711	1.824.597
IPTU	Isenção	Ex-combatentes (1932 e II Guerra)	3.786	3.975	4.174
IPTU	Isenção	Feiras-livres	17.654	18.537	19.464
IPTU	Isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	729.810	766.300	804.615
IPTU	Isenção	Ponteiros de Moléstias (Hanseníase)	1.000	1.050	1.103
IPTU	Isenção	Entidade Profissional	63.250	66.413	69.733
IPTU	Isenção	Sociedade Amigos de Bairro	37.436	39.308	41.274
IPTU	Isenção	Grandes Geradores - Lei 8.570/015	3.022.262	3.173.375	3.332.044
Remissão	Isenção	Situação sócio-econômica	500.000	200.000	210.000
Remissão	Isenção	Situação sócio-econômica	300.000	120.000	126.000
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Interesse Social FUMAS/CDHU	-	-	-
IPTU	Isenção	Ambulantes Deficientes e Sexagenários	242.523	254.648.68	267.381
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Ambulantes ME)	182.783	191.922	201.518
IPI	Isenção	Associações	940	987	1.036
Taxa de Ambulante	Isenção	Autarquias	229	241	253
TAXA DE AMBULANTE	Isenção	Cooperativas	2.628	2.759	2.897
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 1º ano	1.159	1.217	1.278
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 2º ano	17.872	18.766	19.704
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	MEI	62.850	65.993	69.293
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Organização Religiosa	229	241	253
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Órgão Público	16.187	16.997	17.847
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Associações	18.375.47	19.294	20.259
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Cooperativas	9.934	10.431	10.952
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 1º ano	84.543	88.771	93.209
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 2º ano	281.056	295.109	309.865
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Fundações	2.424	2.545	2.673
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	MEI	3.558.457	3.736.380	3.923.199
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Organização Religiosa	465	488	512
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Órgão Público	16.504	17.329	18.196
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Profissional Literário Formado há menos de 5 anos 1º ex	19.262	20.225	21.236
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	TOTAL	13.380.229	13.293.886	14.225.962

Valores deduzidos da projeção bruta
da redação orgânica



Fp 100
Oy

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	176.489.824
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	30.180.200
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	146.309.624
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	146.309.624
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	145.541.224
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	768.400

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS CONSTANTES DA LDO
2023

PODER EXECUTIVO

LRF art. 5º, inc. I	2020	2021	2022	2023	2024	2025	R\$ 1,00
	Realizado	Realizado	Orçado	Projeto	Projeto	Projecção	
Receita Corrente Líquida	2.051.943.087	2.375.180.495	2.532.216.900	2.709.075.224	2.885.165.113	3.072.700.845	
Pessoal							
Despesas Totais com Pessoal	919.185.399	44.80	1.024.504.712	43.13	1.006.362.400	39.74	1.175.822.091
Limite Prudencial 95% (par. 1º, art. 22 LRF)	1.052.646.804	51.30	1.218.467.594	51.30	1.299.027.270	51.30	1.389.755.590
Limite Legal (art. 20 LRF)	1.108.049.267	54.00	1.282.597.468	54.00	1.367.397.126	54.00	1.462.900.821
Excesso a Regularizar							
Divida Consolidada							
Saldo devedor	473.857.344	23.09	452.964.525	19.07	458.914.425	18.12	461.564.125
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	2.462.331.704	120.00	2.850.216.584	120.00	3.038.660.280	120.00	3.250.890.268
Divida Consolidada Líquida							
Saldo devedor	156.638.061	7.63	-275.244	-0.01	13.666.421	0.54	16.297.984
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	2.462.331.704	120.00	2.850.216.594	120.00	3.038.660.280	120.00	3.250.890.268
Concessões de Garantias							
Montante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	451.427.479	22.00	522.539.709	22.00	557.087.718	22.00	595.996.549
Operações de Crédito (exceção ARO)							
Realizadas no período	78.373.236	3.82	26.554.079	1,12	16.451.000	0,65	25.000.000
Limite legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	328.310.894	16.00	380.028.879	16.00	405.154.704	16.00	433.452.036
Anticipação de Rec. Orçamentárias							
Saldo devedor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	143.626.016	7.00	166.262.635	7.00	177.255.183	7.00	189.635.266

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIBERTEZES OBCGAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS ESSA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
2023

BE art 48 § 29 inc 1

CATEGORIA ECONÔMICA/FONTE	2022		2021		2020		2019		2018	
	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO
RECEITAS CORRENTES (I)	2.756.486.900	2.356.813.100	2.649.903.191	2.252.206.150	2.162.525.447	2.138.062.500	2.162.525.447	2.036.921.600	1.974.837.298	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.010.667.306	926.393.604	907.083.565	892.308.857	758.049.542	801.368.120	752.775.678	769.595.000	707.378.866	
Contribuições Patrimoniais	133.950.600	111.022.392	124.458.902	95.389.800	109.339.807	102.623.938	95.934.371	103.921.700	90.575.459	
Transferências Correntes	112.105.000	25.226.750	189.904.434	33.476.085	63.453.257	24.503.772	136.410.255	30.501.000	89.322.601	
Demais Recas Correntes	1.358.108.344,00	1.155.330.268	1.330.672.314	1.113.656.878	1.171.739.304	1.069.976.380	1.076.361.456	1.022.817.400	983.637.589	
RECEITAS DE CAPITAL	141.655.650,00	118.924.116	97.783.975	117.374.520	97.348.708	109.570.290	101.043.637	110.086.500	93.922.784	
Operações de Crédito	16.946.700	22.371.400	36.991.667	149.786.150	118.167.741	69.106.600	118.167.741	69.680.100	19.424.723	
Amortização de Empréstimos	16.451.000	19.989.800	26.554.079	53.136.400	78.373.236	53.136.400	110.789.693	54.305.100	6.726.498	
Alienação de Bens	175.000	660.000	2.977.138	121.000	734.590	121.000	1.109.700	8.000	2.055.554	
Transferências de Capital	279.700	1.716.600	6.377.238	15.832.200	4.839.749	15.832.200	6.045.756	8.072.000	7.373.332	
Outras Receitas de Capital	41.000	5.000	1.083.211	17.000	31.048	17.000	222.592	7.295.000	3.269.339	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	260.977.700	216.602.800	208.768.998	185.229.200	153.881.107	166.521.800	153.881.107	153.723.800	150.111.086	
Receita Total (I+II+III)	3.014.411.300	2.575.787.300	2.695.663.857	2.567.221.500	2.434.574.295	2.373.690.900	2.434.574.295	2.260.325.500	2.144.373.107	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS**

PFF Part 4^o, § 2^o, Inc. I

CATEGORIA ECONÔMICA/FONTE	2022	2021	2020	2019	ORÇAMENTO	REALIZADO	R\$ 1,00											
Despesas Correntes (I)																		
Pessoal e Encargos Sociais	2.377.359,300	2.232.600,400	2.172.064,666	2.192.349,600	1.990.103,407	2.045.273,400	1.937.547,995	1.898.664,100	1.766.888,948	1.898.664,100	1.766.888,948	1.898.664,100	1.766.888,948	1.898.664,100	1.766.888,948	1.898.664,100	1.766.888,948	
Juros e Encargos da Dívida	1.133.929,490	1.122.272,200	1.098.449,191	1.141.869,100	1.055.474,739	1.051.278,300	1.022.171,704	979.451,200	946.948,344	979.451,200	946.948,344	979.451,200	946.948,344	979.451,200	946.948,344	979.451,200	946.948,344	
Outras Despesas Correntes	25.243,800	24.005,000	18.736,395	19.499,400	5.517,514	5.600,000	8.484,663	6.101,000	2.371.948	8.484,663	6.101,000	2.371.948	8.484,663	6.101,000	2.371.948	8.484,663	6.101,000	
Despesas de Capital (II)																		
Investimentos	1.218.186,100	1.086.323,200	1.054.644,080	1.030.981,100	928.790,414	988.395,100	906.891,628	913.111,900	817.568,656	928.790,414	906.891,628	913.111,900	817.568,656	928.790,414	906.891,628	913.111,900	817.568,656	
Inversões Financeiras	233.278,400	100.741,600	86.948,514	89.682,700	128.691,585	123.540,800	129.895,091	164.868,600	41.951.630	128.691,585	123.540,800	164.868,600	128.691,585	123.540,800	164.868,600	128.691,585	164.868,600	
Amortização da Dívida	197.533,500	68.903,600	63.127,626	76.379,700	121.418,127	112.840,800	117.405,320	138.024,600	22.758,120	121.418,127	112.840,800	117.405,320	138.024,600	121.418,127	112.840,800	117.405,320	138.024,600	
Outras Despesas de Capital																		
Reserva de Contingência (III)																		
Reserva Intra-organizacional (IV)	35.744,900	31.838,000	23.820,887	13.303,000	7.273,458	10.700,000	12.489,771	26.644,000	19.193,510	7.273,458	10.700,000	12.489,771	26.644,000	7.273,458	10.700,000	12.489,771	26.644,000	
DESPESA TOTAL (I+II+III+IV)	3.014.411,300	2.575.787,300	2.468.889,339	2.587.221,500	2.229.379,349	2.373.690,900	2.232.260,064	2.260.325,500	1.958.663,122	2.229.379,349	2.373.690,900	2.232.260,064	2.260.325,500	2.229.379,349	2.373.690,900	2.232.260,064	2.260.325,500	1.958.663,122



Fis 502
Gy

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRÍNCIPALAS FONTES DE RECEITA
2023

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	758.049.542	-
2021	907.083.565	19,66%
2022	1.010.667.306	11,42%
2023	1.086.467.354	7,50%
2024	1.157.087.732	6,50%
2025	1.232.298.435	6,50%

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	109.339.807	-
2021	124.458.902	13,83%
2022	133.950.600	7,63%
2023	143.029.236	6,78%
2024	152.326.136	6,50%
2025	162.227.335	6,50%

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	63.453.257	-
2021	189.904.434	199,28%
2022	112.105.000	-40,97%
2023	113.780.000	1,49%
2024	121.175.700	6,50%
2025	129.052.121	6,50%

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.171.739.304	-
2021	1.330.672.314	13,56%
2022	1.358.108.344	2,06%
2023	1.439.594.845	6,00%
2024	1.533.168.510	6,50%
2025	1.632.824.463	6,50%

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	97.348.708	-
2021	97.783.975	0,45%
2022	141.655.650	44,87%
2023	150.154.989	6,00%
2024	159.915.063	6,50%
2025	170.309.542	6,50%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRÍNCIPAL FONTES DE DESPESAS
2023

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.055.795.479	-
2021	1.098.684.191	4,06%
2022	1.133.929.400	3,21%
2023	1.264.331.281	11,50%
2024	1.350.518.872	6,82%
2025	1.427.049.813	5,67%

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	5.517.514	-
2021	18.736.395	239,58%
2022	25.243.800	34,73%
2023	39.900.000	58,06%
2024	45.885.000	15,00%
2025	51.391.200	12,00%

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	928.790.414	-
2021	1.054.644.080	13,55%
2022	1.218.186.100	15,51%
2023	1.413.654.843	16,05%
2024	1.583.293.424	12,00%
2025	1.686.207.496	6,50%

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	128.691.585	-
2021	86.948.514	-32,44%
2022	233.278.400	168,29%
2023	197.250.300	-15,44%
2024	106.587.845	-45,96%
2025	120.178.386	12,75%

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	162.795.900	-
2023	45.000.000	-72,36%
2024	50.000.000	11,11%
2025	55.000.000	10,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fis 503
Ony

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CORRENTES E NÃO INFLACIONADOS
2023

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.199.930.618	2.649.903.191	2.756.486.900	2.828.376.493	3.028.282.764	3.229.818.029
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758.049.542	907.083.565	1.010.667.306	1.047.702.366	1.121.752.527	1.198.406.247
Contribuições	109.339.807	124.458.902	133.950.600	137.925.975	147.674.393	157.502.267
Receita Previdenciária	83.150.783	95.251.138	104.160.000	107.474.638	115.070.798	122.728.871
Outras Receitas de Contribuições	26.189.024	29.207.765	29.790.600	30.451.337	32.603.595	34.773.398
Receita Patrimonial	63.453.257	189.904.434	112.105.000	109.720.347	117.475.230	125.293.321
Aplicações Financeiras (II)	62.749.848	188.971.814	110.836.000	108.486.017	116.153.660	123.883.799
Outras Receitas Patrimoniais	703.409	932.620	1.269.000	1.234.330	1.321.571	1.409.522
Transferências Correntes	1.171.739.304	1.330.672.314	1.358.108.344	1.388.230.323	1.486.348.531	1.585.266.469
Demais Receitas Correntes	97.348.708	97.783.975	141.655.650	144.797.482	155.032.083	165.349.726
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	97.348.708	97.783.975	141.655.650	144.797.482	155.031.569	165.349.070
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.137.180.770	2.460.931.377	2.645.650.900	2.719.890.476	2.912.129.105	3.105.934.231
RECEITAS DE CAPITAL (V)	84.257.622	36.991.667	16.946.700	26.142.719	12.226.340	12.732.354
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	78.373.236	26.554.079	16.451.000	24.108.004	9.684.619	9.708.738
Alienação de Bens	734.590	2.977.138	175.000	96.432	96.432	96.432
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	734.590	2.977.138	175.000	96.432	96.432	96.432
Transferências de Capital	4.838.749	6.377.238	279.700	1.928.640	2.423.655	2.912.621
Convênios	4.838.749	6.377.238	279.700	1.928.640	2.423.655	2.912.621
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	311.048	1.083.211	41.000	9.643	11.634	14.563
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	311.048	1.083.211	41.000	9.643	11.634	14.563
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.884.386	10.437.588	495.700	2.034.716	2.531.720	3.023.616
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	153.881.107	208.768.999	240.977.700	260.265.211	287.818.251	317.061.145
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.143.065.156	2.471.368.965	2.646.146.600	2.721.925.192	2.914.660.825	3.108.957.847

DESPESAS FISCAIS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.990.103.407	2.172.064.666	2.377.359.300	2.620.912.366	2.888.703.147	3.072.474.280
Pessoal e Encargos Sociais	1.055.795.479	1.098.664.191	1.133.929.400	1.219.220.138	1.309.276.658	1.385.485.255
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.617.514	18.736.395	25.243.800	38.476.374	44.483.762	49.894.369
Outras Despesas Correntes	928.790.414	1.054.644.080	1.218.186.100	1.363.215.856	1.534.942.728	1.637.094.657
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII + XIV)	1.984.585.893	2.153.328.272	2.352.115.500	2.582.435.992	2.844.219.385	3.022.579.912
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	128.691.585	86.948.514	233.278.400	190.212.440	103.332.860	116.678.046
Investimentos	121.418.127	63.127.626	197.533.500	130.183.221	33.931.168	38.834.951
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	7.273.458	23.820.887	35.744.900	60.029.219	69.401.692	77.843.094
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	121.418.127	63.127.626	197.533.500	130.183.221	33.931.168	38.834.951
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	162.795.900	43.394.407	48.473.097	53.398.058
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	164.816.978	209.876.159	240.977.700	260.265.211	287.818.251	317.061.145
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.106.004.020	2.216.485.898	2.712.444.900	2.756.013.820	2.926.623.651	3.114.812.921

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)

37.061.137 254.913.067 (66.298.300) (34.088.428) (11.962.826) (5.855.074)

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explanativas

Em 2020 o TOE alterou a metodologia de cálculo para obtenção do Resultado Primário, agora eles também expurgam as receitas e despesas intraorçamentárias, utilizando a liquidação como base de cálculo das despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - INFLACIONADOS
2023

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.912.438.189	2.407.888.846	2.768.480.900	2.933.026.424	3.123.073.141	3.326.711.896
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	658.985.045	824.164.012	1.010.667.306	1.085.487.354	1.157.087.732	1.232.298.435
Contribuições	95.050.008	113.001.096	133.950.800	143.029.236	152.320.130	162.227.335
<i>Receita Previdenciária</i>	72.284.356	86.543.011	104.160.000	111.451.200	118.665.526	126.410.737
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	22.765.553	26.537.785	29.790.800	31.578.036	33.030.808	35.810.598
Receita Patrimonial	55.100.969	172.544.893	112.105.000	113.780.000	121.175.700	129.052.121
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	54.549.484	171.607.266	110.830.000	112.500.000	119.812.500	127.600.313
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	611.485	847.366	1.269.000	1.280.000	1.363.200	1.451.808
Transferências Correntes	1.018.612.419	1.209.031.092	1.358.108.344	1.439.594.845	1.533.168.510	1.632.824.403
Demais Receitas Correntes	84.029.847	88.845.214	141.055.050	150.154.089	159.915.083	170.309.542
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	84.020.847	88.845.214	141.055.050	150.154.089	159.915.083	170.309.542
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I + II + III)	1.867.086.705	2.236.969.380	2.046.850.900	2.820.526.424	3.003.860.641	3.199.111.583
RECEITAS DE CAPITAL (V)	73.246.649	33.610.195	18.946.700	27.110.000	12.612.000	13.115.000
Operações de Crédito (VI)	68.131.154	24.126.082	18.451.000	25.000.000	10.000.000	10.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	638.591	2.704.088	175.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	638.591	2.704.988	175.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	4.206.404	5.704.273	279.700	2.000.000	2.500.000	3.000.000
<i>Convênios</i>	4.206.404	5.704.273	279.700	2.000.000	2.500.000	3.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	270.300	984.191	41.000	10.000	12.000	15.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	270.300	984.191	41.000	10.000	12.000	15.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.116.396	9.483.403	495.700	2.110.000	2.612.000	3.115.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	133.771.400	190.690.676	240.977.700	260.895.024	290.084.626	326.572.979
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.863.002.100	2.246.462.033	2.646.146.600	2.622.636.424	3.006.472.641	3.202.226.683

DESPESAS FISCAIS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.730.029.913	1.973.508.945	2.377.369.300	2.717.886.124	2.979.897.296	3.164.648.500
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	917.820.529	908.240.782	1.133.929.400	1.264.331.281	1.350.518.672	1.427.049.813
<i>Juros e Encargos da Dívida (XIV)</i>	4.798.407	17.023.636	25.243.800	39.900.000	45.885.000	51.391.200
<i>Outras Despesas Correntes</i>	807.412.918	958.235.525	1.218.186.100	1.413.654.843	1.583.293.424	1.660.207.496
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.726.233.447	1.966.486.307	2.362.116.600	2.877.986.124	2.933.812.296	3.113.267.309
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	111.873.730	70.000.268	233.278.400	197.260.300	106.687.846	120.178.386
<i>Investimentos</i>	105.550.702	57.350.918	107.533.500	135.000.000	35.000.000	40.000.000
<i>Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição do Título de Capital JÁ Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição do Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Amortização da Dívida (XX)</i>	0.322.938	21.643.340	35.744.900	62.250.300	71.587.845	80.178.386
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	106.660.792	67.356.918	187.533.800	136.000.000	36.000.000	40.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	162.796.900	46.000.000	50.000.000	65.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	84.628.634	142.302.906	240.977.700	209.096.024	296.664.626	326.572.979
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.830.784.239	2.013.842.225	2.712.444.900	2.857.986.124	3.018.812.296	3.200.287.309

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXII)	32.217.661	231.610.808	(66.298.300)	(35.349.700)	(12.339.855)	(6.030.726)
---------------------------------	------------	-------------	--------------	--------------	--------------	-------------

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,98932	0,90859	1,00000	1,03700	1,03150	1,03000
---------------------------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

Atualização pelo IPCA - IBGE.

2023 - 3,70% | 2024 - 3,15% | 2025 - 3,00%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2023

STATUS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONTRATO	PROJETO	DATA DE INÍCIO (D.I.)	PERÍODO	DATA DE TÉRMINO (P.F.)	PRAZO	PRIORITARIEDADE PFA20	DIAS PRAZO	PRIORITARIEDADE PFA20	DIAS PRAZO	VALOR CONTRATUAL	ADITAMENTO DE VALOR
Em Andamento	Execução de obra de complementação da Galeria de águas pluviais situada na Rua Marco Polo	UGSP	035/2021	04.771-51/2021	30/08/2021	60	25/02/2022	120			R\$ 317.523,89			
Em Andamento	Obra de muro de arrimo em concreto e alvenaria, na rua Graffl	UGSP	136/2021	07.862-01/2021	03/11/2021	30	01/04/2022	120			R\$ 131.037,22			
Em Andamento	Obra de drenagem e pavimentação na Av. Antônio Carrá, situado no alto do Calçadão, Santa Clara, nessa cidade.	UGSP	182/2021	08.828-01/2021	13/12/2021	90	13/03/2022				R\$ 1.208.427,50			
Em Andamento	Execução da Obra de muro de divisa em área pública, situada na Rua Dímo entre o nº 534 e nº 478 e Av. Ângelo Ribeiro entre o nº 535 e nº 542.	UGSP	190/2021	11.063-9/2021	24/01/2022	60	24/03/2022				R\$ 86.013,21			
Em Andamento	Obra de recuperação de diversas ruas do município de Jundiaí - Av. José Mezzalira [Trecho a partir da Av. Hamburgo Cerejeira].	UGSP	041/2021	17.367-8/2020	24/01/2022	60	24/03/2022				R\$ 910.075,31			
Em Andamento/Em promoverão	Pavimentação/prefeituração das Ruas das Mangueiras, Rua 23 de Maio, Rua da Saúde, Avenida Coléa Ferraz de Castro e Avenida Dr. Fernandinho	UGSP	133/2019	26.823-8/2019	30/03/2020	120	28/05/2020				R\$ 1.726.250,80			
Em Andamento	Construção do Centro de Excelência no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Vila Comercial	UGEL	201/2020	10.321-4/2020	17/05/2021	90	16/07/2022	180			R\$ 354.833,48			
Em Andamento	Antônio Ovídeo Buleu, situado na Rua Sílvio Romeiro, nº 20, esquina com a Avenida Antônio Fraschini, Ossanha e Avenida Almeida de Andrade.	UGEL	239/2020	10.926-0/2020	31/05/2021	240	25/05/2022	120			R\$ 3.460.815,66			
Em Andamento/ concluído	Obra de Reforma das Instalações Elétricas no CECE José Pedro Raimundo, situado na Rua Trezeiros, esquina com a Avenida Itália e Avenida Frederico Orsiann.	UGEL	103/2021	04.285-7/2021	06/03/2021	60	02/02/2022	90			R\$ 50.503,22			
Em Andamento/ concluído	Obra de reforma de 02 (duas) Ganchos de Bócha no CECE Antônio de Lima	UGEL	117/2021	05.965-3/2021	04/10/2021	60	01/01/2022	30			R\$ 61.000,01			
Em Andamento/ concluído	Construção da nova EMEB Joaquim Cardoso de Freitas, localizada na Rua Professor José Quirino Paes, nº 359	UGE	159/2020	00.839-7/2020	16/09/2020	150	30/11/2021	291			R\$ 3.927.000,00	R\$ 693.073,72		
Em Andamento/ concluído	Reforma e ampliação da EMEB Prof. Antônio do Oliveira, situada na Av. Benito Biguetto nº 900	UGE	163/2020	03.202-5/2020	18/01/2021	180	13/03/2022	240			R\$ 1.563.283,50			
Em Revisão	Obra de Reforma na EMEB Abigail Alves Feu Bonin, Av. Carlos Veiga, nº 750	UGE	023/2021	12.954-9/2020	26/04/2021	180	22/10/2021				R\$ 543.609,99			
Em Andamento	Execução de obra de contenção e recuperação de muro de divisa na EMEB Arcana Moqueira Barreto, localizado à Rua Bento Coelho, nº 126.	UGE	137/2021	17.968-5/2020	17/11/2021	120	16/03/2022				R\$ 306.357,84			
Em Andamento	Execução de serviços complementares em nova sede da Casa de Passagem (SOS).	UGADS	157/2021	10.940-9/2021	12/11/2021	60	10/04/2022	90			R\$ 310.521,24			
Em Andamento/ concluído	Execução remanescente de Obra e adequação da Casa de Apoio à Família da Vila Hortolândia - Rua Monsenhor Emílio José Salim, nº 99.	UGPS	173/2021	12.936-9/2021	25/11/2021	150	23/04/2022				R\$ 902.159,98			
Em Andamento/ concluído	Reforma e ampliação da UBS Santa Gertrudes, situada na Rua Alice Guimarães Peláezine, Campinas, nº 58.	UGPS	038/2020	35.086-6/2019	02/03/2020	300	20/01/2022	390			R\$ 674.251,64			
Em Andamento	Construção da Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Família "UPA - Vila Hortolândia", Rua Família Dona São João, situada na Av. Dr. Antônio Soárez Gandra e Av. Luis Zorelli	UGPS	073/2020	33.123-9/2019	01/04/2020	150	20/01/2022	510			R\$ 3.380.000,00	R\$ 88.933,51		
Em Andamento	Obra de Recuperação e Adaptação de edificação para instalação de Pronto Atendimento e Clínica da Família Dona São João, situada na Av. Dr. Antônio Soárez Gandra e Av. Luis Zorelli	UGPS	048/2021	15.672-5/2020	03/05/2021	540	24/10/2022				R\$ 8.359.678,85			
Em Andamento	Execução de obra de demolição e construção de muro de divisa na UBS Jardim Guanabara, localizada na Rua Cacilda Becker, nº 214	UGPS	116/2021	11.103-3/2021	05/10/2022	30	05/03/2022	30			R\$ 67.637,44			
Em Andamento	Execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Moradia das Vinhas.	UGPS	177/2021	08.956-9/2021	03/01/2022	180	03/01/2022				R\$ 1.229.041,68			
Em Andamento	Construção de Inspeção e Canil da Guarda Municipal, localizado na Avenida Luizella Aranha, esquina com a Avenida Antônio Rodrigues e Avenida José Gottland	UGSM	055/2021	15.755-8/2020	31/05/2021	180	26/03/2022	120			R\$ 2.558.156,00			
Em Andamento	Revitalização, modernização e adequação da sede Glória Rocha, situada na Av. Baixo de Jundiaí, nº 1093	UGC	064/2021	01.590-2/2021	09/08/2021	200	04/06/2022				R\$ 5.656.933,95			

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGSP
Nº 0 - Item não informado pela UGSP

100
Qay
100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
1003	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	MODERNIZAÇÃO DO PARC MUNICIPAL	MODERNIZAR A ESTRUTURA DO PARC MUNICIPAL, ATRAVÉS DE INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS E IMPLANTACAO DE PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE (IPMS).	Sim	INTERVENÇÕES DE SUSTENTABILIDADE REALIZADAS	UNIDADE	1
1026	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PROJETO MUNICÍPIO SEGURO	IMPLEMENTAR PROJETO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO VISANDO A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E A CIDADANIA SOCIAL, ENCOLBANDO INVESTIMENTO COM ADQUISIÇÕES DE ARMAMENTO, COLETES BALÍSTICOS, VEÍCULOS, CURSOS DE AFRAMARQUDOS DE SEGURANÇA E EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE USUÁRIOS ELETRÔNICOS.	Sim	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
1042	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA SEDE DO DEBRA	IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PARAVENTAIR A EPIDEMIA EM CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO PARA ATENDER AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO A ANIMAIS ABANDONADOS, E ACOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PARAVENTAIR A NOVA SEDE.	Sim	ESTRUTURA DE APOIO CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
1048	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO	IMPLEMENTAR UM SISTEMA INTELLIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO, POSSIBILITANDO A ADEQUAÇÃO DOS TEMPOS DE PASSAGEM A CONDIÇÕES MOMENTÂNEAS DE TRAFEGO COM O CONSEQUENTE GANHO NOS TEMPOS DE REBOQUE.	Sim	EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	18
1065	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ESPECIALIZADA	FORTALECER A ATENÇÃO AMBULATORIAL COM ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA.	Sim	UNIDADES ADEQUADAS	UNIDADE	1
1066	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA	IMPLEMENTAR O PRONTO ATENDIMENTO DA REGIÃO LESTE DA CIDADE, A REDE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA.	Sim	PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE	1
1074	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	JUNDIAÍ MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO	IMPLEMENTAR PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA A PARTIR DE CONVÊNIO ESTABELECIDO COM A SECRETARIA DE TURISMO E URGENS CONSO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (LEI COMPLEMENTAR Nº 1.161, DE 29 DE ABRIL DE 2015).	Sim	PROJETOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
1101	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	IMPLEMENTAR MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO NO GÊNERO DE DISTRIUBUIÇÃO DE MERCADORIAS DA PMU, POTENCIALIZAR A POLÍTICA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS ELETRÔNICAS, IMPLANTAR PROJETO PAPEL SEUS ÓRGÃOS, INTEGRAR OS PROCESSOS FÍSICOS DA PREFEITURA E DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ISIMI.	Sim	MECANISMOS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
1105	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	IMPLEMENTAR SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, SEU ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS NAS TERMOASAS URBANAS.	Sim	SISTEMAS IMPLANTADOS	UNIDADE	7
1104	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREAS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	IMPLEMENTAR ÁREAS PARA ENTRAR E DESSEMBARCAR DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO, INCLUI INÍCIOS ÁREAS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE DR. CORDE INÍCIOS ÁREAS E OUTROS.	Sim	PONTOS E ÁREAS DE PARADA DE ÔNIBUS	UNIDADE	30
1106	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	CENTRO ÚNICO DE MONITORAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	IMPLEMENTAR CENTRO DE SUPERVISÃO DE OPERAÇÃO (CSO) COM O CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) PARA MONITORAMENTO DO TRÂNSITO E DO TRANSPORTE COLETIVO.	Sim	UNIFICAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
1111	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	RENTRAÇÃO DO COMPLEXO FEPSA	CONSTRUIR PISCINA ADAPTADA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOBILIARDE REDUZIDA, AMPLIANDO O ATENDIMENTO E INCLUINDO POR MEIO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Sim	RENTRAÇÃO REALIZADA	M² (MÉTRICO QUADRADO)	4000
1113	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	CONSTRUÇÃO DE PISCINA ADAPTADA	CONSTRUIR PISCINA ADAPTADA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOBILIARDE REDUZIDA, AMPLIANDO O ATENDIMENTO E INCLUINDO POR MEIO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Sim	PISCINA CONSTRuíDA	UNIDADE	1
1114	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	CONSTRUIR PISTA DE SKATE NO CEPE, PROFESSORA HELEN ESTABAL, BOWL DA LAVA, AMPLIANDO O ATENDIMENTO PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES E DESPORTIVAS.	Sim	PISTA DE SKATE CONSTRuíDA	UNIDADE	1
1117	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	FORTEAMENTE DE POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E PROGRAMA CIDADE DAS CRIANÇAS	REALIZAR ARBORIZAÇÃO URBANA COM MAIS DA 1000 M³ DE ÁRVORES DA UNIDAM/USP, EM TRABALHOS DE PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEDIANTE PERÍODO DA POPULAÇÃO E RESPONSABILIZAR OS CUIDADOS DAS MUÍAS - BRAÇO DE SHAKID DE DADOS PARA MONITORAMENTO DA AÇÃO, PROJETO INSTITUTO PELÔ DEC. Nº 30/2021, PROJETO DE PARQUES NATURALIZADOS.	Sim	ÁRVORES PLANTADAS	UNIDADE	1250
1119	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MARS ASFALTO	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, ASEGURANDO A MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO E A SEGURANÇA DAS VIAS PÚBLICAS.	Sim	VIAS RECUPERADAS	M² (MÉTRICO QUADRADO)	200000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO A. APELID.	UNIDADE DE GESTÃO	NOOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
1120	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHOS SUSTENTÁVEIS	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÂNSITO DAS ÁREAS PÚBLICAS, VISANDO A DIMINUIÇÃO DA POERIA EM EPÓCAS SECAS, DIMINUÇÃO DO BARRIO NAS ÉPOCAS CHUVIAS, MELHORANDO O TRÂNSITO E A SEGURANÇA DAS MESMAS, E MEHORANDO O ESCALONAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, E ALONGANDO AS MASSAS PUBLICAS COM O CONCEITO DE INCLUSIVO DAS FAMÍLIAS E SEUS PET'S VISANDO A APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO POR ESSE PÚBLICO ALVO.	5m	MANTENIMENTO EM VIAS NÉO-PLANEJADAS	M² (MEIO QUADRADO)	200000
1122	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLEMENTAÇÃO DE PRACAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PET COM CONCEITO URBAN 55	IMPLEMENTAR A PLATAFORMA TRIBUTÁRIA DIGITAL, PARA CONTRIBUIR EM ESTRATEGIAS DE DESBROCAR TURBULÊNCIAS NOS PROCESSOS, MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, MELHORIA FISCAL, EFEITUAR BASE E TRANSFORMAR NA GESTÃO PÚBLICA.	5m	PRACAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PET'S IMPLANTADOS DIGITAL IMPLEMATADA	UNIDADE	2
1126	UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS	PLATAFORMA TRIBUTÁRIA DIGITAL	IMPLEMENTAR A PLATAFORMA TRIBUTÁRIA DIGITAL, PARA CONTRIBUIR EM ESTRATEGIAS DE DESBROCAR TURBULÊNCIAS NOS PROCESSOS, MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, MELHORIA FISCAL, EFEITUAR BASE E TRANSFORMAR NA GESTÃO PÚBLICA.	5m	PLATAFORMA TRIBUTÁRIA DIGITAL IMPLEMATADA	UNIDADE	1
1128	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	HORTAS URBANAS	PROMOVER A INSTALAÇÃO DE HORTAS URBANAS COMUNITÁRIAS COMO FORMA DE CONTRIBUIR PARA A CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA A OFERTA DE OPORTUNIDADES DE FAMÍLIAS EM CONDIÇÕES DE VOLUNTARIEDADE SOCIAL.	Sim	HORTAS IMPLANTADAS	UNIDADE	5
1130	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	PLANO CICLOVÍARIO MUNICIPAL	DESENVOLVER PROJETOS DE NOVAS OPORTUNIDADES ACOMPANHAR A MIGRAÇÃO FAZENDO UMA REVISÃO DO PLANO DE SECULAREZAR O PLANO MUNICIPAL DO RIO, A QUALIFICA DEFESA DAS ÁREAS PÚBLICAS, REQUERIMENTO DAS ÁREAS ADJACENTES AO CANAL DO RIO LINDAL, PROPORCIONANDO AS CONDIÇÕES DE MELHORIA DA ED. E LAZER COMO OCASIÃO DE DESAFIOS.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	KM (KILOMETROS)	14
1132	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	REQUALIFICAÇÃO DO VALE DO RIO JUNDIAÍ	CONSIDERANDO O MODELO RESOLUTIVO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFERIR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM A AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM O CONCEITO DO RIO JUNDIAÍ, REALIZAR CONTRATO DE FESSAÇAO TERLIZADO - MARAVELAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DOU ULLTACIA, PARA AMPLIAR E ESTEIRUTILAR A COMPOSIÇÃO DE EQUIPES NOS EQUIPAMENTOS E DA GESTÃO, EM PARC DA, CHESSEME DA, DEMANDA DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO ADQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ANQUIAÇÕES NECESSÁRIAS PARA USO Desses MODOS, CONTRATUTOS DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA, EQUIPAR, CLASIFICAR AS DIVERSAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL VOLTANTES, IMPLETAR UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO CRASE E CRES. IMPLETAR CENTRO DIA DA FESSA COM DEDICACIA.	Sim	CLÍNICA DA FAMÍLIA ENTRIGUE	UNIDADE	1
1220	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CLÍNICA DA FAMÍLIA REGIÃO LESTE	IMPLEMENTAR A MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CONSTRUÇÕES, ANTEQUAÇÕES E AMPARUÇÕES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Sim	UNIS ENTRIGUES COM CONCEITO "NOVA UES"	UNIDADE	2
1201	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	IMPLEMENTAR A MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CONSTRUÇÕES, ANTEQUAÇÕES E AMPARUÇÕES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Sim	CONTRATUAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
1300	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	MODERNIZAÇÃO E CLARIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	IMPLEMENTAR REDE WI-FI EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DA UGDS, PARA ACESSO DA POPULAÇÃO.	Sim	PROJETOS REALIZADOS	UNIDADE	3
1301	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE WI-FI	IMPLEMENTAR O ESPAÇO PÚBLICO PARA MELHOR ATENDIMENTO AO MUNICIPE COM ATIVIDADES E ESPAÇOS INTEGRANDO AS AÇÕES DAS ÁREAS UNIDADES DE GESTÃO.	Sim	IMPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
1302	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	REVITALIZAÇÃO DOS CONFLÍCTOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	IMPLEMENTAR PROJETOS, CONTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER O CRESCIMENTO POPULACIONAL E NOVAS LARANJADES, CONFORME NECESSIDADE, NA PERSPECTIVA DO PROGRAMA ESCOLAR INOVADORA.	Sim	COMPLEXOS ATENDIDOS	UNIDADE	3
1345	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	IMPLEMENTAR PROJETOS, CONTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER O CRESCIMENTO POPULACIONAL E NOVAS LARANJADES, CONFORME NECESSIDADE, NA PERSPECTIVA DO PROGRAMA ESCOLAR INOVADORA.	Sim	OBRA FINALIZADA	UNIDADE	2
1347	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	IMPLEMENTAR PROJETOS, CONTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER O CRESCIMENTO POPULACIONAL E NOVAS LARANJADES, CONFORME NECESSIDADE, NA PERSPECTIVA DO PROGRAMA ESCOLAR INOVADORA.	Sim	OBRA FINALIZADA	UNIDADE	2
1546	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	IMPLEMENTAÇÃO DOS FRENÓS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	IMPLEMENTAR PROJETOS, CONTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER O CRESCIMENTO POPULACIONAL E NOVAS LARANJADES, CONFORME NECESSIDADE, NA PERSPECTIVA DO PROGRAMA ESCOLAR INOVADORA.	Sim	AGÊES REALIZADAS	UNIDADE	23
2011	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	Sim	ANNUAL ATENDIDOS	UNIDADE	10200
2031	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE CONFORME CRITÉRIOS SELETIVOS DE RECOLHIMENTO. MANTO - ANIMAIS ABUSIVOS; IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS E SEUS TUTORES (INCLOCIFERAÇÃO, CASTIGAÇÕES); ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAMENTO DE ANIMAIS; MISTURA DE MATERIAIS E ATENCIENMENTO CÍDICO VETERINÁRIO.	Sim	ANNUAL ATENDIDOS	UNIDADE	10200

105
105



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NAME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2045	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÉNCIA E TECNOLOGIA	CAMPUS JUNDIAÍ	ABRIGAR E FAZER COLIGIR, PERA A DESLAMINAR, O PAÍS E OS SISTEMAS DE INovação - CAMPUS JUNDIAÍ, COM O OBJETIVO DE APÓIAR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PONTE DE BASE TECNOLÓGICA, FORMAR UMA ECOSISTEMA DE INovação, TRANSFORMANDO ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM CLUSTERS DE INovação, COM CAPACIDADE PARA O DESenvolvimento DE NOVAS TECNOLOGIAS, INDUSTRIAÇÃO E CODRIVING PARA STARTUPS, PROMOVER A IGUALDade SOCIAL DOS ALUNOS, INDEPENDENTE DO PODER AQUISITIVO DAS FAMÍLIAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 8.103 DE 2013.	Sim	ESPACOS INTEGRADOS	UNIDADE	4
2051	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR	OFERECER FORMAÇÃO PERMANENTE NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA P/ EDUCADORES DA ED. INFANTIL E COM ENFASE NA ED. HABITADA, ED. TÉCNICAS, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE PRÁTICAS, INCUBADORES, DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA ALUNADOS COM O CURSIBUDO JUNDIAÍNSE, URBANOS E DE INFÂNCIA, CONSIDERANDO AS METAS DA PME E PRIMEIRISSIMA INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, CONCEBER, DESENVOLVER E GERIR PROJETOS PARA ESPECÍFICOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VÍARIA, FOCANDO NA QUALIFICAÇÃO JUNDIAÍNA DE EMPREENDEDORES, SEGUINDO AS PREMISSAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MORALIDADE ATIVA DO ANDARIA P/ E DE BICICLETA E DO TRANSPORTE COLETIVO, PROMOVER A INTEGRALIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VIAS ENTRE OS DIFERENTES INUDRADOS, COM SEGURANÇA VÍARIA.	Sim	KITS ENTREGUES	UNIDADE	3.011
2052	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL E II	PROVIDER OFERTA DE FORMAÇÃO PERMANENTE NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA P/ EDUCADORES DA ED. INFANTIL E COM ENFASE NA ED. HABITADA, ED. TÉCNICAS, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE PRÁTICAS, INCUBADORES, DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA ALUNADOS COM O CURSIBUDO JUNDIAÍNSE, URBANOS E DE INFÂNCIA, CONSIDERANDO AS METAS DA PME E PRIMEIRISSIMA INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, CONCEBER, DESENVOLVER E GERIR PROJETOS PARA ESPECÍFICOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VÍARIA, FOCANDO NA QUALIFICAÇÃO JUNDIAÍNA DE EMPREENDEDORES, SEGUINDO AS PREMISSAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MORALIDADE ATIVA DO ANDARIA P/ E DE BICICLETA E DO TRANSPORTE COLETIVO, PROMOVER A INTEGRALIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VIAS ENTRE OS DIFERENTES INUDRADOS, COM SEGURANÇA VÍARIA.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	180
2161	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS	IMPLEMENTAR A ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Sim	PROJETOS DESENVIDRADOS	UNIDADE	4
2169	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	IMPLEMENTAR A ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SEUS NÚCLEOS DE APOIO COMO MODELO PREFERIDO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, APLICANDO PARA 38 EQUIPES, COM A GARANTIA DO ALCALHIMENTO HUMANIZADO E RESOLUTIVO EM TODOS OS SERVIÇOS, AMPLIANDO O PROGRAMMA POSSUAUMAR E GUAROUA DA SAÚDE, DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLUNTÁRIAS A SERVIR PRODUTIVOS DOS USUARIOS NO MUNDO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTAO E BRIGADES PÚBLICAS E PRIVADAS, OBTENDANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUARIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOVENDO O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL, DENTRO DO ECOSISTEMA DE INCIALIZAR, CAMPUS JUNDIAÍ.	Sim	NOVAS EQUIPES IMPLANTADAS	UNIDADE	3
2198	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	OFERECER ATENDIMENTO INSTITUCIONAL AOS IDOSOS COM VIVÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VIOLENÇA, NEGLIGÊNCIA, E/OU ABANDONO; E ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENÇA E SEUS FILHOS E DESCENDENTES EM RESIDE ÑA INCLUSIVA.	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	97
2200	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	ARTICULAR PARCERIAS ESTRATÉGICAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OFERECER CURSOS, TREINAMENTOS E FORMA ONLINE E PRESENCIAL AOS TRABALHADORES E EMPREENDEDORES EM ESPECIAL, AOS IDOSOS E MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, IDOSOS E PCD (OPORTUNIDADE PARA TODOS), EXECUTAR, EM CONJUNTO COM AS ENTIDADES LIGADAS AO COMÉRCIO E CULTURA ALÔES.	Sim	PESSOAS ACOMPANHADAS	UNIDADE	200
2202	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÉNCIA E TECNOLOGIA	SUBSÍDIOS AD AGRONESSÓDICO SUSTENTÁVEL	REALIZAR PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS, SUBVENÇÃO DO SEGUNDO AGRÍCOLA RURAL PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO PROTEGIDO; GRIARÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO AGRONESSÓDICO DE JUNDIAÍ - PROAII.	Sim	SUBSÍDIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	215
2206	UNID. GESTÃO DE AGRONESSÓDICO, ABASTEC. E TURISMO	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - PROGRAMA Criança Feliz	OFERTAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE SÃO VISITAS DOMICILIARES COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO SOCIO-EMOCIONAL DE CRIANÇAS DE 0 A TRÊS ANOS DE IDADE, BENEFICIADAS DO PROGRAMA BEM CRIAR, FAMÍLIA, ENTRAR A COBERTURA DA PRIMEIRA SOCIEDADE BÁSICA PARA PRETENDER SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS PELA TERCEIRA SETOR, NO QUE SE REFERE AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMMUNITÁRIOS, SEM COMO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PESSOAS IDOSAS E COM COM DEFICIÊNCIA, TENDO POR FOCO A POPULAÇÃO JUNDIAÍNSE.	Sim	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	650
2210	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	OFERER RENDA MINIMA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA DE JUNDIAÍ.	Sim	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	540
2212	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	RENDA JUNDIAÍNSE	ESTIMULAR A INTERNACIONALIZAÇÃO, GERAR O MARCO DA UNIDADE PARA A CRIAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTANGEIROS, ELABORAR PLANO ESTRATÉGICO, FOMENTAR AS EXPORTAÇÕES, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE UM BALÍCIO DE FOMENTO A EXPORTAÇÃO, COM ATENDIMENTOS A EXPORTADORES E POTENCIAIS EXPORTADORES INTERNACIONAIS E CRIAR ESCORTINS INTL.	Sim	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	UNIDADE	260
2214	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	RENDA JUNDIAÍNSE	AGÊNCIAS REALIZADAS	Agências realizadas	UNIDADE	4	
2215	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÉNCIA E TECNOLOGIA	PROMOÇÃO À INTERNACIONALIZAÇÃO DE JUNDIAÍ	INTERACIONAR E CRIAR ESCORTINS INTL.	Interacionar e criar escortins intl.	UNIDADE		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
EIXO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - IDO 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORITYDADS - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META A PREVISÃO PARA 2023
7103	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	IMPLEMENTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO COM PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO OBRAS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.	Sim	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS	UNIDADE	460
8046	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ - ESEF	PRÁTICA DE ATIVIDADES CORPOSAIS VOLTADAS A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR COMUM	OFERECER AOS CIDADÃOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS ASSISTIDAS, PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA E O BEM ESTAR COMUM, ATRAVÉS DA SAÚDE, PREVENTIVA E DO CONVÍVO SOCIAL.	Sim	OCORRÊNCIAS ATENDIDOS	UNIDADE	1200
8507	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP	GESTÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS	REALIZAR FORMAÇÃO E DESenvolvimento PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA.	Sim	CAPACITAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4000
8529	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CIDADE DAS CRIANÇAS	IMPLEMENTAR E MANUTENÇÃO DA SEDE DO COMITÉ DAS CRIANÇAS, CONFORME O DIREITO MUNICIPAL N°172/2018, EM NOVO ESPAÇO CULTURAL DEDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS A INFÂNCIA, REALIZAR CAPACITAÇÃO ATUALIZADA, TREINAMENTO DE PRATICAS E CONTEÚDOS OFERTATIVOS, COM OBJETIVO DE LEVAR CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS POR MEIO DE CURSOS, LIVROS (ONLINE E PRESENCIAL), ATRAVÉS DE METODOLOGIA ATIVA, DE CURSOS EM MÍDIAS DIGITAIS, AUDIOS, VÍDEOS, ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO, DIFUSORES GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO, SERVIDORES PÚBLICOS, EDUCADORES E CULTIVOS.	Sim	ESPAÇO MANUTIDO	UNIDADE	1
8571	FUNDAÇÃO ESCOLA TUTEE JUNDIAÍ - FIVTEC	CURSOS LIVRES, TREINAMENTOS E WORKSHOPS DE MÍDIAS SOCIAIS ONLINE E PRESENCIAL	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DESTINADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ESTIMULANDO O APRENDIZADO FOBIA DA SALA DE AULA, PRODUÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO Á EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUPORTE À PESQUISA, CIÊNCIA E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO POR PARTE DE PESQUISADORES SOBRE A SERRA DO JAPI E SEU BIOMA, PROMOVER AÇÕES DE INFORMAÇÃO E/OU DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	Sim	PESSOAS CAPACITADAS	UNIDADE	8000
8576	FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA SERRA DO JAPI	IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DESTINADAS A UNIDADE DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA	Sim	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	800
1002	UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA	IMPLEMENTAR O ACESSO À INTERNET COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR A POPULAÇÃO AO FORMATO FÍSICO E INSTALAÇÕES DE ACESSO À INTERNET GRATUITA NO FORMATO CONVERGENTE.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
1010	UNIDADE GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÉNCIA E TECNOLOGIA	CIDADE DIGITAL - ACESSO JUNDIAÍ	REALIZAR ESTUDOS, REDESIGN, ENHESCAÇÕES E PROJETOS DE VIBRALIDADE PARA TRANSITO E TRANSPORTES. INCLUI PROJETOS DE SOFTWARE AUTÔMATOS. IMPLEMENTAR FAMES DE MENSAGEM VARIAVEL EM PONTOS DE SINALIZAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E LUZES DE USO DE SINALIZAÇÃO.	Não	POÇOS IMPLEMENTADOS	UNIDADE	2
1039	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	INTERVENÇÕES E MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	IMPLEMENTAR FAMES DE MENSAGEM VARIAVEL EM PONTOS DE SINALIZAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E LUZES DE USO DE SINALIZAÇÃO.	Não	PROJETOS CONCLUIDOS	UNIDADE	5
1060	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	PAÍNES DE MENSAGEM VARIAVEL	IMPLEMENTAR FAMES DE MENSAGEM VARIAVEL EM PONTOS DE SINALIZAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E LUZES DE USO DE SINALIZAÇÃO.	Não	PAÍNES IMPLANTADOS	UNIDADE	2
1073	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	IMPLEMENTAR O SISTEMA WIFIAN, VISANDO INFORMAR AOS USUÁRIOS ACERCA DE PROBLEMAS DE CIRCULAÇÃO, POSSIBILITANDO A TOMADA DE DECISÃO QUANTO AOS CAMINHOS ALTERNATIVOS A SEREM ADOTADOS.	Não	EQUIPAMENTOS E ADQUÍRIDOS	UNIDADE	1
1102	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	TRANSPORTE COM ENERGIA ALTERNATIVA	IMPLEMENTAR SISTEMA DE DOAÇÃO DE TRANSPORTE A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.	Não	VEÍCULOS ELÉTRICOS	UNIDADE	10
1105	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MODERNIZAÇÃO DA FLORIDA DE VEÍCULOS	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FROTAS DESENCADEADA PELO FATO DA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES MODERNIZAÇÃO DA FROTA DA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DE JUNDIAÍ.	Não	VEÍCULOS ADQUÍRIDOS	UNIDADE	8
1118	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARcerIA PÚBLICO PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	IMPLEMENTAR E IMPROVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DE JUNDIAÍ.	Não	F.P.P. IMP. PLANTADA	UNIDADE	1
1455	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PAMMENTAÇÃO E IMPIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	IMPLEMENTAR E IMPROVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DE JUNDIAÍ.	Não	VIAS IMP. PLANTADAS E PAVIMENTADAS	M² / METRô QUADRADO	2000
1495	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTEIS E MAGUITOS	IMPLEMENTAR E IMPROVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DE JUNDIAÍ.	Não	PONTEIS E MAGUITOS REFORMADOS/IMPIMENTADO	UNIDADE	1
1496	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ACERSSIBILIDADE URBANA E IMPIMENTAÇÃO DE OCIOUÇAS E OULOPRACAS	IMPLEMENTAR A ACERSSIBILIDADE DAS VIAS DO MUNICÍPIO, COM A IMPIMENTAÇÃO DE OCIOUÇAS, OULOPRACAS E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACERSSIBILIDADE VIGENTES.	Não	VIAS ACERSSÍVEIS	M (METRô LINEAR)	3000
1499	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	MANTER A ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES QUE ESTEJAM EM ESTADO DE RUA.	Não	ESTABILIZADE DE ENCOSTAS E TALUDES	M (METRô QUADRADO)	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUIJNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NAME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
1500 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS		IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM	IMPLEMENTAÇÕES A CAFETARIA, TRANSPORTES E DRENAGEM DE ÁGUAS DE CHUVA EM ÁREAS URBANAS - IMPLANTANDO CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, BACAS DE CONTEÚDO, DIQUEZINHOS E AFINS.	Não	SISTEMAS DE DRENAGEM IMPLANTADOS	M (METRO LINEAR)	20000
1501 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS		CAMALUGAÇÃO E BETRILHAÇÃO DE BOS. CORREDORES E CANAIS	REALIZAR A PROTETORA E CONTROLE DE MARGENS, CONTROLE DE EROSÃO, PILOTEJO CONTRA INFLAÇÕES EM ÁREAS URBANAS AOS CUBOS DAS CALUGAS.	Não	BOS. CORREDORES E CANAIS CANALIZADOS	M (METRO LINEAR)	1000
1511 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS		IMPLEMENTAÇÃO DA FAIXA DE VEÍCULOS, MARCHAS E EQUIPAMENTOS	IMPLEMENTAR TOS. COMO OBJETIVO DE COMBINAR OS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS.	Não	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQURIDOS	UNIDADE	5
1512 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS		IMPLEMENTAÇÃO/MAINTENCIÃO DE PARQUES E ÁREAS ALPINHADAS COM CORRETTO URBANISMO	CONCEITO URBANO SIS. PRONOVENDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DA UNIRDADE DE DESenvolvimento AMBIENTAL, LEVANDO DE ESGOTOCORIAS SEGUNDO OS MANDATOS DOS BAIRROS, BEM COMO A MELHORIA E MAIOR INTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	FAVILITADAS/IMPLEMENTADA ÁREAS S	UNIDADE	3
1515 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS		EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLIDADE INSTITUCIONAL, FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, TENDO CONVO PUBLICAÇÕES DE MATERIAS JORNALÍSTICAS QU ENTREVISTAS EM TEXTO E CÍRCULACAO DAS ATIVIDADES DO PROJETO GURI.	Não	AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS	UNIDADE	682
2002 CÂMARA MUNICIPAL		PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E FOMENTO À PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA	PROMOVER ACESSO AO CONVENTO DO OPROJETO GURI JUNNAI, SABER ANFILHAS AS OPORTUNIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE BEM COMO FOMENTAR A FRUÇÃO E ELABORAR E DIVULGAR ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA.	Não	CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	12
2016 UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		MANTENENÇAO DO PROJETO GURI	MANTER O CONVENTO ASSESSOR JUNTO NO GOVERNO DO ESTADO PARA MANTER AS ATIVIDADES DOPÔTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHO-4000 PAT.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	31000
2019 UNID. GESTÃO DE INovaÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO		IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES DO GOVERNO	PROMOVER E DIVULGAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	Não	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	550
2044 UNID. GESTÃO DE INovaOLA, ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA		POSTO DE ATRIBUIMENTO AO TRABALHADOR - PAT	MANTER E ATRIBUIMENTO DA UNIDADE DE SISTEMA DE AUMENTOS LOCais, IMPLEMENTAR O SANEAMENTO BÁSICO, REALIZAR A INDICAÇÃO GEORGICA DA ÁREA MARGARIA, ROSARIO, REALIZAR SEMANA DO AGRICULTOR, MANTER ATIVA A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - INCRA, ATRIBUIMENTO CORRELATIVO PREVENTIVA DE ABUSOS P/ÁREA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE AUTORIZADAS, EUROPA, GEF, ARCO, CGF, PLANO, FORTALEZA, DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE FUNDOS/CONSELHO DE TURISMO, INTERLOCUTOR, DESENVOLVIMENTO, NOVOS PRODUTOS TURÍSTICOS COMO FESTIVAL SABORES DE JUJNIA, PROJETO OCUITO TRANSNÔRMICO, TURISMO PARA Crianças, REALIZAR AS AÇÕES DO PROGRAMA TURÍSTICO FEITO A MÃO, FESTA DA LUA, AÇÕES DE QUINTAL, CONTINUAR DE JUJNIA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO E OUTROS.	Não	PONTOS E ABRIOS DE PARADA DE ÔNIBUS MANTIDOS	UNIDADE	312
2053 UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO		MANTENÊNCIA DE PONTOS E ABRIOS DE FAIRDA DE ÔNIBUS	MANTER ESPAÇO DESTINADO A PRIMEIRO GABINETE, GARANTIA E EFEITOS DOS DIREITOS SOCIAIS DE CIDADANIA, ALÉM DE INTEGRAR PROJETOS DE CIDADANIA COM AS DOUTRAS UNIDADES DE GESTAO.	Não	AÇÕES DESENVOLVIDAS	UNIDADE	4
2054 UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE		FOMENTO AO TURISMO	DEFERIR EM CAPA SUPERVISÃO E PARCERIA, BENEFÍCIOS ESENTEIAS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATIVIDADES, OFERENDAS, CONCESSIONÁRIOS, QUE VIVEN EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	1000
2057 UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO		NUCLEO DE CIDADANIA	FREQUENTAR, CONTRIBUINDO PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO, SAUDÁVEL E AUTÔNOMO.	Não	GRUPOS IMPLANTADOS	UNIDADE	5
2072 UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JUJNICENSES E CIDADANIA		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ISQUANTIR A COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEDIO DE ATENDIMENTO DOS CRAS, TENDO FOCO A POPULAÇÃO QUE VIVEN EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	45000
2085 UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL		CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	DEFENDER OS DIREITOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS BENEFÍCIOS DA PESSOA IDOSA DE JUJNIA, AÇÕES QUE PROMOVEM O COMBATE A VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
2103 UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL		GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDIJA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DEFENDER OS DIREITOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS BENEFÍCIOS DA PESSOA IDOSA DE JUJNIA, AÇÕES QUE PROMOVEM A VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
2102 UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL		GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDIJA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DEFENDER OS DIREITOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS BENEFÍCIOS DA PESSOA IDOSA DE JUJNIA, AÇÕES QUE PROMOVEM A VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10

107



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO - 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO [ANEXO VI DO PPA]	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2106	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESenvolv. Social	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXAçãO	OFERTAR PROTEÇÃO, ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS QUE SÃO DIRECIONADOS PARA A COMPREENSÃO DE ATENções E ORIENTAçãOS E FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS E PARcerIA, ISOLAMENTO E FORTALECIMENTO DA FUNçãO PROTETIVA DAS FAMíLIAS, OFERTAR SERVIÇOS A POPULAçãO EM SITUAçãO DE RUA, PROPORCIONANDO A MELHOR ATENçãO POSSIVEL E PROMOVENDO SOCIALIZAçãOS, FORTALECENDO OS VINCULOS INTERSSOCIAIS DA FAMíLIA, FAMILIARES, QUE OPORTUNIZEM A CONSTRUçãO DE NOVOS PROJETOS DE VIDA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	40000
2110	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESenvolv. Social	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA	OFERTAR PROTEÇÃO, ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS QUE SÃO DIRECIONADOS PARA A COMPREENSÃO DE ATENções E ORIENTAçãOS E FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS E PARcerIA, ISOLAMENTO E FORTALECIMENTO DA FUNçãO PROTETIVA DAS FAMíLIAS, OFERTAR SERVIÇOS A POPULAçãO EM SITUAçãO DE RUA, PROPORCIONANDO A MELHOR ATENçãO POSSIVEL E PROMOVENDO SOCIALIZAçãOS, FORTALECENDO OS VINCULOS INTERSSOCIAIS DA FAMíLIA, FAMILIARES, QUE OPORTUNIZEM A CONSTRUçãO DE NOVOS PROJETOS DE VIDA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	28000
2121	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESenvolv. Social	NÚCLEO DE EDUCAçãO PERMANENTE	DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAçãO PERMANENTE: CAPACITAçãO INSTRUTÔVIA, ATUALIZAÇÃO, FORMAÇÃO, SUPERVISÃO	Não	CAPACITAçãOES OFERTADAS	UNIDADE	9
2147	UNID. GESTÃO DE AERONÔGICO, ABASTEC. E TURISMO	(CONSORCIO) PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO CIRCUITO DAS FRUTAS	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA OS MUNICíPIOS DO CIRCUITO DAS FRUTAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	3
2150	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE PRACAS, PARQUEs E JARDINS	ATENDER DESPESSAS COM A ADQUISIçãO DE MATERIAIS, PRESTAçãO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE PRACAS, PARQUEs, JARDINS, VISANDO A PRESERVAçãO DO MEIO AMBIENTE E MANTENIMENTO DE ÁREAS DE LAZER EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICíPIO, ATRAVÉS DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, UNIDADE, CON MONITORAMENTO DE TEMAS VOLTADES AO DIREITO PROTEçãO AO CONSUMidor, ASf, MUNICíPIOS BEM COMO, ELABORAR E DISTRIBUIR MATERIAIS EDUCATIVOS AOS CONSUMidores, INCLuSIVELY UTILIZANDO TECNOLOGIA, APLICADA USOgos ELETRôNICOS EDUCATIVOS.	Não	ÁREAS CONSERVADAS E PRESERVADAS	M² (METRO QUADRADO)	12000000
2162	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	DESENVOLVER EVENTOS ESPORTIVOS E DE Lazer COM AÇÕES RECENTRALIZADAS ISOLAR TERRITóRIO-ATENDIMENTO A TODAS AS FAIXAS ETáRIAS	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
2169	UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA	EDUCAçãO PARA O CONSUMO AOS MUNICíPIOS - PROCON	REALIZAR PALESTRAeS, ENCONTROS DE TÉMAs VOLTADES AO DIREITO PROTEçãO AO CONSUMidor, ASf, MUNICíPIOS BEM COMO, ELABORAR E DISTRIBUIR MATERIAIS EDUCATIVOS AOS CONSUMidores, INCLuSIVELY UTILIZANDO TECNOLOGIA, APLICADA USOgos ELETRôNICOS EDUCATIVOS.	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	4
2173	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PARA A COMUNIDADE	DESENVOLVER EVENTOS ESPORTIVOS E DE Lazer COM AÇÕES RECENTRALIZADAS ISOLAR TERRITóRIO-ATENDIMENTO A TODAS AS FAIXAS ETáRIAS	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	250
2177	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE ADAPTADO - PEAMA	PROTEçãO AO ACESSO E INCLUSo E ATIVIDADE FÍSICA AS PESSoAS COM DEFICIéNCIA, EXPANDIR E FOMENTAR AS ACESSoS AO PROGRAMA DE ESPORTE E ATENDIMENTO MOTRIZ ADAPTADA PEAMA, OFERECER CURSOS, JURÍS, SEMINÁRIOS, CULTURAIS E POPULARES E COMUNIDADE ESCOLAR, ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, POSSIBILITAR ACESSO A REDE DE INTERNET.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	7700
2181	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAçãO	GERENCIAMENTO DA EDUCAçãO COMPLEMENTAR E TECNOLÓGICA	FORTELECER AS AÇÕES DE PROMOCAO, PRESERVAR E RECUPERAR TAra CONVENIENCIOS CONTRATOS, ANOVA, GARANTIR E AMPLIAR ADS, SERVIÇOS, INFORMAçãOS, APoIO, DIAGNOSTICOS, ADMINISTRATIVOS, LOGISTICOS E ESTRUTURA, PARA EFETIVAR DAS AÇÕES DE SAúDE, FORTALECER DAS REDES: REDE CEGONHA, REDE DE ATENçãO PSICOSSOCIAL, ETC.	Não	CURSOS OFERTADOS	UNIDADE	4
2185	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOCAO DA SAúDE	PROMoçãO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENçãO ESPECIALIZADAS	ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PRIMOTO ATENDIMENTO E SANS A FIM DE ARTICULAR E ATENDER OS EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA PRé-HOSPITALARES, COM OBJETIVO DE AMPLIAR E EQUALIZAR O ACESSO COM ACOLHIMENTO HUMANIZADO, AOS USUARIOS DA REDE PRé-HOSPITALAR, DE FORMA ÁGIL E OPORTUNA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	320000
2187	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOCAO DA SAúDE	PROMoçãO DE AÇÕES DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA PRé-HOSPITALAR	IGRAR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE PROMOCAO E PREVENçãO EM SAúDE COM ENFASE NA HUMANIZAGEM, EQUIDADE E NO ATENDIMENTO INTEGRAL, GARANTIR ACESSO INTEGRAL E HUMANIZADO AOS USUARIOS DA REDE HOSPITALAR, PARA EFETIVADE DAS AÇÕES DE SAúDE NOS HOSPITALS, GARANTIR APoIO DIAGNOSTICO, ADMINISTRATIVO, LOGISTICO E ESTRUTURAL, PARA EFETIVADE DAS AÇÕES DE SAúDE NOS HOSPITALS, GARANTIR APoIO HOSPITALAR, DE FORMA ÁGIL E OPORTUNA.	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	370000
2188	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOCAO DA SAúDE	PROMoçãO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENçãO BÁSICA	IMPLEMENTAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM INOVAçãOS DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENçãO BÁSICA.	Não	Nº DE INTERNaçãOES HOSPITALARES	UNIDADE	24000
2190	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOCAO DA SAúDE	PROMoçãO DE AÇÕES DA REDE DE ATENçãO HOSPITALAR	IMPLEMENTAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM INOVAçãOS DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENçãO BÁSICA.	Não	INSPEçãOES SANITáRIAS REALIZADAS	UNIDADE	2700
2191	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOCAO DA SAúDE	PROMOçãO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENçãO BÁSICA	IMPLEMENTAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM INOVAçãOS DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENçãO BÁSICA.	Não	INSPEçãOES SANITáRIAS REALIZADAS	UNIDADE	2700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NAME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO EPPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2192	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PRODUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GARANTIR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA ENDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE DÍSTROS, BUSCANDO REDUZIR RISCOS E LAGRIVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GABARATIVA DE URGODIÁSTICO, ESTILO DE VIDA, E DE MANEIRAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, BUSCANDO PREVENÇÃO DE DISENCIAS CRÔNICAS MAIS TRANSMISSIVEIS.	Não	NOTIFICAÇÕES COMPLICADAS ENCERRADAS	% (PESCENTUAL)	103
2195	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	ESTIMULÔ À CULTURA - PRDESC	SELECIONAR PROJETOS DE ARTES STAS, DE DIFERENTES CATEGORIAS CULTURAIS COM O INTuito DE ESTIMULAR A PESQUISA, A CRIAÇÃO, A PRODUÇÃO CULTURAL, TAMBÉM COMO IMPULSAR AS OPORTUNIDADES DE TRÂNSITO DA ÁREA CREATIVA, VALORIZANDO E RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO E ESTABALINDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL NA CIDADE, QUE FAZER, COOPERAR E ARTICULAR AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS INTERSETORIAIS ORIENTADAS PELOS PRINCIPAIS DA SISTEMANA ALIMENTAR, E DO DIREITO HUMANO DE AUMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO NOS TERRITÓRIOS DOS SERVIÇOS DA PESQUISA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Não	PROJETOS CONTRATADOS	UNIDADE	30
2199	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	SEGURANÇA ALIMENTAR	ORGANIZAR O ACOLHIMENTO DE ENIGRAS E ADOLESCENTES, PARADOS DA FAMÍLIA, ORIGEN GIU, ANI-MOPORTUNIDADES ATÉ QUE SEJA VARIABILIZADO O RETORNO AO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEN GIU, O IMPOSSIBILIDADE DESTE, O ENCAMINHAMENTO PARA ADOÇÃO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	1000
2201	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À Criança E Adolescente	DA FAMÍLIA, EM RESIDÊNCIA DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS, ABRIGOS, ATÉ QUE SEJA VARIABILIZADO O RETORNO AO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEN GIU, O IMPOSSIBILIDADE DESTE, O ENCAMINHAMENTO PARA ADOÇÃO.	Não	CIDADES ACOlhidas	UNIDADE	70
2203	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CRANCIAS EMPREENDEDORAS	PROMOVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRANCIAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATIVIDADES JUDICIAS, PEÇAS TEATRAIS, MATERIAS ETC. DESPERTAR HA CRANCA O ESPIRITO: SENSIBILIZAR COMO INUITO DE FORMAR CIDADÃOS CAPACES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TUTAS AS SUAS OPORTUNIDADES, FOCANDO TET PERTENÇAS COM CULTURAS LINHARES.	Não	CRANCIAS ATENDIDAS	UNIDADE	2400
2208	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	APRENDIMENTO DOS PROFESSORAS DA GUARDA MUNICIPAL	ATENDER RESPESA COM AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPES PROFESSORAS DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	PROFESSORAS ATENDIDOS	UNIDADE	373
2215	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOLHIMENTO PESSOAL EM SITUAÇÃO DE RUA	OFERECER ACOLHIMENTO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, GARANTINDO PROTEÇÃO INTEGRAL, PRIVACIDADE, RESPEITO AS DIFERENÇAS, AS DIFERENTES CICLOS DE VIDA.	Não	PESSOAS ACOlhidas	UNIDADE	102
2216	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FEIRA DO EMPREENDEDOR	REALIZAR UMA FEIRA ANUAL COM TEMA REFERENTES AO EMPRENDIMENTO, PALESTRAS E STANDS DE EXPOSIÇÃO PARA CIVIL, GAGOS DAS EMPRESAS LOCAIS.	Não	FERRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
2222	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA FIRMENO - QUIDADE DAS CRANCIAS	ELABORAR O PLANO SOCIAL DA INFÂNCIA (PPSI) SEGUINDO DIRETRIZES DSENP. PSE, PSE, DA INFÂNCIA IRINAI ATRAVÉS DA MELHORIA DE GESTORES, LIDERANÇAS SOCIAIS E COM. CONSCIEHESSE DE DIREITOS E TUTELAS, CUIDADOPES E FAVORÍBLES CRANCIAS, IMPLEMENTAR O MONTURO INTEGRADO, ARTICULANDO AUTORES ENV. NA ELABORAÇÃO DE DSENP. DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTAIDAS À INFÂNCIA.	Não	PROJETOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
2301	CÂMARA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	IMPLEMENTAR FELIX SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, HARDWARE/EQUIPAMENTOS FÍSICOS, GERENCIAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS, E, PESUS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DOS PESUS DO ESTUARIA, MODERNA E EFICIENTE À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DESENHOVENDOS PELOS SERVIDORES E ANEXO, VISANDO FORNECEU UMA PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA VIDA, SOCIAL, OFERENDO, INCLUSIVE, CURSOS DE FORMAÇÃO, APRENDIMENTO E SERVIDOZADO.	Não	PACOTES DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
2303	CÂMARA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLUNTADAS À CAPACITAÇÃO	REALIZAR ORIENTAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO E COMBATE AO FISCALIZAÇÃO, REVISÃO DE INDUS PREGUEIAMENTOS IRREGULARES, POR MEIO DE AGRADAÇAO, REVISÃO DE LEGISLAÇÃO E DERMADA DE INFORMATIVAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
2418	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	ORIENTAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO E COMBATE AO SURGIMENTO DE NOVOS PARCELAMENTOS IRREGULARES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.	Não	SERVIDORES ATENDIDOS	UNIDADE	393
2419	UNIDADE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL	PROMOCHER AÇÕES COLETIVAS A MELHORIA DA SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	VIAS PÚBLICAS MANUTIDAS	KM KILOMETROS	200
2666	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO EM VIAS E BAIXAS	MELHORAR OS MEIOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ACESSIBILIDADE DOS USUÁRIOS.	Não			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO V DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2697	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REALIZAR O PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E ARINS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	MANUTENÇÕES REALIZADAS EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	10000
2702	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	MANTER E MELHORAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA ORGÂNICA, COLETA SELETIVA, CATA TRECO E SERVIÇOS DE VARONTE DE VASES OBRIGATÓRIOS PÚBLICOS.	Não	DEMANDAS ATENDIDAS	UNIDADE	5000
2703	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE, ATÉRIO, COMPACTAÇÃO E DESTILADAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS, REDUZIR, REUTILIZAR E RECICLAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEGUNDO OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA UNI. DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO, ATRAVÉS DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO.	Não	RESÍDUOS SÓLIDOS ENTRADAS PARA ATÉRIO	TON (TONELADEIRA)	140000
2704	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	ATENDER DESPESAS COM A ADQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDAÇÕES E FACULTANDO O EVAZÃO DE ÁGUAS.	Não	GALERIAS MANTIDAS	MÍMETRO LINEAR	5000
2705	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOSQS, CORREGOS E CANAIS	ATENDER DESPESAS COM A ADQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO/EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDAÇÕES E ENCHENTES.	Não	CORREIOS, CANAIS E BOSQS MANTIDOS	MÍMETRO LINEAR	10000
2706	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO DE ENGENHES E TALUDES	ATENDER DESPESAS COM A ADQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DA CONTENÇÃO DE ENGENHES E TALUDES, GARANTINDO A ESTABILIDADE DOS MESMOS, VISANDO A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.	Não	ENGENHES E TALUDES ESTABILIZADOS	MÍMETRO QUADRADO	1000
2731	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	SENSAO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI	CONTRATAR SERVIÇO PARA A REVISÃO DO PLANO DE MANEJO; CONTRATAR SERVIÇO PARA A EPILOGIA DO PLANO REVISADO, POR MEIO DE NORMALITATIVA ESPECÍFICA; E APLICAR PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES QUE VISAM A CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO EM QUESTÕES VOLTADAS PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E NA PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
2733	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL	REALIZAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO NO JARDIM DO TRANSITO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMPARTIÇÃO DE CAMPANHAS TEATRÁS MENSAS DE SEGURANÇA NO TRANSITO EM MÍAS, ESCOLAS, EMPRESAS E EVENTOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONITORIA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
2743	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	EDUCAÇÃO DE MOBILIDADE	SUBSIDIAR SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, FOCANDO O ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO EM VÁRIOS MUDANÇAS, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE MARÍTIMO, ESPORTE CLÁSSICO E ESPORTE CONECTA, PRIORIZANDO AS CATEGORIAS DE BASE E O ESPORTE NÃO PROFISSIONAL, GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS PARA OS TREINAMENTOS.	Não	PASSAGEIROS BENEFICIADOS	UNIDADE	210000
2750	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	FORNECER BOLSAS DE ESTUDO, BILHETE ELETRÔNICO OU OUTROS EQUIVALENTES AOS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.	Não	ATENDIMENTOS DE ATLETAS E PALESTRAS	UNIDADE	533
2761	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO	APENHAR E GARANTIR O ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER, BEM COMO A ATIVIDADE FÍSICA ORIENTADA AS Crianças, Jovens, Adultos E Idosos, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DESenvolvidos PELA UNI. ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE CAMPEÃO, ESPORTE MAIOR E ESPORTE CONECTA, INTEGRADO COM OUTRAS PLATAFORMAS DE GOVERNO, ATENDENDO O MUNICÍPIO EM SUA TOTALIDADE.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	250049
2768	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AOS ATLETAS	ELABORAR CRONOGRAMA CONFORMEMENTE BALANÇO DE DESPESAS P/ OS ESTUDANTES, C/ PATOLOGIAS ASSOCIADAS A AUIMENTAÇÃO C/ IDADE, ALERGIA ALIMENTAR, OBESIDADE E INFANTIL, DIABETES C/ OUTRAS, ADQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUÇÃO DE PÁNC, PLANTAS ALIMENTÍCIAS NÃO CONVENTIONAIS E HORTALIÇAS CONVENTIONAIS, EQUIP., UTENSÍLIOS E SERVIÇOS ATÉLÉS Sobre o e dentro cláusulas.	Não	ATLETAS ATENDIDOS	UNIDADE	426267
2769	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO	SERVIÇOS SERVIDOS	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	21875400
2772	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	SERVIÇOS SERVIDOS	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	21875400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO A. R.ÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONDO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO FPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2776	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTOS ESTUDANTES DO 1º ao 5º FUND. COM INICIAТИVA DO DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. INFANTIL, GARANTINDO AS METAS DO PAME DENTRANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, AVAIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DOURABANSA E DO PÉ DE INFÂNCIA FAZER PUBLICAÇÕES.	Não	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	2.2570
2745	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: ESCOLA INOVADORA	ATENDER JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO OU CONTINUIDADE DE ESTUDOS NA IDADE SÉGUINTE PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO, COM OS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, VOLTADOS PARA ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA, PROJETOS INTERSEGRADORES, USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E REALIZAR SUBMISSÕES.	Não	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	UNIDADE	2.312
2789	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL: ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ ESCOLA COM INICIAITIVA DO DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. INFANTIL GARANTINDO AS METAS DO PAME E DA PRIMEIRA INFÂNCIA (INSTITUIÇÕES MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS) E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DOURABANSA E DO PÉ DE INFÂNCIA FAZER PUBLICAÇÕES, APRENDER AS TÉCNICAS DE QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO, EDUCAR A CÉLERA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESenvolvimento PERSONALIZADO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COM A PARTILHA DOS GESTORES, ASSESSORES E COORDENADORES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.	Não	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	9041
2812	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	PROMOVER Ações de EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, FORTELECER O CONTROLE SOCIAL NO SUS.	Não	EVENTOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA REALIZADOS	UNIDADE	70
2813	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FORTELECER O CONTROLE SOCIAL NO SUS.	Não	ENCONTROS REALIZADOS	UNIDADE	350
2819	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	BANCO DO PÔVO PAULISTA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	72.500
2885	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FOMENTO AO ESCOCAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO	MANTER O CONVÉNIO ASSINADO JUNTÃO GOVERNO DO ESTADO PARA MANTER AS ATIVIDADES DO BANCO DO PÔVO PAULISTA DE JUNDIAÍ, PROMOVER E EDITAR FRUITOS, ROTÓRIAS, DESSENVOLVER NOVAS FORMAS DE ESCOCAMENTO DE PRODUÇÃO, DIFUSÃO, CRIAÇÃO E FAMILIARIZAR TÉCNICAS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REVENDE).	Não	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200
2893	DAE SVA - ÁGUA E ESGOTO	CONSTRUÇÃO DE NOVO DEPÓSITO DE MATERIAIS	FOMENTAR AO ESCOCAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	11
7010	DAE SVA - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA	CONSTRUIR RESERVATÓRIOS nos BARRIOS JARDIM DO LAGO, CONSTRUIR A EMBARCAÇÃO SANTO ANTONIO.	Não	DEPÓSITO CONSTRuíDO	UNIDADE	1
7030	DAE SVA - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA	REALIZAR A EXPANSÃO E REPARAÇÃõ DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	Não	OBRA REALIZADAS	UNIDADE	3
7034	DAE SVA - ÁGUA E ESGOTO	COMBATE A PERDAS FÍSICAS E COMERCIAS	FEZER A SUBSTITUIÇÃO DE HUÍDOS PELOS ATOS, TATO POR HIDRÔMETROS CONVERGENCIAS (DO CINTO FRACO), QUANTO POR EQUIPAMENTOS OPERADOS POR TELEMETRIA, NO SETOR INDUSTRIAL (TAMBÉM NO CINTO FRACO) E NO SETOR RESIDENCIAL ANDARLHENSE, PRATICAR BEM COMO A INSTALAÇÃO DE SOLUÇÕES ALÉGIADAS PARA CONTROLE DOS VOLUMES DE ÁGUA TRATADOS, DISTRIBUÍDOS E MEDIDOS.	Não	INDEX DE FÉRDAS	M (METRO LINHAR)	365.000
7035	DAE SVA - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	AMPLIAR OS SISTEMAS COLETIVOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ÁREAS SUBURBÂNICAS E BÚSQUIS, FORNECER O DA CONSTRUIÇÃO DE REDES, INTERFERTORES, LINHAS DE RECOLHIMENTO E ESTAÇÕES ELEVADORAS.	Não	OBRA REALIZADAS	M (METRO LINHAR)	37.900
7036	DAE SVA - ÁGUA E ESGOTO	REALIZAÇÃO DA SÉDE DA CACHUR	TRANSFERIR A SÉDE DA COMPANHIA DE JUNDIAÍ - CACHUR PARA SP/SP, ANTES REQUERIDO AO SEU PÓRTE E COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES.	Não	SÉDE REALIZADA	% (PERCENTUAL)	41
7038	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIIUN	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	ADQUIRIR E/OU ALUGAR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES SISTEMÍCAS NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DA DEMANDA POR TÉCNICOS E TECNÓLOGOS DA COMPANHIA.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	23
7040	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIIUN	AMPLIAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA	HAYRER A DISPOSIÇÃO DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E DISPONIBILIZAR A INSTALAÇÃO DE SALA COM EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PEDAGÓGICO ALÔJAMENTO.	Não	OBRA REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	25
7124	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP	CRATÉRE DE ESPAÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA PÚBLICA	REALIZAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PEDAGÓGICO ALÔJAMENTO.	Não	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NAME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO II DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
7125	FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	PROJETOS DE PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	IMPLEMENTAR ROTEIROS DE APOIO PARA CICLISTAS NO ENTORNO DA SERRA DO JAPI, ESTIMULANDO A PRÁTICA DE ESCORTES E A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.	Não	PONTOS DE APOIO: IMPLENTADOS	UNIDADE	1
7511	FAZENDA DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	MADEIRADÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES DA FMU	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E MODERNIZAÇÕES DAS UNIDADES DA FMU, VISANDO MELHORIAS NA QUALIDADE DE ENSINO AOS ALUNOS.	Não	OBRAIS REALIZADAS	UNIDADE	1
8007	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ- ESEF	PROVAÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA	PROVIDER EVENTOS ACADÉMICOS, CONGRESSOS, CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES CONTINUADAS, PARA ALUNOS, EX ALUNOS E A POPULAÇÃO ACADÉMICA EM GERAL, DA ESFERA NACIONAL E INTERNACIONAL.	Não	CERTIFICADOS EMITIDOS	UNIDADE	650
8012	FAZENDA DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	PROJETOS DE EXTENSÃO	ATENDER OS CIDADÃOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO ENFRENTANDO DE BEM CONHECIMENTO O CORPO-SESSOTERAPIA, VÓZES DAS RUAS E MONO OLHAR, PROMOVENDO NA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS, VISANDO O SUPERAVALENTO NA FORMAÇÃO DE ALUNOS DA FAU.	Não	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	500
8039	FUNDÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	REGULARIZAR OS NÚCLEOS DE SUBRACHADAS, CONSOLIDANDO A INTEGRACAO DOS LOTES DA MALHA URBANA DO MUNICIPIO.	Não	ÁREAS REGULARIZADAS	Nº DE LOTES (QUADRANTES)	50000
8041	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PASS E PAC	FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS QUE ESTEJAM EM NÚCLEOS URBANO, INFORMAL CLUBES FAMILIAS ESTEIAM DEVOLVIMENTO CADASTRADAS	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	75
8042	FAZENDA DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	EXAMES DE ESPECIALIDADES NAS UNIDADES DA FMU	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUL DE JUNDIAÍ E REGIÃO.	Não	EVANES REALIZADOS	UNIDADE	2400
8045	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ- ESEF	IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS EAD	IMPLEMENTAR CURSOS A DISTÂNCIA, TOTAMENTE OU PARCIALMENTE EM AMBIENTE VIRTUAL, OS CURSOS SERÃO SUPORTADOS POR TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS QUE PERMITAM O COMPARTILHAMENTO DE TODOS SABERES, MESMO CLAUDIO DE ENROLANDOS (PROFESSOR/ALUNO) NÃO ESTIVEREM NO MESMO AMBIENTE FÍSICO.	Não	CURSOS EAD IMPLANTADOS	UNIDADE	1
8513	FAZENDA DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	MANTENIMENTO DAS ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA FMU	REALIZAR MANUTENÇÃO DO SETOR DO AMBULATÓRIO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	15000
8516	FAZENDA DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	MANTENIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA MEDICO-HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS DE JUNDIAÍ E REGIÃO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000
8522	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ- ESEF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	FORMATAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA- LICENCIATURA E BACHARELADO.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	450
8523	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ- ESEF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO	ESGRERECER CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA GRADUADOS NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	60
8528	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	MANTENIMENTO DO CENTRO DAS ARTES	ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PRÓPRIO MUNICIPAL, QUE ENTREGUE APÓS REFORMA, RETORNARÁ AS ATIVIDADES DE PROVER E PROMOVER CULTURA EM SUAS ÁREAS DE ESPECTACULO E EXPOSIÇÃO.	Não	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1
8532	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	REALIZAÇÃO E FOMENTO A CULTURA	SEBASTIÃO O TURURU, MAIOR GLORIA DA FÉ DE OPORTUNIDADES E A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, ESTIMULANDO E PROMOVENDO AÇÕES CULTURAIS MOSTRADAS DE ARTES, FESTELOS, POPULARES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	16
8534	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	PROMOVER AÇÕES CULTURAIS COM DIVERSIDADE ARTÍSTICA, BUSCANDO O ESTÍMULO E A TRANSFORMAÇÃO DO PÚBLICO ATRAVÉS DA CULTURA E SUAS MANIFESTAÇÕES, EM ATIVIDADES CULTURAIS INICIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, GARANTINDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	15
8535	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO	SEGURO E REALIZAR A FORMAÇÃO DA CRIA DE TEATRO OBJETIVANDO A PROFESSORIALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES A POPULAÇÃO MÁS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSOLIDAR O TEATRO NO MUNICÍPIO, POTENCIALANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E DESenvolvendo MECANISMOS DE FORMAÇÃO DO PÚBLICO, INCLINDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE, ATROPS E TEATRO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	60
8536	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA	OBJETIVANDO A PROFESSORIALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES À POPULAÇÃO MÁS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSOLIDAR A DANÇA NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E DESenvolvendo MECANISMOS DE FORMAÇÃO DO PÚBLICO, INCLINDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE, ATROPS E DANÇA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (PERÍODO DE PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
8537	FUNDACAO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS	REALIZAR EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, OFERECENDO ACESSO A CULTURA PÚBLICO DA DEMOCRATIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO, EXPANSÃO DOS MÉTODOS DE DIFUSÃO, AMPLIAÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE CONEXÃO E ESTABELECIMENTO DA LINHA CIRCUULACAO DE BENS CULTURAIS.	Não	EXPOSIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	20
8538	FUNDACAO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA	GERAR UMA ESTRUTURA A ORQUESTRA MUNICIPAL, PROMOVENDO ACESSO A CULTURA, POR MEIO DO ESTIMULO A POPULARIZAÇÃO DA MÚSICA, EFLUÍDA EM DIVERSAS FORMAÇÕES, INCLUINDO A CAPTAÇÃO DE JOVENS MÚNICOS, INVESTINDO EM SUA PROFISSIONALIZAÇÃO, OFERTANDO BESSAS DE ESTUDO, FAZENDO CONEXÃO A PERMANESENTE CONTRIBUIÇÃO DO JOVEM MUSICO JUNTO AO CORPO DE MÚSICA MUNICIPAL.	Não	SOCIAS CONCEDIDAS	UNIDADE	50
8540	FUNDACAO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS	REALIZAR A GESTÃO, APOIO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS MUSEOLÓGICOS, TAL COMO: EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS E OUTROS;	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
8543	FUNDACAO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	OFERECER A AFRONTAMENTO AS GRANDES DE OMELESSA 12 ANOS E, EM CASOS ESPECIAIS, GESTANTES, NUTRITRÍVEIS, IDOSOS, CONVALESCENTES OU QUASIQUE PESSOAS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO OU ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.	Não	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	150000
8545	FUNDACAO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	AUXÍLIO MORADIA	REALIZAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TEMPORARES, ESTANTIAS EM SITUAÇÃO HABITACIONAL DE ENFERMOS DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E AS FAMÍLIAS MIGRADORES DE ÁREAS SUBMETIDAS A INTERVENÇÕES URBANAS DE INTERESSE PÚBLICO.	Não	AUXÍLIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200
8555	FUNDACAO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	TRABALHO SOCIAL EM HABITAÇÃO	DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NAS FASES PRÉ E POS-Ocupação no caso da propulsão de unidades habitacionais, assim como a revitalização dos espaços de posse das famílias que realizam atendimento comunitário à locação social e condicionamento idoso.	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	165
8570	FUNDACAO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AO ESPORTE	FOMENTAR O ESPORTE NAS AÇÕES E COMPROMISSOS CONTRA OS ATLETAS E INSÍGNIES PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
8574	ESCOLA DE GESTAO PÚBLICA DE JUIZ DE FORA - EGP	PRODUÇÃO EDITORIAL DE CONTEÚDOS EM SETE EIXOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA	REALIZAR A PRODUÇÃO EDITORIAL DE CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS NAS ÁREAS: SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; EDUCAÇÃO E CULTURA; GOVERNANÇA, FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA; DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E EMPRESA; SEREBRANCA MUNICIPAL E PROTEÇÃO DO CIDADÃO.	Não	PRODUÇÕES ACADÉMICAS REALIZADAS	UNIDADE	35

FONTE: UGSE/UAG

150
Any



FIS 111
Ely

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELAÇÃO DE OBRAS PARALISADAS - LEI Nº 9.060/18

UNIDADE CONTRATANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME EMPRESA
UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DE SAÚDE	03.227-2/2015	02.811.333/0001-26,	EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBRA
OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

LOCALIZAÇÃO
AVENIDA LUIZ ZORZETTI, PONTE SÃO JOÃO

VALOR DA OBRA	PRAZO DA OBRA	% DE MEDAÇÃO (REALIZADO)	ETAPAS EXECUTADAS
R\$ 6.619.056,75	480 DIAS	19,82%	FUNDAÇÃO, ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL E DAS GUARITAS, ALVENARIAS EXTERNAS MAIS CHAPISCO

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	RELAÇÃO DE EMPENHOS
R\$ 7.080.527,39	R\$ 1.312.147,09	R\$ 5.768.380,30 (estornados)	18.315/2015; 3285/2016; 3286/2016

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO SOBRE O ATRASO
DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, O CORPO TÉCNICO DA PMJ CONSTATOU DIVERGÊNCIAS NOS PROJETOS ESTRUTURAIS ELABORADOS POR EMPRESA CONTRATADA PELA PREFEITURA. POR CONTA DISSO, A OBRA FOI SENDO EXECUTADA EM RITMO LENTO, SENDO PARALISADA DEFINITIVAMENTE EM 12/2016.

PROVIDÊNCIA ADOTADAS (EM CASO DE IRREGULARIDADES)
A PREFEITURA CONTRATOU A EMPRESA MPT ENGENHARIA CIVIL LTDA PARA REVISÃO DOS PROJETOS ESTRUTURAIS ATRÁVES DO PROCESSO 20.958/2018, CONFORME PARECER TÉCNICO APRESENTADO PELA EMPRESA FOI CONCLUÍDO QUE HOUVE DEFICIÊNCIA NOS PROJETOS ESTRUTURAIS, INDICANDO A NECESSIDADE DE REFORÇOS, O RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS À EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS INICIAIS ESTÁ SENDO TRATADO NO PROCESSO: 12.658-7/2020. PARALELO A ISTO FORAM ELABORADOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, PARA TRANSFORMAÇÃO DE USO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CLÍNICA DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO PROCESSO 27.861-2/2019.

DEFESA E ALEGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
N/I

VALOR PARA RETOMADA	HÁ SEGURO/GARANTIA	VALOR SEGURO/GARANTIA	TIPO
O valor para retomada será informado após as verificações nos projetos e eventual correção e abertura de nova licitação.	* N/I	* N/I	* N/I

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES
12 MEDIÇÕES - PRORROGAÇÃO PRAZO: 420 DIAS

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP

*N/I - Item não informado pela UGISP e Unidade Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELAÇÃO DE OBRAS PARALISADAS - LEI Nº 9.060/18

UNIDADE CONTRATANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME EMPRESA
UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	39.006-0/2019	02.799.533/0001-00	GM PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBRA

Pavimentação e drenagem do prolongamento da Av. Dr. Wady Badra

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA DR. WADY BADRA - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL

VALOR DA OBRA	PRAZO DA OBRA	% DE MEDAÇÃO (REALIZADO)	ETAPAS EXECUTADAS
R\$ 319.987,22	150 DIAS	60,17%	FUNDAÇÃO, ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL E DAS GUARITAS, ALVENARIAS EXTERNAS MAIS CHAPSCO PARCILAMENTE, ESGOTO PARCIALMENTE

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	RELAÇÃO DE EMPENHOS
R\$ 319.987,22	R\$ 192.540,39	R\$ -	4.177/2020

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO SOBRE O ATRASO

PROVIDÊNCIA ADOTADAS (EM CASO DE IRREGULARIDADES)

O PROCESSO FOI TRAMITADO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E OS SERVIÇOS REFERENTES À RECUPERAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA SERÃO REALIZADOS PELA EQUIPE PRÓPRIA DESTA PMJ

DEFESA E ALEGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

* N/I

VALOR PARA RETOMADA	HÁ SEGURO/GARANTIA	VALOR SEGURO/GARANTIA	TIPO
	* N/I	* N/I	* N/I

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES

01 MEDAÇÃO. - PRORROGAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP

*N/I - Item não informado pela UGISP e Unidade Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELAÇÃO DE OBRAS PARALISADAS - LEI Nº 9.060/18

Fis 552
Ruy

UNIDADE CONTRATANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME EMPRESA
Unidade de Esportes e Lazer	11.054-8/2016.	05.684.668/0001-19	DECONSTRI CONSTRUTORA LTDA.

OBRA
CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO C.E.C.E. VILA COMERCIAL

LOCALIZAÇÃO
RUA PINDAMHONAGABA, 61 - VILA COMERCIAL

VALOR DA OBRA	PRAZO DA OBRA	% DE MEDIDAÇĀO (REALIZADO)	ETAPAS EXECUTADAS
R\$ 542.028,14	120 DIAS	65,00%	FUNDAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ALVENARIA, LAJE, TELHADO

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	RELAÇÃO DE EMPENHOS
-	R\$ 301.779,99	R\$ 240.248,15	17737/18 - 16630/18 - 16629/18 - 10105/18 - 26528/18 - 26527/17 - 37776/16 - 37765/16 - 32638/16 - 32637/16

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGĀO SOBRE O ATRASO
OCORREU POR CONTA DE SUCESSIVOS ATRASOS NAS LIBERAÇĀES DAS VERBAS DE REPASSE DO CONVĒNIO PROVENIENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PORÉM MESMO COM O PROBLEMA DE PAGAMENTOS RESOLVIDOS, A EMPRESA NĀO EXECUTAVA OS SERVIÇOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS E A QUALIDADE DO SERVIÇO EXECUTADO ERA BAIXA, SEM CONTAR OS MOMENTOS EM QUE A EMPRESA PARAVA A OBRA POR VONTADE PRÓPRIA E SEM MOTIVOS PARA TAL. ATUALMENTE A OBRA ENCONTRA-SE ATUALMENTE LICITADA SOBRE PROCESSO 10.321-4/2020 E CONTRATO 201/2020.

PROVIDÊNCIA ADOTADAS (EM CASO DE IRREGULARIDADES)
A EMPRESA FOI MULTADA EM 10% DO VALOR E SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇĀES POR 2 ANOS

DEFESA E ALEGAÇĀES DA EMPRESA CONTRATADA
ALEGOU QUE AS PARALISAÇĀES FORAM POR DEMORA NO PAGAMENTO

VALOR PARA RETOMADA	HÁ SEGURO/GARANTIA	VALOR SEGURO/GARANTIA	TIPO
NĀO ESTIMADO	NĀO	NĀO	

OBSERVAÇĀES/CONSIDERAÇĀES
*N/I

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestāo de Infraestrutura e Serviços Pùblicos - UGISP

*N/I - Item nāo informado pela UGISP e Unidade Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELAÇÃO DE OBRAS PARALISADAS - LEI Nº 9.060/18

UNIDADE CONTRATANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME EMPRESA
Unidade de Esportes e Lazer	11.836-8/16	14.656.458/0001-08	M&RBR ENGENHARIA DO BRASIL LTDA

OBRA

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE GINÁSTICA NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO "ANTONIO DE LIMA"

LOCALIZAÇÃO

RUA BENEDITO SOUZA COSTA – JD. NAÇÕES UNIDAS, NESTA CIDADE.

VALOR DA OBRA	PRAZO DA OBRA	% DE MEDAÇÃO (REALIZADO)	ETAPAS EXECUTADAS
R\$ 542.028,14	120 DIAS	65,00%	FUNDAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ALVENARIA, LAJE, TELHADO

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	RELAÇÃO DE EMPENHOS
	R\$ 301.779,99	R\$ 240.248,15	17737/18 - 16630/18 - 16629/18 - 10105/18 - 26528/18 - 26527/17 - 37776/16 - 37765/16 - 32638/16 - 32637/16

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO SOBRE O ATRASO

OCORREU POR CONTA DE SUCESSIVOS ATRASOS NAS LIBERAÇÕES DAS VERBAS DE REPASSE DO CONVÊNIO PROVENIENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROVIDÊNCIA ADOTADAS (EM CASO DE IRREGULARIDADES)

O contrato foi rescindido amigavelmente e a contratada renunciou o recebimento de R\$ 13.785,92, referente a serviços executados. A obra foi licitada novamente através do processo: 12.652-0/2020

DEFESA E ALEGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

ALEGOU QUE AS PARALISAÇÕES FORAM POR DEMORA NO PAGAMENTO

VALOR PARA RETOMADA	HÁ SEGURO/GARANTIA	VALOR SEGURO/GARANTIA	TIPO
NÃO ESTIMADO	NÃO	NÃO	

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES

*N/I

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP

*N/I - Item não informado pela UGISP e Unidade Contratante



RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.702

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 05/07/22

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Juli Nid

RECEBEDOR: Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 26/07/22

(15 dias úteis – LOJ, art 53)



GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

78.114
-6-

OF. GPL. n.º 219/2022

Processo SEI n.º 622/2022

Câmara Municipal de Jundiaí



Protocolo Geral nº 88717/2022

Data: 12/07/2022 Horário: 16:50

ADM -

Jundiaí, 05 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 9.801, objeto do Projeto de Lei n.º 13.702, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Nesta

cs.2



LEI N.º 9.801, DE 05 DE JULHO DE 2022

(Prefeito Municipal)

Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2022, PROMULGA a seguinte Lei:-

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, art. 174, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, inciso II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, as diretrizes orçamentárias para 2023, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016:

- I – demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- II – anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
- III – avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV – metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V – evolução do Patrimônio Líquido;
- VI – evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista;



VII – origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos;

VIII – avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;

IX – avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Projeção Atuarial do RPPS;

X – estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XI – margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XII – demonstrativo de Compatibilidade da Programação de Orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO;

XIII – metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores correntes e não inflacionados;

XIV – metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – valores inflacionados;

XV – relatório de obras em andamento;

XVI – relação de Metas e prioridades previstas para 2023.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:

I – manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

Parágrafo único. Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.



CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município para 2023 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:



- I – mensagem;
- II – projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por razões extraordinárias derivadas de medidas de caráter emergencial em combate a surto epidêmico, em caso de guerra, comoção intestinal ou calamidade pública, poderá ser contemplado na proposta orçamentária, a revisão das metas e demonstrativos referidos nos incisos I, II, IV, VI, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º desta Lei.

Art. 7º A mensagem que encaminhar o projeto de lei referido no art. 6º desta Lei deverá explicitar:

I – as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;

II – os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

III – os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

IV – demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – recursos aplicados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e

VI – os motivos determinantes para a revisão das metas fiscais, se o caso, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

Art. 8º Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

I – quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

c) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.

II – anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia, fundação e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

III – anexo do orçamento de investimentos compreendendo:

a) demonstrativo geral do valor global do investimento por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e



os valores das suas fontes de recursos;

b) demonstrativo geral dos valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;

c) demonstrativo dos investimentos por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;

d) descrição específica da sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, com a respectiva base legal de constituição e sua composição acionária.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando à melhor explicitação da programação prevista.

Art. 9º Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de setembro de 2022, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo deverá ser compatibilizada com eventuais revisões das metas fiscais implementadas em conformidade com o disposto no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I **Das Diretrizes Gerais**

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2023 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/>, da Prefeitura do Município de Jundiaí:

I – as informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei



Complementar nº 156, de 2016; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

II – a lei orçamentária anual.

Art. 11. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consulta pública, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

§ 1º Em complemento à iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo deverá, ainda, realizar uma audiência pública conjunta com o Poder Legislativo, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis, que será divulgada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

§ 2º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal;

V – outros relatórios que evidenciem a prestação de contas setorial.

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e o monitoramento da execução das ações prioritárias, que possibilitará ajustes e o replanejamento derivado da avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 14. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de



recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes no momento da confecção da proposta orçamentária.

Art. 15. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 16. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas até 31 de julho de 2022.

Art. 17. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 18. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 19. Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados ao Poder Legislativo na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual acompanhados de exposição de motivos que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e as respectivas metas.

Art. 20. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2023 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por



cento) da despesa fixada para o exercício.

Art. 22. O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 23. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social, saúde e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 24. O orçamento de investimento será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma definida no art. 8º, inciso III, desta Lei.

§ 1º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária do Município;

III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas;

VI – outras origens.



§ 2º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2022, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no artigo 28 desta Lei.

Art. 26. No exercício de 2023, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, somente poderão ser admitidos servidores na Administração Direta e Indireta, se:

- I – existirem cargos vagos a preencher;
- II – houver vacância dos cargos ocupados;
- III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 27. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, ficam condicionadas aos limites estabelecidos nos Anexos de Metas Fiscais, constantes da presente



Lei e exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 29. A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes, observados os limites estabelecidos pelo art. 28 desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 30. No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

Art. 32. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e



pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º As diferenças positivas apuradas nas projeções das receitas entre os prazos de entrega estabelecidos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, e no art. 6º desta Lei, e desde que não tenham sido alocadas nos programas e ações existentes na proposta orçamentária terão como contrapartida igual valor na rubrica orçamentária de “reserva de contingência”, que será liberado na medida de sua efetiva apuração por meio de decretos do Poder Executivo para os fins especificados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênero, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 17 da presente Lei.

§ 1º Toda e qualquer celebração de convênio, parcerias e ajustes similares deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

§ 2º As entidades deverão divulgar na internet, em seus respectivos sítios eletrônicos, as prestações de contas anuais e o acompanhamento das metas pactuadas nas



avenças celebradas com o Município, sem o que os repasses não serão efetuados.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congêneres.

Art. 36. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

§ 2º Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o “caput”, e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º deste artigo.

§ 3º Em complemento às definições estabelecidas no art. 3º desta Lei, considerar-se-ão estratégicos, os programas que:

I – apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores a serem estabelecidos na Lei do Plano Plurianual, para o período 2022-2025;

II – contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes.

§ 4º As avaliações descritas no § 3º deste artigo serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar



Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso.

Art. 38. As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, integrarão o processo administrativo que trate de despesa por inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou norma que vier a sucedê-la, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou norma que vier a sucedê-la.

Art. 39. O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 40. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 26 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva orçamentária prévia regular do montante respectivo.

Art. 41. É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação



orçamentária.

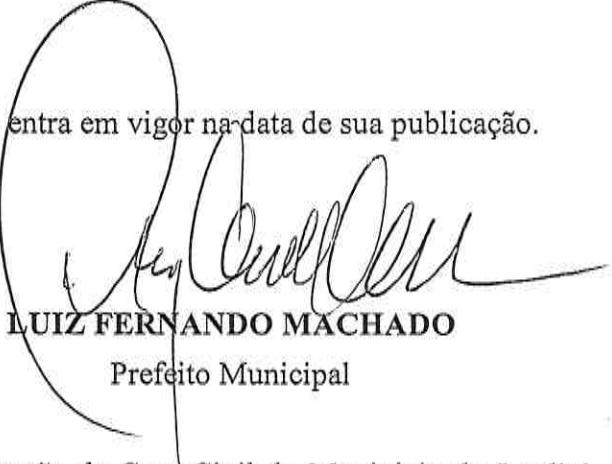
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “*caput*” deste artigo.

Art. 43. A partir de 1º de janeiro de 2023, a execução orçamentária, a administração financeira, patrimonial e de controle de todos os Poderes, Órgãos, Autarquias e Fundações municipais, resguardada a autonomia, deverão ser efetuadas obrigatoriamente nos ambientes SIIM (Sistema Integrado de Informações Municipais) / SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), em operacionalidades amoldadas ao que dispõe o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, da Presidência da República.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Contabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças disciplinar os procedimentos e o desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação e definição de prazos para o alcance da integração de que trata o caput do artigo.

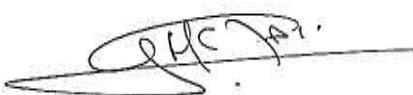
Art. 44. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



PUBLICAÇÃO	Rubrica
08/07/22	Gustavo L. C. Maryssael de Campos

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAISDEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF art. 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 54.705.145,00		R\$ 54.705.145,00
Dividas em Processo de Reconhecimento		Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas. Contingenciamento de despesas orçamentárias.	
Avalias e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	R\$ 54.705.145,00	SUBTOTAL	R\$ 54.705.145,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ 47.620.000,00		R\$ 47.620.000,00
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 27.000.000,00	Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 27.000.000,00
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	R\$ 16.500.000,00		R\$ 16.500.000,00
SUBTOTAL	R\$ 91.120.000,00	SUBTOTAL	R\$ 91.120.000,00

TOTAL	R\$ 145.825.145,00	TOTAL	R\$ 145.825.145,00
-------	--------------------	-------	--------------------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania

129
A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / RCL)	%RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / RCL)	%RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c / RCL)	%RCL (c / RCL)
Receita Total	3.230.031.448	3.114.784.424	119,699%	3.433.169.668	3.328.327.356	119,462%	3.666.399.874	3.559.611.528	119,791%
Receitas Primárias (I)	2.822.636.424	2.721.925.192	104,601%	3.006.472.641	2.914.660.825	104,614%	3.202.226.583	3.108.957.847	104,625%
Despesa Total	3.230.031.448	3.114.784.424	119,699%	3.433.169.668	3.328.327.356	119,462%	3.666.399.874	3.559.611.528	119,791%
Despesas Primárias (II)	2.857.986.124	2.756.013.620	105,911%	3.018.812.296	2.926.623.651	105,043%	3.208.257.309	3.114.812.921	104,822%
Resultado Primário (III = I - II)	(35.349.700)	(34.083.428)	-1,310%	(12.339.655)	(11.962.826)	-0,429%	(6.030.726)	(5.855.074)	-0,197%
Resultado Nominal	2.631.573	2.537.679	0,098%	14.281.152	13.845.033	0,497%	(18.802.908)	(18.255.250)	-0,614%
Dívida Pública Consolidada	461.564.125	445.095.588	17,105%	445.861.280	432.245.545	15,514%	427.074.093	414.636.042	13,954%
Dívida Consolidada Líquida	16.297.994	15.716.484	0,604%	30.579.146	29.645.318	1,064%	11.776.238	11.433.241	0,385%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

130



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2021		II - Metas realizadas em 2021		%RCL	Variação
	(a)	%RCL	(b)			
Receita Total	2.575.787.300	126,023%	2.895.663.857	141,673%	319.876.557	12,42%
Receitas Primárias I	2.315.464.202	113,286%	2.471.368.965	120,914%	155.904.763	6,73%
Despesa Total	2.575.787.300	126,023%	2.468.889.339	120,792%	(106.897.961)	-4,15%
Despesas Primárias II	2.303.341.500	112,693%	2.216.455.898	108,442%	(86.885.602)	-3,77%
Resultado Primário III = (I-II)	12.122.702	0,593%	254.913.067	12,472%	242.790.365	2002,77%
Resultado Nominal (LDO)*	(70.965.372)	-3,472%	(156.913.305)	-7,677%	(85.947.933)	121,11%
Dívida Pública Consolidada*	450.156.697	22,024%	452.964.525	22,162%	2.807.828	0,62%
Dívida Consolidada Líquida*	240.493.958	11,766%	(275.244)	-0,013%	(240.769.202)	-100,11%

Receita Corrente Líquida 2021 2.051.943.087

Receita Corrente Líquida 2021 - Atualizada 2.043.910.175

Notas Explicativas

*Valores baseados na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, os demais tem base na LOA 2021.
A RCL projetada contém o Fator de Atualização em conformidade à Portaria do STN nº 009/2017 - Fator de Atualização RCL - 0,99608521694



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2022						Valores a preços constantes de 2022					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	2.438.069.347	2.895.663.857	18,77%	3.014.411.300	4,10%	3.230.031.448	7,15%	3.433.169.668	6,29%	3.666.399.874	6,79%	
Receitas Primárias (I)	2.143.065.156	2.471.368.965	15,32%	2.646.146.600	7,07%	2.822.636.424	6,67%	3.006.472.641	6,51%	3.202.226.583	6,51%	
Despesa Total	2.283.611.970	2.468.889.339	8,11%	3.014.411.300	22,10%	3.230.031.448	7,15%	3.433.169.668	6,29%	3.666.399.874	6,79%	
Despesas Primárias (II)	2.106.004.020	2.216.455.898	5,24%	2.712.444.900	22,38%	2.857.986.124	5,37%	3.018.812.296	5,63%	3.208.257.309	6,28%	
Resultado Primário (I – II)	37.061.137	254.913.067	587.82%	(66.298.300)	-126,01%	(35.349.700)	-46,68%	(12.339.655)	-65,09%	(6.030.726)	-51,13%	
Resultado Nominal	(49.772.926)	(156.913.305)	215,26%	13.941.665	-108,88%	2.631.573	-81,12%	14.281.152	442,68%	(18.802.908)	-231,66%	
Dívida Pública Consolidada	473.857.344	452.964.525	-4,41%	458.914.425	1,31%	461.564.125	0,58%	445.861.280	-3,40%	427.074.093	-4,21%	
Dívida Consolidada Líquida	156.638.061	(275.244)	-100,18%	13.666.421	-5065,19%	16.297.994	19,26%	30.579.146	87,63%	11.776.238	-61,49%	
ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2022						Valores a preços constantes de 2022					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	2.804.581.630	3.186.998.046	13,64%	3.014.411.300	-5,42%	3.114.784.424	3,33%	3.326.327.356	6,86%	3.559.611.528	6,95%	
Receitas Primárias (I)	2.465.229.784	2.720.014.632	10,34%	2.646.146.600	-2,72%	2.721.925.192	2,86%	2.914.660.825	7,08%	3.108.957.847	6,67%	
Despesa Total	2.626.904.845	2.717.285.530	3,44%	3.014.411.300	10,93%	3.114.784.424	3,33%	3.328.327.356	6,86%	3.559.611.528	6,95%	
Despesas Primárias (II)	2.422.597.287	2.439.454.634	0,70%	2.712.444.900	11,19%	2.756.013.620	1,61%	2.926.623.651	6,19%	3.114.812.921	6,43%	
Resultado Primário (I – II)	42.632.496	280.559.998	558,09%	(66.298.300)	-123,63%	(34.088.428)	-48,58%	(11.982.826)	-64,91%	(5.855.074)	-51,06%	
Resultado Nominal	(57.255.235)	(172.700.432)	201,63%	13.941.665	-108,07%	2.537.679	-81,80%	13.845.033	445,58%	(18.255.250)	-231,85%	
Dívida Pública Consolidada	545.091.738	498.537.512	-8,54%	458.914.425	-7,95%	445.095.588	-3,01%	432.245.545	-2,89%	414.635.042	-4,07%	
Dívida Consolidada Líquida	180.185.288	(302.937)	-100,17%	13.666.421	-4611,31%	15.716.484	15,00%	29.645.318	88,63%	11.433.241	-61,43%	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

133
f.

R\$ 1,00

133
A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	% 2020	2020	%	2019	%	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	233.123.039	21,72%	233.123.039	31,47%	240.157.554	48,00%	
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Resultado Acumulado	840.161.936	78,28%	507.578.395	52,00%	260.135.105	52,00%	
TOTAL	1.073.284.975	100,00%	740.701.434	83,47%	500.292.659	100,00%	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	% 2020	2020	%	2019	%	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Resultado Acumulado	129.640.093	100%	159.260.901	100%	(988.011.293)	100,00%	
TOTAL	129.640.093	100,00%	159.260.901	100,00%	(988.011.293)	100,00%	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (Balanço Patrimonial) e IPREJUN (Balanço Patrimonial).

Notas Explicativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA - REALIZADA E PREVISTA
2023**

LRF art. 4º, § 2º, inc. I ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022		2023		2024		2025	
	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)												
Dívida Contratual	473.857.344	452.964.525	458.914.425	461.564.125	458.914.425	461.564.125	461.564.125	461.564.125	445.861.280	445.861.280	445.861.280	427.074.093
Dívidas Confessadas, parceladas e não parceladas	473.857.344	452.964.525	458.914.425	461.564.125	458.914.425	461.564.125	461.564.125	461.564.125	445.861.280	445.861.280	445.861.280	427.074.093
De Contribuições Sociais	262.936.952	238.315.533	233.064.983	221.889.833	233.064.983	221.889.833	221.889.833	221.889.833	209.038.410	209.038.410	209.038.410	194.644.817
Previdenciárias - RPPS	262.936.952	238.315.533	233.064.983	221.889.833	233.064.983	221.889.833	221.889.833	221.889.833	209.038.410	209.038.410	209.038.410	194.644.817
Demais Dividas Contratuais (a)	210.920.393	214.648.992	225.849.442	239.674.292	225.849.442	239.674.292	239.674.292	239.674.292	236.822.870	236.822.870	236.822.870	232.429.276
Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)												
Ativo Disponível	317.219.284	453.239.769	445.248.004	445.266.131	453.239.769	445.248.004	445.248.004	445.248.004	415.282.134	415.282.134	415.282.134	415.297.855
Haveres Financeiros	348.237.626	494.985.265	489.307.759	491.757.991	489.307.759	491.757.991	491.757.991	491.757.991	464.342.985	464.342.985	464.342.985	467.070.155
(-) Restos a Pagar Processados	498.147	481.677	489.912	508.039	481.677	489.912	489.912	489.912	524.042	524.042	524.042	539.764
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.516.489	42.227.173	44.549.668	46.989.899	42.227.173	44.549.668	44.549.668	44.549.668	49.584.894	49.584.894	49.584.894	52.312.063
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	156.638.061	(275.244)	13.666.421	16.297.994	156.638.061	(275.244)	13.666.421	16.297.994	30.579.146	30.579.146	30.579.146	11.776.238
PASSivos RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	156.638.061	(275.244)	13.666.421	16.297.994	156.638.061	(275.244)	13.666.421	16.297.994	30.579.146	30.579.146	30.579.146	11.776.238
RESULTADO NOMINAL	(49.772.926)	(156.913.305)	13.941.665	2.631.573	13.941.665	2.631.573	13.941.665	2.631.573	14.281.152	14.281.152	14.281.152	(18.802.908)

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças | RREO 6º Bimestre de 2021, RGF 3º Quadrimestre de 2021 e do Balanço Consolidado 2021.

Notas Explicativas

Nos mapas (fórmulas de cálculo) da STN e TCE foram recolocadas as dívidas previdenciárias para cálculo da dívida consolidada e consolidada líquida.

134
8

135
of.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	2021 (a)	2020 (b)	R\$ 1,00 2019 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.977.138	734.590	1.109.700
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	2.977.138	734.590	1.109.700
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	2.977.138	734.590	1.109.700
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	2.977.138	734.590	1.109.700
SALDO FINANCEIRO	-	-	-
	-	-	-

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

PLANO PREVIDENCIÁRIO

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receitas de Contribuições do Segurados	201.914.498	148.658.549	275.109.595
Civil	75.561.928	88.310.139	103.759.964
Ativo	67.966.698	82.409.603	94.533.038
Inativo	57.200.216	69.276.485	79.381.194
Pensionista	10.196.412	12.478.769	14.328.867
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	570.069	654.349	822.978
Receitas Patrimonial	7.595.230	5.900.537	9.226.926
Receita de Valores Mobiliários	125.985.064	59.634.349	170.962.732
Outras Receitas Patrimoniais	125.985.064	59.634.349	170.962.732
Outras Receitas Correntes	-	-	-
	367.507	914.061	386.899
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)			
Contribuição Patronal do Exercício	153.881.107	105.139.764	208.723.925
Contribuição Patronal Ativo Civil - Intra	126.942.282	75.376.424	159.784.378
Contribuição Patronal Inativo Civil - Intra	126.940.510	74.967.251	159.325.293
Contribuição Patronal Pensionista Civil - Intra	1.772	409.173	459.085
Em Regime de Parcelamento de Débitos	13.257.942	14.564.041	29.317.844
Receita de Capital Intra-Orçamentária	5.002.004	5.489.333	6.320.855
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	5.002.004	5.489.333	6.320.855
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	8.678.879	9.709.966	13.300.848
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	-	-	-
OUTROS APORTE FINANCEIROS AO RPPS (VI)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (I + II + III + V + VI) - IV	355.795.605	253.998.314	483.833.520
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (VII)			
Despesas Correntes	11.304.496	5.683.312	4.920.966
Despesas de Capital	7.013.386	5.221.613	4.081.505
	4.291.110	461.698	859.461
PREVIDÊNCIA(VIII)			
Benefícios - Civil	257.504.105	268.697.944	292.967.884
Aposentadorias	257.354.483	268.686.405	290.123.938
Pensões	225.638.169	243.210.242	263.016.046
Outros Benefícios Previdenciários	23.269.711	24.403.095	27.107.892
Outras Despesas Previdenciárias	8.446.603	1.073.088	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	149.622	11.539	144.196
Demais Despesas Previdenciárias	149.622	11.539	144.196
	-	-	2.699.751
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VIX) = (VII + VIII)	268.808.601	274.381.255	297.888.850
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	86.987.005	-	20.382.941
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
Valor	306.086.512	355.795.605	253.998.314
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
Valor	24.333.900	16.939.000	21.521.500
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS	14.321.639	2.871.897	2.977.100
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.906	8.866	70.865
Investimentos e Aplicações	1.914.782.483	1.976.461.314	2.110.193.070
Outros Bens e Direitos	279.497.370	380.362.730	359.118.331

Notas Explicativas:

FONTE: Instituto de Previdência de Jundiaí - IPREJUN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

3.137
K

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

EXERCÍCIO	AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)		RESULTADO PREVID.	Saldo financeiro do exercício (d) = (saldo do exercício anterior) + (c)	R\$ 1,00
	RECEITAS PREVID. (a)	DESPESAS PREVID. (b)			
2022	335.711.479,76	313.178.882,41	22.532.597,35	2.107.520.146,90	
2023	326.290.598,59	302.219.209,78	24.071.388,81	2.131.591.535,71	
2024	320.036.088,82	297.871.876,44	22.164.212,38	2.153.755.748,09	
2025	309.359.789,56	294.244.366,80	15.115.423,76	2.168.871.171,85	
2026	285.742.935,93	280.866.363,14	(5.143.427,22)	2.163.727.744,63	
2027	275.801.986,87	288.648.849,93	(12.846.883,06)	2.150.880.881,57	
2028	266.130.537,31	286.260.567,07	(20.130.029,76)	2.130.750.851,81	
2029	256.125.049,35	284.531.472,90	(28.406.423,56)	2.102.344.428,25	
2030	247.792.375,36	281.048.078,19	(33.255.702,83)	2.069.088.725,45	
2031	227.107.640,22	277.122.987,92	(50.015.327,69)	2.019.073.397,73	
2032	219.082.272,31	273.828.486,34	(54.746.214,03)	1.964.327.183,70	
2033	211.740.366,13	267.380.170,95	(55.639.804,82)	1.908.687.378,88	
2034	201.954.622,77	259.637.634,95	(57.683.012,18)	1.851.004.366,70	
2035	186.895.967,21	251.084.555,24	(64.188.588,02)	1.786.815.778,68	
2036	179.810.582,44	243.308.890,65	(63.498.308,21)	1.723.317.470,47	
2037	172.707.285,21	235.217.613,90	(62.510.328,69)	1.660.807.141,78	
2038	164.858.436,49	228.530.821,67	(63.672.385,18)	1.597.134.756,60	
2039	157.432.743,22	220.664.233,82	(63.231.490,60)	1.533.803.266,00	
2040	149.790.890,92	213.185.094,93	(63.394.204,01)	1.470.509.061,99	
2041	142.695.758,69	204.667.991,10	(61.972.232,40)	1.408.536.829,59	
2042	135.174.742,61	197.083.920,41	(61.909.177,80)	1.346.627.651,78	
2043	127.405.182,58	190.032.135,95	(62.626.953,37)	1.284.000.698,41	
2044	119.492.583,26	183.308.046,96	(63.815.463,70)	1.220.185.234,71	
2045	112.117.727,07	175.798.721,36	(63.680.994,29)	1.156.504.240,42	
2046	105.149.460,44	168.093.220,75	(62.943.760,31)	1.093.560.480,11	
2047	98.301.480,74	160.452.429,37	(62.150.948,62)	1.031.409.531,49	
2048	92.559.926,98	151.634.684,19	(59.074.757,21)	972.334.774,27	
2049	86.954.840,56	143.002.357,39	(56.047.516,82)	916.287.257,45	
2050	81.902.392,31	134.171.100,89	(52.268.708,58)	864.018.548,87	
2051	77.385.063,75	125.347.309,81	(47.962.246,06)	816.056.302,81	
2052	73.013.263,61	116.838.286,59	(43.825.022,99)	772.231.279,83	
2053	69.392.153,11	108.084.367,92	(38.692.214,81)	733.539.065,02	
2054	65.867.670,62	99.847.393,02	(33.879.722,41)	699.559.342,62	
2055	62.902.256,39	91.693.463,68	(28.791.207,28)	670.768.135,33	
2056	11.607.005,89	83.728.268,74	(72.121.262,86)	598.648.872,47	
2057	10.159.393,66	76.179.000,82	(66.019.607,16)	532.627.265,32	
2058	8.839.222,15	69.132.962,14	(60.293.739,99)	472.333.525,33	
2059	7.569.826,07	62.583.413,90	(55.013.587,83)	417.319.937,51	
2060	6.668.977,07	56.306.730,59	(49.637.753,52)	367.682.183,99	
2061	5.800.828,80	50.568.070,44	(44.767.240,64)	322.914.943,35	
2062	5.060.194,93	45.235.087,03	(40.174.892,10)	282.740.051,25	
2063	4.389.832,56	40.343.786,91	(35.953.954,35)	246.786.096,90	
2064	3.786.509,15	35.866.915,31	(32.080.406,18)	214.705.690,74	
2065	3.265.691,45	31.768.972,99	(28.503.281,54)	186.202.409,20	
2066	2.823.198,00	28.027.533,22	(25.204.335,21)	160.998.073,98	
2067	2.413.328,84	24.044.248,93	(22.230.919,49)	138.767.154,50	
2068	2.050.369,95	21.585.355,97	(19.534.987,02)	119.232.167,48	
2069	1.747.415,45	18.818.166,24	(17.070.750,79)	102.161.416,69	
2070	1.480.839,78	16.333.324,56	(14.852.484,78)	87.308.831,91	
2071	1.252.162,81	14.107.798,08	(12.855.635,27)	74.453.296,63	
2072	1.052.623,01	12.124.983,80	(11.072.360,79)	63.380.935,84	
2073	879.430,58	10.365.797,75	(9.486.367,17)	53.894.568,67	
2074	729.960,04	8.812.071,33	(8.082.111,29)	45.812.457,38	
2075	601.744,51	7.446.530,31	(6.844.785,79)	38.987.671,59	
2076	492.471,73	6.252.709,86	(5.760.238,13)	33.207.433,46	
2077	399.981,86	5.214.931,83	(4.814.949,97)	28.392.483,48	
2078	322.266,77	4.318.310,54	(3.986.043,76)	24.396.439,72	
2079	257.469,21	3.548.746,65	(3.291.277,44)	21.105.162,28	
2080	203.881,63	2.892.915,53	(2.689.033,89)	18.416.128,39	
2081	159.945,55	2.338.253,11	(2.178.307,56)	16.237.820,83	
2082	124.249,74	1.872.964,83	(1.748.715,09)	14.489.105,74	
2083	95.526,96	1.486.042,85	(1.390.515,69)	13.098.590,06	
2084	72.649,14	1.167.270,73	(1.094.621,59)	12.003.968,47	
2085	64.621,48	907.230,25	(852.608,78)	11.151.359,69	
2086	40.575,47	687.307,98	(656.732,51)	10.494.627,18	
2087	29.761,39	529.707,79	(499.946,40)	9.994.680,78	
2088	21.559,70	397.452,20	(375.912,50)	9.618.768,28	
2089	15.371,37	294.367,50	(278.996,13)	9.339.772,14	
2090	10.807,83	215.052,28	(204.244,45)	9.135.527,70	
2091	7.480,98	154.848,38	(147.367,39)	8.988.160,30	
2092	5.093,14	109.800,70	(104.707,56)	8.883.452,75	
2093	3.407,15	76.599,27	(73.192,12)	8.810.260,62	
2094	2.237,12	52.517,14	(50.280,03)	8.759.980,60	
2095	1.439,90	35.344,80	(33.904,90)	8.726.075,70	
2096	907,19	23.319,75	(22.412,66)	8.703.683,14	

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN

Notas Explicativas:

Atuário Responsável: Guilherme Walter - Lumens Consultoria Atuarial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF – Demonstrativo VII (LRF- art. 4º, § 2º, Inciso VI)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2023	2024	
IPTU	Isenção	Aposentados/pensionistas	789.115	828.571	870.000
IPTU	Isenção	Associações benéficas (sem fins lucrativos)	469.205	513.665	539.348
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Associações benéficas (sem fins lucrativos)	376.145	394.952	414.700
IPTU	Isenção	Outras associações (sem fins lucrativos)	895.556	940.334	987.351
Imunidade		Entidades Religiosas	1.654.963	1.737.711	1.824.597
Isenção		Ex-combatentes (1932 e II Guerra)	3.786	3.975	4.174
Isenção		Feiras-livres	17.654	18.537	19.464
IPTU	Isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	729.810	766.300	804.615
IPTU	Isenção	Ponteiros de Moléstias (Hansenise)	1.000	1.050	1.103
IPTU	Isenção	Entidade Profissional	63.250	66.413	69.733
IPTU	Isenção	Sociedade Amigos de Bairro	37.436	39.308	41.274
IPTU	Isenção	Grandes Geradores - Lei 8.570/15	3.022.262	3.173.375	3.332.044
IPTU	Remissão	Situação sócio-econômica	500.000	200.000	210.000
IPTU	Remissão	Situação sócio-econômica	300.000	120.000	126.000
IPTU	Isenção	Interesse Social FUMASC/CDHU	-	-	-
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Ambulantes Deficientes e Sexagenários	242.523	254.648.68	267.381
IPTU	Isenção	Ambulantes MEI	182.783	191.922	201.518
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Associações	940	987	1.036
IPTU	Isenção	Autarquias	229	241	253
IPTU	Isenção	Cooperativas	2.628	2.759	2.897
IPTU	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 1º ano	1.159	1.217	1.278
IPTU	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 2º ano	17.872	18.766	19.704
IPTU	Isenção	MEI	62.850	65.993	68.293
Taxa de Ambulante		Organização Religiosa	229	241	253
TAXA DE AMBULANTE		Órgão Público	16.187	16.997	17.847
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS		Associações	18.375.47	19.294	20.259
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS		Cooperativas	9.934	10.431	10.952
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS		Empresas Optantes Simples Nacional - 1º ano	84.543	88.771	93.209
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS		Empresas Optantes Simples Nacional - 2º ano	281.056	295.109	309.865
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS		Fundações	2.424	2.545	2.673
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS		MEI	3.558.457	3.736.380	3.923.199
TAXA DE PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS		Organização Religiosa	465	488	512
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA		Órgão Público	16.504	17.329	18.196
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA		Profissional Liberal Formado há menos de 5 anos 1º ex	19.262	20.225	21.236
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA		TOTAL	13.380.229	13.293.886	14.225.962

Valores deduzidos da profecção bruta
da receita organeira

73.139
d.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	176.489.824
(-) Transferências constitucionais	30.180.200
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	146.309.624
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	146.309.624
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	145.541.224
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	768.400

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS CONSTANTES DA LDO
2023

PODER EXECUTIVO						
LRF art. 5º, inc. I	2020	2021	2022	2023	2024	R\$ 1,00
	Realizado		Orcado		Projetado	Projeto
Receita Corrente Líquida	2.051.943.087	2.375.180.495	2.532.216.900	2.709.075.224	2.885.165.113	3.072.700.845
Pessoal						
Despesas Totais com Pessoal	919.185.399	44.80	1.024.504.712	43.13	1.006.362.400	39.74
Limite Prudencial 95% (parágrafo 2º LRF)	1.052.646.804	51.30	1.218.467.594	51.30	1.289.027.270	51.30
Limite Legal (art. 2º LRF)	1.108.049.267	54.00	1.282.597.468	54.00	1.367.397.126	54.00
Excesso a Regularizar						
Divida Consolidada						
Saldo devedor	473.857.344	23.09	452.964.525	19.07	458.914.425	18.12
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Sennado)	2.462.331.704	120.00	2.850.216.594	120.00	3.038.650.280	120.00
Divida Consolidada Líquida						
Saldo devedor	155.638.061	7.63	-275.244	-0.01	13.666.421	0.54
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Sennado)	2.462.331.704	120.00	2.850.216.594	120.00	3.038.650.280	120.00
Concessões de Garantias						
Montante	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Limite Legal (art. 3º Res. nº 43 Sennado)	451.427.473	22.00	522.539.709	22.00	557.087.718	22.00
Operações de Crédito (exceto ARO)						
Realizadas no período	78.373.236	3.82	26.554.079	1.12	16.451.000	0.65
Limite legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Sennado)	328.310.894	16.00	380.028.879	16.00	405.154.704	16.00
Antecipação de Rec. Orçamentárias						
Saldo devedor	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Limite legal (art. 10 Res. nº 43 Sennado)	143.636.016	7.00	166.282.635	7.00	177.255.183	7.00

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão e Finanças

Notas Explicativas

140



BPEEETI | BA DO MÍNICO DE INDIAN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
2023

10-000-1

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS
2023**

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

CATEGORIA ECONÔMICA/FONTE	2022 ORÇAMENTO REALIZADO	2021 ORÇAMENTO REALIZADO	2020 ORÇAMENTO REALIZADO	2019 ORÇAMENTO REALIZADO	2018 ORÇAMENTO REALIZADO
Despesas Correntes (I)	2.377.359.300	2.232.600.400	2.172.064.566	2.192.349.600	1.990.103.407
Pessoal e Encargos Sociais	1.133.929.400	1.122.272.200	1.098.684.191	1.141.869.100	1.055.795.479
Juros e Encargos da Dívida	25.243.800	24.005.000	18.736.395	19.489.400	5.517.514
Outras Despesas Correntes	1.218.186.100	1.086.323.200	1.034.644.080	1.030.981.100	928.790.414
Despesas de Capital (II)	233.278.400	100.741.600	86.948.514	189.682.700	128.691.585
Investimentos	197.533.500	68.903.600	63.127.626	176.379.700	121.418.127
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	35.744.900	31.838.000	23.820.887	13.303.000	7.273.458
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (III)	162.795.900	25.842.500	-	19.950.000	-
Despesa Infra-Orçamentária (IV)	240.977.700	216.602.800	209.876.159	185.229.200	110.584.357
DESPESA TOTAL (I+II+III+IV)	3.014.411.300	2.575.787.300	2.468.889.339	2.587.221.500	2.229.379.349
					R\$ 1.00

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



143
4.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2023

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	758.049.542	-
2021	907.083.565	19,66%
2022	1.010.667.306	11,42%
2023	1.086.467.354	7,50%
2024	1.157.087.732	6,50%
2025	1.232.298.435	6,50%

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	109.339.807	-
2021	124.458.902	13,83%
2022	133.950.600	7,63%
2023	143.029.236	6,78%
2024	152.326.136	6,50%
2025	162.227.335	6,50%

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	63.453.257	-
2021	189.904.434	199,28%
2022	112.105.000	-40,97%
2023	113.780.000	1,49%
2024	121.175.700	6,50%
2025	129.052.121	6,50%

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.171.739.304	-
2021	1.330.672.314	13,56%
2022	1.358.108.344	2,06%
2023	1.439.594.845	6,00%
2024	1.533.168.510	6,50%
2025	1.632.824.463	6,50%

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	97.348.708	-
2021	97.783.975	0,45%
2022	141.655.650	44,87%
2023	150.154.989	6,00%
2024	159.915.063	6,50%
2025	170.309.542	6,50%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



3. 144
A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE DESPESAS
2023

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.055.795.479	-
2021	1.098.684.191	4,06%
2022	1.133.929.400	3,21%
2023	1.264.331.281	11,50%
2024	1.350.518.872	6,82%
2025	1.427.049.813	5,67%

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	5.517.514	-
2021	18.736.395	239,58%
2022	25.243.800	34,73%
2023	39.900.000	58,06%
2024	45.885.000	15,00%
2025	51.391.200	12,00%

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	928.790.414	-
2021	1.054.644.080	13,55%
2022	1.218.186.100	15,51%
2023	1.413.654.843	16,05%
2024	1.583.293.424	12,00%
2025	1.686.207.496	6,50%

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	128.691.585	-
2021	86.948.514	-32,44%
2022	233.278.400	168,29%
2023	197.250.300	-15,44%
2024	106.587.845	-45,96%
2025	120.178.386	12,75%

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	162.795.900	-
2023	45.000.000	-72,36%
2024	50.000.000	11,11%
2025	55.000.000	10,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

F. 145
f

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CORRENTES E NÃO INFLACIONADOS
2023

LRF art. 4º, § 2º, inc. I R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.199.930.618	2.649.903.191	2.756.486.900	2.828.376.493	3.028.282.764	3.229.818.029
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758.049.542	907.083.565	1.010.667.306	1.047.702.366	1.121.752.527	1.196.406.247
Contribuições	109.339.807	124.458.902	133.960.600	137.925.975	147.674.393	157.502.267
<i>Receita Previdenciária</i>	83.150.783	95.251.138	104.160.000	107.474.638	115.070.798	122.728.871
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	26.189.024	29.207.765	29.790.600	30.451.337	32.603.595	34.773.396
Receita Patrimonial	63.453.257	189.904.434	112.105.000	109.720.347	117.476.230	125.293.321
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	62.749.848	188.971.814	110.836.000	108.486.017	116.153.660	123.883.799
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	703.400	932.620	1.269.000	1.234.330	1.321.571	1.409.622
Transferências Correntes	1.171.739.304	1.330.672.314	1.358.108.344	1.388.230.323	1.486.348.531	1.585.266.460
Demais Receitas Correntes	97.348.708	97.783.975	141.655.650	144.797.482	155.032.083	165.349.726
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	97.348.708	97.783.975	141.655.650	144.797.482	155.031.569	165.349.070
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.137.180.770	2.460.931.377	2.645.650.900	2.719.890.476	2.912.129.105	3.105.934.231
RECEITAS DE CAPITAL (V)	84.257.622	36.991.667	16.946.700	26.142.719	12.226.340	12.732.354
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	78.373.236	26.554.079	16.451.000	24.108.004	9.694.619	9.708.738
Alienação de Bens	734.590	2.977.138	175.000	96.432	96.432	96.432
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	734.590	2.977.138	175.000	96.432	96.432	96.432
Transferências de Capital	4.838.749	6.377.238	279.700	1.928.640	2.423.655	2.912.621
<i>Convênios</i>	4.838.749	6.377.238	279.700	1.928.640	2.423.655	2.912.621
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	311.048	1.083.211	41.000	9.643	11.634	14.563
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	311.048	1.083.211	41.000	9.643	11.634	14.563
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.884.386	10.437.588	495.700	2.034.716	2.531.720	3.023.616
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	153.881.107	208.768.999	240.977.700	260.265.211	287.818.251	317.061.145
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.143.065.156	2.471.368.985	2.646.146.600	2.721.925.192	2.914.660.825	3.108.957.847

DESPESAS FISCAIS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.990.103.407	2.172.064.666	2.377.359.300	2.620.912.366	2.888.703.147	3.072.474.280
Pessoal e Encargos Sociais	1.055.795.479	1.098.684.191	1.133.929.400	1.219.220.138	1.309.276.658	1.385.485.255
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.517.514	18.736.395	25.243.800	38.476.374	44.483.762	49.894.369
Outras Despesas Correntes	928.790.414	1.054.644.080	1.218.186.100	1.363.215.856	1.534.942.728	1.637.094.657
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.984.585.803	2.153.328.272	2.352.115.500	2.582.435.992	2.844.219.385	3.022.579.912
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	128.691.585	86.948.514	233.278.400	190.212.440	103.332.860	116.678.045
Investimentos	121.418.127	63.127.626	197.533.500	130.183.221	33.931.168	38.834.951
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	7.273.458	23.820.887	35.744.900	60.029.219	69.401.692	77.843.084
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	121.418.127	63.127.626	197.533.500	130.183.221	33.931.168	38.834.951
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)			162.795.900	43.394.407	48.473.097	53.398.058
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	164.816.978	209.876.159	240.977.700	260.265.211	287.818.251	317.061.145
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.106.004.020	2.216.455.898	2.712.444.900	2.756.013.620	2.926.623.651	3.114.812.921

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXII)	37.061.137	254.913.067	(66.298.300)	(34.088.428)	(11.962.826)	(5.855.074)
--	-------------------	--------------------	---------------------	---------------------	---------------------	--------------------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

Em 2020 o TCE alterou a metodologia de cálculo para obtenção do Resultado Primário, agora eles também expurgam as receitas e despesas intraorçamentárias, utilizando a liquidação como base de cálculo das despesas.

146



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - INFLACIONADOS
2023

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orgado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	R\$ 1,00 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.912.436.189	2.407.666.646	2.756.486.900	2.933.026.424	3.123.673.141	3.326.711.895
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	658.985.045	824.164.012	1.010.667.306	1.086.467.354	1.157.087.732	1.232.298.435
Contribuições	95.050.908	113.081.696	133.950.600	143.029.236	152.326.138	162.227.335
<i>Receita Previdenciária</i>	72.284.356	86.543.911	104.160.000	111.451.200	118.895.528	126.410.737
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	22.766.553	26.537.785	29.790.000	31.576.036	33.630.608	35.816.598
Receita Patrimonial	55.180.969	172.544.633	112.105.000	113.780.000	121.175.700	129.052.121
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	54.549.484	171.697.266	110.836.000	112.500.000	119.812.500	127.600.313
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	611.485	847.366	1.269.000	1.280.000	1.363.200	1.451.808
Transferências Correntes	1.018.612.419	1.209.031.092	1.358.108.344	1.439.594.846	1.533.168.510	1.632.824.463
Demais Receitas Correntes	84.626.847	88.845.214	141.655.650	150.154.989	159.915.063	170.309.542
<i>Outros Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Recorrentes</i>	84.626.847	88.845.214	141.655.650	150.154.989	159.915.063	170.309.542
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.857.886.705	2.235.969.380	2.645.650.900	2.820.526.424	3.003.860.641	3.199.111.583
RECEITAS DE CAPITAL (V)	73.246.549	33.610.135	16.046.700	27.110.000	12.612.000	13.115.000
Operações de Crédito (VI)	68.131.154	24.126.682	16.451.000	25.000.000	10.000.000	10.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	630.591	2.704.988	175.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas da Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas da Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	630.591	2.704.988	175.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	4.206.404	5.794.273	279.700	2.000.000	2.500.000	3.000.000
<i>Convênios</i>	4.206.404	5.794.273	279.700	2.000.000	2.500.000	3.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	270.399	984.191	41.000	10.000	12.000	15.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	270.399	984.191	41.000	10.000	12.000	15.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.115.395	9.483.453	495.700	2.110.000	2.612.000	3.115.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	133.771.400	190.690.675	240.977.700	269.895.024	296.884.526	326.572.979
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.863.002.100	2.245.452.833	2.646.146.600	2.822.636.424	3.006.472.841	3.202.226.583

DESPESAS FISCAIS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orgado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.730.029.913	1.973.508.945	2.377.359.300	2.717.886.124	2.979.697.296	3.164.648.509
Pessoal e Encargos Sociais	917.820.529	998.249.782	1.133.929.400	1.264.331.281	1.350.518.872	1.427.049.813
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.796.487	17.023.638	25.243.800	39.900.000	45.885.000	51.391.200
Outras Despesas Correntes	807.412.918	958.235.525	1.218.186.100	1.413.654.843	1.583.293.424	1.886.207.498
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.725.233.447	1.956.465.307	2.362.116.500	2.677.986.124	2.933.812.296	3.113.257.309
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	111.873.730	79.000.258	233.278.400	197.250.300	106.587.845	120.178.388
Investimentos	105.550.792	57.356.918	197.533.500	135.000.000	35.000.000	40.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	6.322.938	21.643.340	35.744.800	62.250.300	71.587.845	80.178.386
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	105.550.792	57.356.918	197.533.500	135.000.000	35.000.000	40.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)		-	162.795.000	45.000.000	50.000.000	55.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	84.625.634	142.382.908	240.977.700	269.895.024	296.884.526	326.572.979
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.830.784.239	2.013.842.225	2.712.444.900	2.857.986.124	3.018.812.296	3.208.257.309

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	32.217.861	231.610.608	(66.298.300)	(35.349.700)	(12.339.655)	(6.030.726)
----------------------------------	------------	-------------	--------------	--------------	--------------	-------------

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,86932	0,90859	1,00000	1,03700	1,03150	1,03000
---------------------------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

Atualização pelo IPCA - IBGE.

2023 - 3,70% | 2024 - 3,15% | 2025 - 3,00%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2023



STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INÍCIO (05)	PERÍODO	DATA DE TÉRMINO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	ABERTAMENTO DE VALOR
Em Andamento	Execução de obra de complementação da galeria de águas pluviais situada na Rua Marco Polo	UGSP	055/2021	04.771-5/2021	30/08/2021	60	25/02/2022	120		R\$ 317.523,89	
Em Andamento	Obra de muro de arrimo em concreto e alvenaria, na rua Graff	UGSP	135/2021	07.852-2/2021	03/11/2021	30	01/04/2022	120		R\$ 131.087,22	
Em Andamento	Obra de drenagem e pavimentação na Av. Antônio Carré, sentido no bairro Santa Clara, região cidares.	UGSP	157/2021	08.828-3/2021	13/12/2021	90	12/03/2022			R\$ 1.268.427,50	
Em Andamento	Execução da Obra de muro de arrimo em área pública, situada na Rua Dino entre o nº 534 e nº 476 e Av. Antônio Rovelli entre o nº 56 e nº 542.	UGSP	159/2021	11.063-8/2021	24/01/2022	60	24/03/2022			R\$ 86.013,21	
Em Andamento	Obra de recuperação de diversas ruas do município de Jundiaí – Av. José Matzalha (Trecho a partir da Av. Humberto Carreço).	UGSP	041/2021	17.387-3/2020	24/01/2022	60	24/03/2022			R\$ 910.075,31	
Em Andamento/Em prorrogação	Paraleamente ao recuperação das Ruas das Pioneiras, Rua 23 de Maio, Rua da Saúde, Avenida Celso Ferraz de Castro e Avenida Dr. Cavalcanti	UGSP	131/2019	16.873-3/2019	30/01/2020	120	28/05/2020			R\$ 1.726.260,80	
Em Andamento	Construção de vestíbulo no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Vila Comercial I	UGEL	201/2020	10.321-4/2020	17/05/2021	90	10/02/2022	180		R\$ 354.853,48	
Em Andamento	Construção do Centro de Excelência do Basquete no complexo educacional, cultura e esporte CECE Antônio Oládio Sueno, situado na Rua Silvio Romano, nº 20, esquina com a Avenida Antônio Frederico Quanau e Avenida Alvaro de Abreu.	UGEL	239/2020	10.526-4/2020	31/05/2021	140	25/05/2022	120		R\$ 3.460.815,65	
Em Andamento/concluído	Obra de reforma das instalações elétricas no CECE José Pedro Raimundo, situado na Rua Tratado, esquina com a Avenida Itália e Avenida Antônio Oládio.	UGEL	103/2021	04.285-7/2021	05/09/2021	60	02/02/2022	90		R\$ 50.503,22	
Em Andamento/concluído	Obra de reforma de 02 (duas) Caixas de Bloco no CECE Antônio de Lima	UGEL	117/2021	05.965-5/2021	04/10/2021	60	01/01/2022	30		R\$ 61.000,01	
Em Andamento/concluído	Construção da nova EMEB Joaquim Cândido de Freitas, localizada na Rua Professor João Duarre Paez, nº 359	UGE	159/2020	00.835-7/2020	16/05/2020	150	30/11/2021	231		R\$ 3.927.000,00	R\$ 691.073,72
Em Andamento/concluído	Reforma e ampliação da EMEB Prof. Antônio de Oliveira, situada na Av. Bento Figueiredo nº 900	UGE	162/2020	03.202-5/2020	18/01/2021	180	13/01/2022	240		R\$ 1.563.283,50	
Em Execução	Obra de Reforma na EMEB Abigail Alves Fau Scorré, Av. Carlos Velga, nº 250	UGE	013/2021	12.564-3/2020	26/04/2021	180	22/10/2021			R\$ 543.609,98	
Em Andamento	Execução da obra de contenção e recuperação de muro de divisa na EMEB Aricília Nogueira Barbosa, localizado à Rua Rio Formoso, nº 124	UGE	137/2021	17.558-5/2020	17/11/2021	120	16/03/2022			R\$ 306.351,84	
Em Andamento	Execução de serviços complementares em nome pede da Casa das Passagens (SOS).	UGADS	157/2021	10.540-5/2021	12/11/2021	60	10/04/2022	90		R\$ 310.521,24	
Em Andamento/concluído	Execução remanescente de obra de Reforma e adequação da Casa de Apoio a Família da Vila Hortolândia – Rua Monteiro Emílio José Sall, nº 99.	UGPS	173/2021	12.596-3/2021	25/11/2021	150	23/04/2022			R\$ 902.199,98	
Em Andamento/concluído	Reforma e ampliação da UBS Santa Getúlio, situada na Rua Afonso Guimarães Pelegini.	UGPS	038/2020	35.086-4/2019	02/03/2020	300	20/01/2022	390		R\$ 674.251,64	
Em Andamento	Construção da Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Família "UPA – Vila Hortolândia", Rua Campinas, nº 58.	UGPS	073/2020	33.123-3/2019	01/04/2020	150	20/05/2022	510		R\$ 3.380.000,00	R\$ 688.933,51
Em Andamento	Obra de Recuperação e Adaptação de edificação para instalação de Pronto Atendimento e Clínica da Família Ponte São João, situada na Av. Dr. Antônio Soares Gandra e Av. Luiz Zorzetti	UGPS	013/2021	15.672-5/2020	03/05/2021	540	24/10/2022			R\$ 8.359.678,85	
Em Andamento	Execução de obra de demolição e construção de muro de divisa na UBS Jardim Guanabara, localizada na Rua Gaciba Becker, nº 214.	UGPS	176/2021	11.103-3/2021	05/03/2022	30	05/03/2022	30		R\$ 67.537,44	
Em Andamento	Execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Manoel das Vinhas.	UGPS	177/2021	08.955-3/2021	03/01/2022	180	01/05/2022			R\$ 1.225.041,68	
Em Andamento	Construção da Inspetoria e Canil da Guarda Municipal, localizada na Avenida Juventino Arantes, esquina com a Avenida Antônio Rodrigues e Avenida José Gotthard	UGSM	055/2021	15.755-5/2020	31/05/2021	180	26/05/2022	120		R\$ 2.558.186,00	
Em Andamento	Reabilitação, modernização e adequação da sala Glória Soárez, situada na Av. Barão de Jundiaí, nº 2033	UGC	034/2021	01.590-2/2021	09/08/2021	300	04/05/2022			R\$ 5.636.533,95	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGIP

*Nº - Item não informado pela UGIP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NAME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PASA 2023
1120	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHOS SUSTENTÁVEIS	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÂNSITO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, VISANDO A DIMINUIÇÃO DA POERIA EM ÉPOCAS SECAS, DYNAMIZANDO O BARRIO NOS ÉPOCAS CHUVAZAS.	Sim	MANTENIMENTO EM VASOS NÃO PAVIMENTADAS	M² (METRÔ QUADRADO)	200000
1122	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLEMENTAÇÃO DE PRACAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PET COM CONCEITO URBAN 36	INCLUIR DAS FAMÍLIAS E SEUS PET'S ESPAÇOS COM O CONCEITO DE ESPAÇO PÚBLICO, FORNECENDO ÁREA PARA APADRINHAMENTO DE CACHORROS, ASSISTÊNCIA DIA-DIA, INCLUSÃO DE CACHORROS E SEUS PET'S NOSSAS PRAÇAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PET COM CONCEITO URBAN 36.	Sim	PRACAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PET'S IMPLANTADOS	UNIDADE	2
1126	UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS	PLATAFORMA TRIBUTÁRIA DIGITAL	IMPLEMENTAR A PLATAFORMA TRIBUTÁRIA DIGITAL, PARA CONTRIBUIR EM ESTRUTURAÇÃO DE DESBUREAUATIZAÇÃO DOS PROCESSOS, MAIOR EFICIÊNCIA, EFETIVIDADE E TRANSPARENCIA NA ATÉSTE DE DIÁZÉZ.	Sim	PLATAFORMA TRIBUTÁRIA DIGITAL IMPLANTADA	UNIDADE	1
1128	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	HOBETAS LURBAVOS	BRONHAR A EXECUÇÃO DE HOBETAS URBANAS COMUNITÁRIAS, COMO PARTE A OFERTAR DE OPORTUNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E PARA A CRIAÇÃO DE ÁS FAMÍLIAS EM CONDIÇÕES DE HUMANIZAÇÃO SOCIAL.	Sim	HOBETAS IMPLANTADAS	UNIDADE	5
1130	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	PLANO CICLOVIÁRIO MUNICIPAL	DEFINIR DIVISORES DE ÁREA DE CICLOVIAS.	Sim	PROJETOS DESENHADOS	HECTARES(METRÔS)	2
1132	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	REQUALIFICAÇÃO DO VIALE DO RIO JUNDIAÍ	ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DE UM TRECHO DO LARGO DE REQUALIFICAÇÃO DO VIALE DO RIO JUNDIAÍ E DEFINIR DIVISORES PARA A REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS ADJACENTES AO CANAL, DORIO MUNICIPAL, PROPOR CONDIÇÕES DE MIGRAÇÃO E DE LAZER QUE VALORIZEM O CURSO D'ÁGUA, MANTENDO A CLINTA DA FAMÍLIA TATIA E REGOESTE.	Sim	PROJETOS DESENHADOS	MM (METRÔS)	14
1200	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CLÍNICA DA FAMÍLIA REGIÃO LESTE	CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM A AMPLIAÇÃO DE SALAS.	Sim	CLÍNICA DA FAMÍLIA	UNIDADE	1
1201	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CONSTRUÇÕES, AQUEDUCOS E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	FORNECER ACESSO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM O CONCEITO UBS DA UNIDADE, CONTRIBUINDO DESSA FORMA PARA A QUALIFICAÇÃO E ATUAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/OU LICITADO, PARA AMPLIAR E RESTRUTURAR A COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DA GESTÃO, EM FUNÇÃO DA CRESCENTE DEMANDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ABERTURAS NECESSÁRIAS PARA USO DESESSENOZOS CONTRATADOS, REFORMAR, MANTER, EQUIPAR, QUALIFICAR AS UNIDADES, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANTER EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VULNERABILIDADE, INSTITUIÇÃO DE APRENDIMENTO CÉSAR E CÉSAR, IMPLENTAR UNIDADE NOVÉL DE DESTINADA.	Sim	CONTRATATÓRIOS REALIZADOS	UNIDADE	10
1300	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E RESERVÓ. SOCIAL	AMPLIAÇÃO DA SÉDE DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	IMPLEMENTAR A COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DA GESTÃO, EM FUNÇÃO DA CRESCENTE DEMANDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ABERTURAS NECESSÁRIAS PARA USO DESESSENOZOS CONTRATADOS, REFORMAR, MANTER, EQUIPAR, QUALIFICAR AS UNIDADES, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANTER EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VULNERABILIDADE, INSTITUIÇÃO DE APRENDIMENTO CÉSAR E CÉSAR, IMPLENTAR UNIDADE NOVÉL DE DESTINADA.	Sim	PROJETOS REALIZADOS	UNIDADE	3
1302	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE WI-FI	IMPLEMENTAR BLOCO WI-FI EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DA URGAS, FAFA, ACESSO DA POPULAÇÃO.	Sim	IMP. DISTRIBUIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
1345	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	RENITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	IMPLEMENTAR A ÁREA PÚBLICA INTEGRANDO-A ÁS ÁREAS DAS DINÂMICAS COM ATIVIDADES E ESPORTES.	Sim	COMPLEXOS ATENDIDOS	UNIDADE	3
1547	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CONTRATAR PROJETOS, CONSTRUIR E MANTER UNIDADES ESCOLARES URBANIZADAS, CONFORME DEMANDA, NA PERSPECTIVA DO PROGRAMA ESCOLAR INOVADORA.	Sim	OBRA FINALIZADA	UNIDADE	2
1548	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PARA ATENDER AO CRESCIMENTO POPULACIONAL E NOVAS URBANIZAÇÕES, CONFORME DEMANDA, NA PERSPECTIVA DO PROGRAMA ESCOLAR INOVADORA.	Sim	OBRA FINALIZADA	UNIDADE	2
2011	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	IMPLEMENTAR CICLOLÓGICO, PRESERVAR DADO PATRIMÔNIO MATERIALE E IMATERIAL, ADAPTANDO A ESTRATEGIA DE TRANSFERÊNCIA; VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ÉTNICA, ANTERIORANDO CULTURA, APÓD. ATIVIDADES ARTÍSTICAS; INCENTIVO À ECONOMIA DA CULTURA, FESTA DA LITERATURA, FESTA DA MUSICA, REALIZAR O CÍRCULO DA LITERATURA, EFEITUAR PARCERIAS PARA CONTROLE, FOMENTAR O ESTAR COTIDIANO, ASPIRANTE-NO-LO DE ARMAZÉM, CONGRUÍVE CRITÉRIOS SELETIVO DE RECOLHIMENTO, MAPEIO DE ANIMAIS ARBITRÁRIOS; IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS E SEUS TUTORES (MACROCOPÍAS); CASTIGAÇÕES; ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INCAPACITAÇÃO DE ANIMAIS; VISTORIA DE MAUS-TRATOS E ATERRAMENTO DE CACHORROS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	23
2031	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	REALIZAR O CÍRCULO DA LITERATURA, EFEITUAR PARCERIAS PARA CONTROLE, FOMENTAR O ESTAR COTIDIANO, ASPIRANTE-NO-LO DE ARMAZÉM, CONGRUÍVE CRITÉRIOS SELETIVO DE RECOLHIMENTO, MAPEIO DE ANIMAIS ARBITRÁRIOS; IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS E SEUS TUTORES (MACROCOPÍAS); CASTIGAÇÕES; ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INCAPACITAÇÃO DE ANIMAIS; VISTORIA DE MAUS-TRATOS E ATERRAMENTO DE CACHORROS.	Sim	ANIMAIS ATENDIDOS	UNIDADE	10390



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO [ANEXO VI DO PPA]	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE MEDIDA
2145	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	[CAMPUS JUNDIAÍ]	AFFRONTAR MARCO LEGAL PARA A REGULAMENTAÇÃO DO ECOSISTEMA DE INovaçãO - CAMPUS JUNDIAÍ, COM O OBJETIVO DE APLICAR INCORPORADOS E CAPAÇADES DE RECOLHIMENTO DESTE BASE TECNOLÓGICA, FORMAR UM ECOSISTEMA DE INovaçãO, TRANSFORMANDO ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM CLUSTERS DE INovaçãO, COM CAPAÇADES E PLATAFORMAS PARA O DESenvolvimento DE NOVAS TECNOLOGIAS, INCLuINDO E CONCEDENDO PABLA STATUTOS, PROMOVER A QUALIDADE ESCOLAR DOS ALUNOS, INDEPENDENTE DO PODER ASESSTIVO DAS FAMÍLIAS, ENFATIZANDO ALÉM MUNICIPAL R\$ 6.952.023.	SIM	EXPOSIÇÕES INTEGRADAS	UNIDADE	4
2031	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR	OFFERECER FORMAÇÃO PERMANENTE NO PROGRAMA ESCOLA INovaçãO, P/ EDUCADORES DA ED. INFANTIL E E. COM. Ênfase NA ED. HIBRIDA, EDOTES, INVESTIGAÇÕES, CIENCIAS, MATEMÁTICAS, INICIADORES, REDEMPARTEMENTO DA INFÂNCIA ALINHADOS COM O CURRÍCULO URBANO/SE, URBANISMO E DE INFÂNCIA, CONSIDERANDO AS METAS DA PNE E PRIMEIRISSIMA INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, CONCEVER, DESENVOLVER E GESTIR PROJETOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA JUNDIAÍ, SOLLOWDO NA CUALIFICAÇÃO JUNDIAÍ DE EQUIPAMENTOS, SEGURANDO AS PREMISSAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E A PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (CAMINHADA E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO, PROMOVENDO INTEGRACAO E COMPARTILHAMENTO DE VIVER ENTRE OS DIFERENTES ANDORAS, COM SEGURANÇA URBANA.	SIM	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	180
2052	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE: EDUCAÇÃO INFANTIL E II	AMPLIAR E CONSOLIDAR A ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SEUS NÚCLEOS DE VIDA COMO MODELO PRATICABIL DE ATENçãO PEDIATRICA, AMPLIANDO PARA 38 EQUIPOS, COM A GARANTIA DO ACOMPANHAMENTO HUMANIZADO E RESOLUTIVO EM TODOS OS SERVIÇOS, AMPLIANDO O PROGRAMA POSSO Ajudar E GUARDAR DA SAÚDE, DESENVOLVER, COORDENAR, FORTIFICAR A PARCULARIDADE VOCAL FAMÍLIA A INSCRIçãO, FOMENTAR A INCLUSÃO, INTEGRACAO E FOMENTO A IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA, FOMENTAR A ADESÃO INSTITUCIONAL AOS IDOSOS COM VIVÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLENCIA, INSEGURANçA, E/OU ABANDONO; E AS MULHERES EM SITUAçãO DE INSEGURANçA E SEUS RIUOS E DEFERENTES EM SEDÊNCIA, INCLUIR:	SIM	NOVOS EQUIPES IMPLANTADAS	UNIDADE	3
2161	UNIDADE GESTÃO DE PLANET URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS	AMPLIAÇÃO DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	SIM	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	57
2189	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	SIM	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	57
2198	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	ANTICULAGEM DE AÇõES ESTRATÉGICAS PARA O DESenvolvimento E O ENFRENTAMENTO	SIM	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	200
2300	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	REALIZAR A BAGAGEM DE SERVIÇOS AMBIENTAIS SUBVENçãO DO SEGURO AGRíCOLA RURAL; PROGRAMA DE ENERGETICO AGRO CULTIVO PROFESSiO; GRAMADA DE PROGRAMA DE APOIO AO AGRONEGÓcio DE ILUDiM/ - PRÍDIO.	SIM	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	20
2106	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓcio, RELATiC. E TURISM	SUCESSOS AD AGRONEGÓcio SUSTENTÁVEL	OFERTAR E APLICAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA QREN, QUE SÃO VISITAS DOMICILIARES COM FOCO NO QREN/DESENVOLVIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DE CRIANÇAS DE 0 A 360 DIAS DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA, ESSA FAMÍLIA GARANTIR A CONCERTUA DA PROTEçãO SOCIAL BÁSICA PARA REVISAR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESenvolvimento DE POTENCIALIZADORES E ADISSIONARES DE SERVIÇOS PELO TERCEIRO SETOR NO QURE, SE REFERE AO FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, BEM COMO O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PESSOAS IDOSAS E COM COM DEFERENCIAS, TENDO POR FOCO A FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS.	SIM	SUCESSOS CONCEDIDOS	UNIDADE	215
2110	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	PRIMEIRIA INFÂNCIA FIRMEIRO - PROGRAMA Criança Feliz	DEFERIR A SÉRIE MINIMAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAçãO DE EXTREMADURA A ENFONQUES, SEGUINDO PADRÔES ESTRUTURAIS, OFERENDA DE INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS, ELABORAR PLANO ESTRATÉGICO, FOMENTAR AS INICIATIVAS, ATRAVÉS DA CRIAçãO DE UM BACÔ DE FONTE, A EMPOTRATAMENTO, COM ATENDIMENTOS A EXPORTADORES E POTENCIAS EXPORTADORES (SAÚDE, EXPERTISE, E PROFISSIONAIS DE SEGUIMENTO E SEMINÁRIOS INTERNACIONAIS E CAMP. EDUCATIVOS INSTITUCIONAIS).	SIM	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	640
2212	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PRIMEIRIA SOCIAL	DEFERIR A SÉRIE MINIMAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAçãO DE EXTREMADURA A ENFONQUES, SEGUINDO PADRÔES ESTRUTURAIS, OFERENDA DE INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS, ELABORAR PLANO ESTRATÉGICO, FOMENTAR AS INICIATIVAS, ATRAVÉS DA CRIAçãO DE UM BACÔ DE FONTE, A EMPOTRATAMENTO, COM ATENDIMENTOS A EXPORTADORES E POTENCIAS EXPORTADORES (SAÚDE, EXPERTISE, E PROFISSIONAIS DE SEGUIMENTO E SEMINÁRIOS INTERNACIONAIS E CAMP. EDUCATIVOS INSTITUCIONAIS).	SIM	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	2650
2214	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	FENDA JUNDIAÍENSE	FOMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO DE JUNDIAÍ	SIM	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	UNIDADE	2
2115	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA			SIM	ATENDIMENTOS	UNIDADE	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DD SPAN)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREDIVISTA PARA 2023
2218	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECOL. CÉNICA E TECNOLOGIA	ESPAÇO JUNDIAÍ EMPREENDEDORA	CRUZ E IMPLANTAR ESPAÇO DE ACOBERTIMENTO FÍSICO E DIGITAL AO TRABALHADOR E EMPREENDEDOR COM ATENDIMENTO ASSESSORIA E RESOLUTIVO, INCENTIVANDO O ACESSO A EMPREENDEDORISMO, INVESTIMENTOS E EMPREENDEDORES E APÓIO PARA POTENCIAR OS NEGÓCIOS PAUAFOLHENSES E FAZER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS EMPREENDEDORES E ATENDIMENTO AOS TRABALHADORES EM BUSCA DE EDUCACIONAL, PRÓFISSIONAL E TRABALHO (PAT).	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000
2219	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	INovações tecnológicas em atenção à saúde na atenção ambulatorial especializada	AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO A ATENDIMENTO À SAÚDE POR MEIO DE INovações tecnológicas como a implantização do sistema integrado de gestão em saúde com pronto-socorro eletrônico, telemedicina, teleanamnese, teleterapia e telemonitoramento da atenção à saúde, utilizando especialização.	Sim	UNIDADES DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA COM SISTEMA INTEGRADO IMPLANTADO	UNIDADE	15
2223	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	Centro integral de atenção às vítimas de violência	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VITIMAS DE VIOLENCIA, PARA FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO E CUIDADO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA.	Sim	SERVIÇO MANTIDO E EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1
2456	UNID. GESTÃO DE AERONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	Mantenção da Infraestrutura rural padronizada	REALIZAR A MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UNIPRÉDIO DE LAGOS, PRATICAS AGROPECUÁRIAS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, IMPROVATIVA DE INFRAESTRUTURA, EXPEDIENTE, ATIVIDADES AFINS.	Sim	PRODUTOS RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	25
2410	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	Fomento de políticas culturais para a infância e juventude	REALIZAR AÇÕES CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE ATTRAZES DAS POLÍTICAS CULTURAIS DE FOMENTO, FRACÃO, CIRCUULACIÓN, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO, APUCANDO O CONCEITO DE CIDADE DAS CRIANÇAS E URBANAS, TAI CONCEPÇAO, FE DE INFÂNCIA, DESEMPARADAMENTO DAS NECESSIDADES, ETC E ATENDER A DEMANDA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CURSOS NO CONTRATURARIO, APONTADAS PELO SISTEMA INSTITUCIONAL.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	7
2411	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	Ações formativas em cultura	PROVIDAR A FORMAÇÃO CULTURAL, OFERENDO CURSOS, WORKSHOPS, PERSONAL, ANTROPOLÓGICO E PROFESSORIAL, SEJA OFERTADAS AOS MUNICÍPIOS, OFICIAIS EM DIFERENTES MÍDIAS ARTÍSTICAS, SOCIAIS E CULTURAIS, PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, ADOTANDO A ESTRATEGIA DA DESCENTRALIZAÇÃO, AOS ARTISTAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO, PREPARANDO ESENTE DE TALENTOS.	Sim	VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	500
2412	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	Ações formativas em cultura para a infância e juventude	ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL, ARTÍSTICO, SERÃO OFERTADAS OFICIAS EM DIFERENTES MÍDIAS ARTÍSTICAS COM O INTENDIMENTO DE PROPORCIONA UMA PRIMEIRA CONTATO COM A ARTE, PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, DANDO OPORTUNIDADES DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS E CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO CULTURAL.	Sim	VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	350
2417	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	Conservação e manejos da fauna silvestre	PROVIDAR O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E FÍSICO DE CONSERVAÇÃO, MANEJO DE CLOMADOS COM A FAUNA SILVESTRE, INCLUIDO O TÉRMINO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO HARTA, CLUB, ESTERILIZAÇÃO, MANEJO DAS CAPTURAS, ENTRE OUTROS, OFERENDO FORMAÇÃO DE TALENTOS PRODS. ESCOLA INDIAFORA, E ESTUDO E TUDOS OS BONIFICADORES DO E. FUNO, COM ENFASE NA ED. HABITA, ED. ETC, ED. ALTRAMONTE, FINANCERIA, EMPREENDIMENTO, INVESTIGAÇAO, CUSTOS, SAÚDE, PRATICAS INOVADORAS, DESINPAREMENTAMENTO DA INFÂNCIA ALINHADAS COM O CURRÍCULO ANDIJENSE, URBANSE, URBANS E PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇOES.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
2742	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	Educação permanente: ensino fundamental	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EPI) COM INOVATIVAS DIFERENCIADAS, DE ACORDO COM AS Necessidades do PNE, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DO PRIMEIRÍSSIMA, INFANCIA, OFERTANDO MATERIAIS DIDATICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANO E DO QUITANDA, FAZER PUBLICAÇOES, REDUZIR A LISTA DE ESPERA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (EPI A 3 ANOS, CRECHE) POR MEIO DE CONTRATOS OU TECNICOS DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM AS Necessidades do PNE, GARANTINDO INCLUIR E QUALIFICAR O ENSINO COMO PRAVE O PROGRAMA ESCOLA INOVADORA.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	180
2796	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	Educação infantil e escola inovadora	IMPLEMENTAR O PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DO PRIMEIRÍSSIMA, INFANCIA, OFERTANDO MATERIAIS DIDATICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANO E DO QUITANDA, FAZER PUBLICAÇOES, REDUZIR A LISTA DE ESPERA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (EPI A 3 ANOS, CRECHE) POR MEIO DE CONTRATOS OU TECNICOS DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM AS Necessidades do PNE, GARANTINDO INCLUIR E QUALIFICAR O ENSINO COMO PRAVE O PROGRAMA ESCOLA INOVADORA.	Sim	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	4115
2797	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	Mantenção do sistema de videomonitoramento	MANTER E MANUTENÇÃO DAS ATUAIS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E DE LEITURA DE PLACA DE VEÍCULOS.	Sim	EQUIPAMENTOS INSTALADOS	UNIDADE	475
7037	DAE-SE - ÁGUA E ESGOTO	Sistema de abastecimento do vetor oeste	REALIZAR E INSERIR AS CERAS DE ARMAZENAGEM DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO VETOR OESTE.	Sim	ETABLAS DO PROJETO REALIZADAS	UNIDADE	1

151



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO A-450	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
7103	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	IMPLEMENTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO OBRAS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.	Sim	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS	UNIDADE	465
8046	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ - ESEF	PRATICADE ATIVIDADES CORPOBAS VOLUNTÁRIAS A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR COMUM	OFERECER AOS CIDADÃOS A REGRA PRACTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS ASSISTIDAS, PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR COMUM, ATRAVÉS DA SAÚDE PREVENTIVA E DO COOPERATIVO SOCIAL PÚBLICA.	Sim	CIDADÃOS ATENDIDOS	UNIDADE	12.00
8507	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP	GESTÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS	REALIZAR FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA.	Sim	CAPACITAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4000
6528	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CIDADE DAS CRIANÇAS	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SÉRIE DO COMITÉ DAS CRIANÇAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL nº 077-780/2018. EM NOVO ESPAÇO CULTURAL, DEDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS À INFÂNCIA.	Sim	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1
8571	FUNDAÇÃO ESCOLA TECNOLÓGICA JUNDIAÍ - FNTec	CURSOS LIVRES, TREINAMENTOS E WORKSHOPS DE MÍDIAS SOCIAIS ONLINE E PRESENCIAL	REALIZAR CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DE PRATICAS E CONTÉUDOS CRÍTICOS, COM OBJETIVO DE LEVAR CONHECIMENTOS E ESPECIALIZAÇÃO DO MÉTODO DE CLASSES, LIVRES, TÓNICAS E PRESENCIAIS, ATRAVÉS DE MATERIAL DIDÁCTICO DE CURSOS EM MÍDIAS SOCIAIS, AUTONÔMICO, E EMPREENDEDORISMO, OFERECENDO, EDUCANDO GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO, SERVIDORES PÚBLICOS, EDUCADORES E OUTROS.	Sim	PESSOAS CAPACITADAS	UNIDADE	8.000
8576	FUNDAÇÃO SEBAA DO JAP	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA SERRA DO JAP	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DESTINADAS A CHAMICAS E ADOLESCENTES, ESTIMULANDO O APRENDIZADO FORA DA SALA DE AULA, PRODUZINDO MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUSPENSE DE LEVRAS CONHECIMENTOS E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS POR PARTE DE PESQUISADORES SOBRE A SERRA DO JAP E SEU BIOMA, PROMOVENDO ACESSO DE INFORMAÇÃO E/OU DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	Sim	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	850
1002	UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA	INFORMAR E APROVARMOS A GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS E REESTRUTURAR O AMBIENTE FÍSICO DA UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA PARA MELHORAR PRESTÍCIO DE SERVIÇOS E BALANÇO.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
2010	UNID. GESTÃO DE SERVIÇOS, EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CIDADE DIGITAL - ACESSO JUNDIAÍ	REFORCAR ACESSO MUNICIPAL CONO QESTÃO DE DESPENSA MUNICIPAL, PORPUERA ENDE RESÓUTOS E INSTAÇÕES DE ACESSO A INTERNET GRATUITA NO FORMATO CONVENCIONAL.	Não	POITOS IMPLEMENTADOS	UNIDADE	2
3039	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	INTERVENÇÕES E MELHORIAS DE MODALIDADE URBANA	REALIZAR ESTUDOS, PESQUISAS, ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS DE DISCORRENTE DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E LUCRAS DE USO DE SISTEMA AUTOCAR.	Não	PROJETOS CONCLUIDOS	UNIDADE	5
1059	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS URBANAS	IMPLEMENTAR FAIXAS DE MIGRAÇÃO URBANAS EM PONTOS ESTRATÉGIOS DO SISTEMA VÁRIO, VISANDO INFORMAR, AOS MOTORISTAS EVENTUAIS PROBLEMAS DE CIRCULAÇÃO, POSSIBILITANDO A TORNADA DE RÉGULOS QUANTO AOS CAMINHOS ALTERNATIVOS A SEREM ADOTADOS.	Não	FAIXAS IMPLANTADAS	UNIDADE	2
3033	UNID. GESTÃO DE AGROBIOÉTICO, ASASTEC E TURISM	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS AFINS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ESPECIFICA E ATIVIDADES CORRELATAS, VOLGENDO AO AGRONEGÓCIO LOCAL.	Não	MÁQUINARIO E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
1102	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	TRANSPORTES COM ENERGIA ALTERNATIVA	IMPLEMENTAR SISTEMA DE TRANSPORTE MÓVEL TOR ENERGIA ALTERNATIVA (ELÉTRICO) PARA UTILIZAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE.	Não	VEÍCULOS ELÉTRICOS LOJADOS	UNIDADE	10
3105	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FROTA, REPRECENDO FELD O TEMPO DE USO E NOVAS VANTAGENS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA DA FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO.	Não	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	8
1118	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARECER PÚBLICO PREVIA DA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	IMPLEMENTAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO, COM A FINALIDADE DE MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANTENIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DA UNICAMP.	Não	P.P. IMP. ILUMINATIVA	UNIDADE	1
1095	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PAVIMENTAÇÃO E MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	PAVIMENTAR E MELHORAR VASAS PÚBLICAS, VISANDO A EFICIÊNCIA DE ESCORRIMENTO DO TRAFEGO.	Não	VASAS MELHORADAS E PONTOS DE INVESTIMENTOS	MÉTRICO (QUADRADO)	20000
1466	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E VIADUTOS	IMPLEMENTAR E MELHORAR PONTES E VIADUTOS PARA MANUTENÇÃO E ESCORRIMENTO DO TRAFEGO.	Não	PONTOS E VIADUTOS REFORMADOS/IMPLEMENTADOS	UNIDADE	1
1468	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ACESSIBILIDADE URBANA E IMPLEMENTAÇÃO DE CALÇADAS E CICLOFAIXAS	MELHORAR A ACESSIBILIDADE ÁS VASAS DO MUNICÍPIO, COM A IMPLEMENTAÇÃO DE CALÇADAS, CICLOFAIXAS E INFRAESTRUTURA DE CALÇADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE DE MIGRAÇÃO.	Não	VASAS ACESSÍVEIS	MÉTRICO (LINEAR)	3000
1469	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTABILIZAÇÃO DE ENCASTAS E FALUDAS	MANTER A ESTABILIZAÇÃO DE ENCASTAS E FALUDAS QUE ESTEJAM EM ESTADO DE RUÍMA.	Não	ESTABILIZADE DE ENCASTAS E FALUDAS	MÉTRICO (QUADRADO)	100

13. 152
8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANÚNCIO DO PPI)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META BREVISTA PARA 2023
1500	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM	REALIZAR A CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DRENAGEM DE ÁGUAS DE CHUVA EM ÁREAS URBANAS - IMPLANTAR CONSTRUÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BACINS DE CONTENÇÃO, DRÍCHES, E ÁRMAS.	Não	sistemas de drenagem implantados	m (METRO LINEAR)	2000
1501	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMARILHAGEM E REFLUTUAÇÃO DE RIOS, CLORESSES E CANAIS	REALIZAR A PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE MARSENHS, CONTROLE DE ERROSSES, PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES EM ÁREAS LINDEIRAS AOS CURSOS SÔNICOS.	Não	rios, canos e canais canalizados	m (METRO LINEAR)	1000
1511	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MODERNIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE OPTIMIZAR OS TRABALHOS DOS CLETAATIVENDO:	Não	veículos e equipamentos adquiridos	UNIDADE	5
1512	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLEMENTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E ÁREAS AGRADABILITADAS COM CONCEITO URBANO	IMPLEMENTAR E REVITALIZAR ÁREAS AGRADABILITADAS COM CONCEITO URBANO, CONCEITO URBANO 55, PROMOVENDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO E A CONSUMOARGO AMBIENTAL, ATTRAVERS DA LANDSCAPE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - UNIDAM.	Não	áreas revitalizadas/implantadas	UNIDADE	3
1515	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROFESSONALIZAR ASEGURAR AS MORADORES DOS BARRIOS, BEM COMO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	luminárias implantadas	UNIDADE	200
2022	CAIXA MUNICIPAL	PARCERIA INSTITUCIONAL E FOMENTO À PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA	REALIZAR A CONSULTA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DIVULGANDO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR JUNTOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, TALS COMO PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS OU ENTREVISTAS EM TEXTO OU VÍDEO, POSTAGENS EM REDES SOCIAIS E TRANSMISSÃO AO VIVO RELATIVAS ÀS MATÉRIAS.	Não	ações de publicidade institucional realizadas	UNIDADE	682
2036	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	MANTENÇÃO DO PROJETO GUIN	PARCERIA E OFERTA DE OPORTUNIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTES BEM COMO FOMENTAR A FRUIÇÃO E CIRCULAÇÃO DAS ATUAÇÕES DO PROJETO GUIN.	Não	crianças e adolescentes atendidos	UNIDADE	626
2039	UNID. GESTÃO DE INovação E RELAÇÃO COM O Cidadão	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES DO GOVERNO	MANTER O CONVERGÊNCIA ASSINADO JUNTOS GOVERNO DO ESTADO PARA MANTER AS ATIVIDADES DO PÔSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR PAT.	Não	campanhas realizadas	UNIDADE	12
2044	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CÍVICA E TECNÓLOGIA	POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAT	TRABALHAR E FAZER AS AÇÕES DE FOMENTO AO AGROPECUÁRIO SUSTENTAVEL PROMOVENDO AÇÕES VOLUNTÁRIAS PARA A QUALIFICAÇÃO DE AGRICULTORES, IMPREVENDO O SANEAMENTO SUBSIDIÁRIO, APÓS A INDICACIÓNE GRÁFICA DA UVA, MAGRA, RISADA, REALIZAR SEMANA DO AGRICULTOR; MANTER ATIVA A UNIDADE MUNICIPAL DO CADASTRO-IMPRENDIMENTAL E DESCOBRIMENTO E CULTIVOS.	Não	atendimentos realizados	UNIDADE	30000
2023	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	REALIZAR MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DA PÁRA DA ÔNIBUS PARA ENHABILIDADE E DESENHABILIDADE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO, SENDO 1230 BARRIGOS DOS TIPOS METRÔ, AUTOBÔUS, SUPERDESL, COE, ARCO, COEF, PLANO.	Não	produtoras rurais atendidos	UNIDADE	950
2054	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MANUTENÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS DE ÔNIBUS	FOMENTAR A DINAMIZAÇÃO E A PROMOÇÃO DE AÇÕES DESTINO TURÍSTICO INTELIGENTE, DESMOVENDO NOVOS PARQUELOS TURÍSTICOS COMO FESTIVAL SABORES DE JURECA, BEIJETO, CIRCUITO GASTRONÔMICO, TURISMO RURAL, CAMPINHAS, REAÇÕES AS AÇÕES DO PALROGRAMA JUNDIAÍ, FESTA A UVA, FESTA DA UVA, AÇÕES DE CONTINUIDADE DE JUNDIAÍ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO E CULTURAL.	Não	pontos e abrigos de ônibus mantidos	UNIDADE	312
2057	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO TURISMO	MANTER ESPAÇO DESTINADO A PROMOÇÃO, GARANTIA E DIFUSÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E DE CIDADANIA, ALÉM DE INTEGRAR FESTELOS DE CIDADANIA COM AS OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO.	Não	ações realizadas	UNIDADE	2
2072	UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JUDICIAIS E CIDADANIA	NÚCLEO DE CIDADANIA	OFERECER ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, LAZER E ATIVIDADES, QUAIS OS IDOSOS COM MAIS DE 60 ANOS PODEM FREQUENTAR, CONTRIBUINDO PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO, SAÚDEVEL E AUTÔNOMO.	Não	bens e serviços concedidos	UNIDADE	15000
2085	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	OFERECER ENSERVA EM CADA PESSOA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, A CEGUEIRA DA PROTEÇÃO SOCIAL PARA PREVER SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO ATENDIMENTO DAS CRAS, TENDO POR FOCO A POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	grupos implantados	UNIDADE	6
2095	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	DESENVOLVER, ATTRAVIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA DA JUNDIAÍ, AÇÕES QUE PROMOVAM O COMBATE A VIOLENCIA DE DISIDENTES, BEM COMO A FREQUÊNCIA A BOSSES SOCIAIS DEDICADOS.	Não	atendimentos realizados	UNIDADE	50
2101	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	DESENVOLVER ATTRAVIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA DA JUNDIAÍ, AÇÕES QUE PROMOVAM A INCLUSÃO DE DIREITOS, BEM COMO DE PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	Não	ações realizadas	UNIDADE	10
2102	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FIMDEF - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META/FREQUÊNCIA PARA 2023
2106	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXA/DE	OFERTAR PROTEÇÃO, ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM SEUS DIREITOS VIOLENTOS QUE SÃO DESENVOLVIDOS, COMPREENDENDO ATENÇÕES E ORIENTAÇÕES DIRECIONADAS PARA A PROMOÇÃO DE DIREITOS, A PRESERVAÇÃO DO FORTALECIMENTO DE VÁRIOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS E PARA O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA, ENVIA DAS FAMÍLIAS OFERTAR SERVIÇOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PROPORCIONANDO MEHOR ATENDIMENTO E FRACIONANDO SOCIALIZADORES, FORTALECENDO OS VÁRIOS INTERESSOS E OU FAMÍLIARES QUE DIFEREM, A CONSTRUÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE VIDA, DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, CAPACITAÇÃO, INTRODUÇÃO, DE ATUALIZAÇÃO, DE FORMAÇÃO, DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, - VOLUNTÁRIAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SUAS, DESenvolvendo ações integradas de planejamento, Gestão e Desenvolvimento e prestar os serviços para os munícipios do Circuito das Frutas.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	8.000
2110	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA OS RUA	ATENDER PESSOAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO/AD. CONSERVAÇÃO DE PRACAS, PARQUE, JARDINS, VISANDO A FRACIONANDO O NEXO D'AMBIENTE E MANTENÇAO DE ÁREAS DE LAZER EM DIFERENTES ÁREAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE REFERENCIALMENTE A ASSESSORIA, UNIFORMIZANDO OS CÂNCOS PREDIVISOS DE CLASSIFICAÇÃO AMBIENTAL, COM MONITORAMENTO BÉTIVO E INCENTIVO A FRUTA NATAL, REALIZADA E CONSTRUIR OS SUSTENTAVEL.	Não	ÁREAS CONSERVADAS E PRESERVADAS	MP (METRÔ QUADRADO)	28.500
2121	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	INTRODUÇÃO, DE ATUALIZAÇÃO, DE FORMAÇÃO, DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, - VOLUNTÁRIAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SUAS, DESenvolvendo ações integradas de planejamento, Gestão e Desenvolvimento e prestar os serviços para os munícipios do Circuito das Frutas.	Não	CAPACITAÇÕES OFERTADAS	UNIDADE	9
2147	UNID. GESTÃO DE PESONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	CONSORCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO POCO TURÍSTICO CIRCUITO DAS FRUTAS	ATENDER PESSOAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO/AD. CONSERVAÇÃO DE PRACAS, PARQUE, JARDINS, VISANDO A FRACIONANDO O NEXO D'AMBIENTE E MANTENÇAO DE ÁREAS DE LAZER EM DIFERENTES ÁREAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO PREDIVISOS DE CLASSIFICAÇÃO AMBIENTAL, UNIFORMIZANDO OS CÂNCOS PREDIVISOS DE CLASSIFICAÇÃO AMBIENTAL, COM MONITORAMENTO BÉTIVO E INCENTIVO A FRUTA NATAL, REALIZADA E CONSTRUIR OS SUSTENTAVEL.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	3
2150	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANTENIMENTO E CONSERVAÇÃO DE PARQUE, PARQUES E JARDINS	PROTEGER AO CONSUMIDOR, AOS MUNICÍPIOS BEM COMO, ELABORAR E DISTRIBUIR MATERIAIS EDUCATIVOS, AOS CONSUMIDORES, INCLUSIVE UTILIZANDO TECNOLOGIA E PUBLICADA (LOGOS ELETRÔNICOS EDUCATIVOS), DIAZES, A PESO, ETC., FORNECER ATIVOS ESPORTIVOS DE LÁZER COM ÁREAS DESENTRALIZADAS GARANTINDO O ABRANGIMENTO A TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS.	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	1
2152	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	GARANTIR O ACESSO E INCLUIÇÃO AO ESPORTE E ATIVIDADE FÍSICA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EXPANSÃO E FOMENTAR AS ÁREAS DO PROGRAMA DE ESCOLA E ATIVIDADES MATERIA, AQUITATICA E MARINHA, DESAFER CLASSE, UMA ÁREA QUEMASE SOLICITA A POPULAÇÃO E COMUNIDADE E ESCOLA, AQUISIR IN EQUIPAMENTOS, POSSIBILITAR ACESSO A REDE DE INTERNET.	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	250
2153	UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CÓD. CIVIL	EVENTOS ESPORTIVOS E DE LÁZER PARA A COMUNIDADE	FORTALECER AS AÇÕES DE PROMOCAO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, SERVIÇOS PRÓPRIOS E CONVENIADOS, CONTRATOS E FUND. GARANTIR E ANPACAR OS SERVIÇOS PRÓPRIOS, APÓIO DIAGNÓSTICOS, ADMINISTRATIVOS, LOGÍSTICOS E EDUCACIONAL, PARA EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE, FORTALECIMENTO DAS REDES, REDE DE GÖGOMIA, REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, ETC.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	7.700
2177	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LÁZER	ESPORTE ADAPTADO - PEAMA	GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR, E TECNOLÓGICA	Não	CURSOS OFERTADOS	UNIDADE	4
2181	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	ATENDIMENTO EM UNIDADE DE FRONTO ATENDIMENTO E SAMU A FAMIGLIA, E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA P/ HOSPITALARES, COM OBTETO DE AMPARAR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EN SALUD COM E INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTO E NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE E AÇÃO, FORTALECER AS FOCOS DE RECUPERAÇÃO, GARANTIR APOIO DIAGNÓSTICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO E ESTRUTURAL, PARA EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NOS INDICES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	32.000
2185	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA P/ HOSPITALAR	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EN SALUD COM E INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTO E NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE E AÇÃO, FORTALECER AS FOCOS DE RECUPERAÇÃO, GARANTIR APOIO DIAGNÓSTICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO E ESTRUTURAL, PARA EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NOS INDICES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA.	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFESSORAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	23.000
2187	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	ATENDIMENTO EM UNIDADE DE FRONTO ATENDIMENTO E SAMU A FAMIGLIA, E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA P/ HOSPITALARES, COM OBTETO DE AMPARAR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EN SALUD COM E INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTO E NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE E AÇÃO, FORTALECER AS FOCOS DE RECUPERAÇÃO, GARANTIR APOIO DIAGNÓSTICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO E ESTRUTURAL, PARA EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NOS INDICES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA.	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFESSORAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	37.000
2188	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR	ARTIGULAR E ENTREGAR OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM OBTETO DE QUALIFICAR ASESORIAS INTEGRAL E HUMANIZADAS AOS USUÁRIOS DA REDE HOSPITALAR.	Não	MP DE INTERNAGÕES HOSPITALARES	UNIDADE	24.000
2190	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EN SALUD COM E INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTO E NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE E AÇÃO, FORTALECER AS FOCOS DE RECUPERAÇÃO, GARANTIR APOIO DIAGNÓSTICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO E ESTRUTURAL, PARA EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NOS INDICES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA.	Não	INFILIAÇÕES SANITÁRIAS REALIZADAS	UNIDADE	2700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (PERÍODO DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2152	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS INÍCIOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GARANTIR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EP DESMIOLOGICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL, SERVIÇO DE VENDECAÇÃO DE DÍSTOS, BUSCANDO RESÚDOS, RISCOS, AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MÉIO DA GARANTIA DE FÁCIL LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E DESSAS CAPACITAÇÕES INCESSANTES DOS ÚNIVOS PÚBLICOS AON DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, BUSCANDO PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS.	Não	NOTIFICAÇÕES COMPLÍCÓRIAS ENCONTRADAS	% (FRENTEUAL)	100
2155	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	ESTIMULO À CULTURA - PROJEC	SELECIONAR PROJETOS DE ARTESANÁTICAS, DE HEREDITATIS, LINGUAGENS CULTURAIS COM O INTUITO DE ESTIMULAR A PESQUISA, A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO CULTURAL, BEM COMO AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE TRABALHO DA ÁREA CRIATIVA, VIGILANDO E RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DO TRABALHADORES E TRABALHADORES DA CULTURA DO MUNICÍPIO E ESTIMULANDO A DESENTHALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E ATIVISTICA MACIONAL, CESTAR, CONSTRUIR E ANTICIPAR SEUS SEUS PROGRAMAS, PROJETOS QUE FORTALEÇAM AS AÇÕES PRIMARIAIS E ESTRATÉGICAS INTERSETORIAIS ORIENTADAS PELOS FRANÇAIS DA SODERURANIA ALIMENTAR, AUMENTAR A IMPORTÂNCIA DA ALIMENTAÇÃO AQUEMADA NOS TEMPOSSICOS DOS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORGANIZANDO OS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AFASTADOS DA FAMÍLIA, DA ORIGEM, POR MEDEIAS DE PROTEÇÃO, PREVENTIVO, NO ARTE, SOL DO ECA, EM RESIDÊNCIA DE FAMILIAS, ACOLHEDORES E ASSEGURAR ATÉ QUE SEJA VIGILADO O RETORNO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM OU, NA IMPÔSSIBILIDADE DESTE, O ENGANHAMENTO PARA, ACCAO.	Não	PROJETOS CONTRATADOS	UNIDADE	30
2159	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	SEGURANÇA ALIMENTAR	ESTRUTURAÇÃO DAS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTES	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	1000
2301	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	CRANIAS EMPREENDEDORAS	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTES	Não	CRANIAS ACOUDIDAS	UNIDADE	70
2303	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA, ECON. CÍTRICA E TECNOLOGIA	APARELHAMENTO DOS PROFESSORES DA GUARDA MUNICIPAL	DESENVOLVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATIVIDADES LÚCICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATERNALISMO, DESPERTAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR, COM O INTUITO DE FORMAR CIDADÃOS CAPAZES DE DESENVOLVER SUAS HABILIDADES, SENDO O RETORNO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM OU, NA IMPÔSSIBILIDADE DESTE, O ENGANHAMENTO PARA, PODER SOTER A CRIANÇAS, COM QUITADES UNIDORES.	Não	PROFISSIONAIS ATENDIDOS	UNIDADE	373
2313	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SE. ACTA - ACOLHIMENTO PESSOAL EM SITUAÇÃO DE RUA	DESENVOLVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATIVIDADES LÚCICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATERNALISMO, DESPERTAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR, COM O INTUITO DE FORMAR CIDADÃOS CAPAZES DE DESENVOLVER SUAS HABILIDADES, SENDO O RETORNO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM OU, NA IMPÔSSIBILIDADE DESTE, O ENGANHAMENTO PARA, PODER SOTER A CRIANÇAS, COM QUITADES UNIDORES.	Não	PESSOAS ACOUDIDAS	UNIDADE	102
2316	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA, ECON. CÍTRICA E TECNOLOGIA	FERIA DA CRIANÇA PARNAIBA - CIDADE DAS CRIANÇAS	REALIZAR UMA FEIRA ANUAL COM TERRAS PERTINENTES AO DIAVAGANÇO DOS EMPRESAIS LOCAIS.	Não	FEIRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
2309	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	ELABORAÇÃO DO PLANO NISB. DA LA INFANCIA (PNI) - SEGUIN. O	ELABORAÇÃO DO PLANO NISB. DA LA INFANCIA (PNI), SEGUIN. O DIRETRIZAS DISEÑ, DA REDE NACIONAL DA INFÂNCIA (REDEN), ATRAVÉS DA MODULATÓRIA DE GESTORES, LIBERANÇAS SOCIAIS E COA, CRIANÇAS, CONCEBENDO OS DIREITOS E TUTELAS, CO-DIRETORES E AS STADOS DE EXPOSICAO PARA ATORES ENA, NA ELABORAÇÃO DE DISEÑO, DE POLITICAS PÚBLICAS VOLTEADAS À INFÂNCIA.	Não	PROJETOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
2313	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	MANTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLIAR, REFORMAR E ADAPTAR INFRAESTRUTURA, SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS FÍSICOS, GERENCIAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS, E REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DOS FREDOS DO LEGISLATIVO (PRINCIPAL E ANEXO), VIGILANDO FORMAÇAO KAWA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE A EXECUÇÃO FONTELEK KAWA DESPESERADOS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA, MUNICIPAL, CAPACITAR E TREINAR VEREADORES E SERVIDORES, COM O FIM DE DESENVOLVER E MELHORAR A QUALIDADE DOS TRABALHOS.	Não	FAZOTES DE MEMÓRIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
2301	CÂMARA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE INOVS VOLTAIDAS À CAPACITAÇÃO	IMPLEMENTAR INOVS VOLTAIDAS À CAPACITAÇÃO	Não	SERVIDORES E VEREADORES CAPITULADOS	UNIDADE	140
2303	CÂMARA MUNICIPAL	ORIENTAÇÃO PARA A BEM VIDA E COMBATE AO SUBSIGNIMENTO DE NOVOS PARCELAMENTOS IRREGULARES	IMPLEMENTAR INOVS VOLTAIDAS À CAPACITAÇÃO	Não	ACERES REALIZADAS	UNIDADE	4
2418	UNIDADE GESTÃO DE PONTE, URBANO E MÉDIO AMBIENTE	PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL	IMPLEMENTAR INOVS VOLTAIDAS À CAPACITAÇÃO	Não	SERVIDORES ATINGIDOS	UNIDADE	373
2419	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLEMENTAR INOVS VOLTAIDAS À CAPACITAÇÃO	Não	VAS PÚBLICAS MANTIDAS KM (QUADRILETROS)	UNIDADE	200
2556	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANTENÇÃO EM VAS PÚBLICAS	IMPLEMENTAR INOVS VOLTAIDAS À CAPACITAÇÃO	Não	VAS PÚBLICAS MANTIDAS KM (QUADRILETROS)	UNIDADE	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS PREVISTAS PARA 2023
2697	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REALIZAR O PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PROPRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO, DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E AÇÕES, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	MANTENÇÕES REALIZADAS EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	10000
2702	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	MANTER E MELHORAR A EFÉCIAZ DAOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUIENDO OS SERVIÇOS DE COLETAR LIXO, CICLON, CAVA, TREC, E SERVIÇOS DE MARRIÃO DE VIAS E LIGADOUROS PÚBLICOS.	Não	DEMANDAS ATENDIDAS	UNIDADE	5000
2703	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE, ATERRADO, COMPACTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS, REDUTOR, REUTILIZAR E RECICLAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEGUNDO OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA UNI. DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO, ATENDENDO AS AGES DE MANTIMENTO E GERENCIAMENTO, ATENDENDO DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO A EFICAZ CERCAÇÃO DOS MESmos, PREVENINDO INUNDACÕES E FACILITANDO A EVASÃO DE ÁGUAS.	Não	RESÍDUOS SÓLIDOS ENVIAVIDOS PARA ATERRIDO	TON (TONELADA)	100000
2706	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO/ RECUPERAÇÃO/ DESASSOREAMENTO DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESmos, PREVENINDO INUNDACÕES E ENCHIMENTOS.	Não	CONGRESSOS, CAMPANHAS E MÍDIAS	M (METRÔLINEAS)	6000
2705	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO/ RECUPERAÇÃO/ DESASSOREAMENTO DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESmos, PREVENINDO INUNDACÕES E ENCHIMENTOS.	Não	ENCOSTAS E TALUDES ESTABILIZADOS	M² (MÉTRICO QUADRADO)	1000
2716	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDOS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO/ RECUPERAÇÃO/ DESASSOREAMENTO DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESmos, PREVENINDO INUNDACÕES E ENCHIMENTOS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
2731	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIÓLOGICA DA SERRA DO JAPI	CONTRATAR SERVIÇO PARA REVISÃO DO PLANO DE MANEJO; INSTITUIÇÃO DO PLANO REVISADO POR MEIO DE NORMATIVA EXPEDIÇÕE E PUBLICAÇÃO DE BREVES PARA REALIZAÇÃO DOS ENCHIMENTOS E FAZENDAS A SEREM DESMEMBRADAS NO PLANO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
2733	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL	IMPLEMENTAR A CAPACITAÇÃO NA POPULAÇÃO EM QUESTÕES VOLTADAS PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E NA PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
2743	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	EDUCAÇÃO DE MOBILIDADE	REALIZAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO NO TURBO DO TRÂNSITO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BANCLETAS, VEÍCULOS ELETROICOS) PARA USO NO JARDIM DO TRÂNSITO, IMPLANTAÇÃO DE CAMPAHNHAS TEMÁTICAS MENSais DE SE-BANQÜINGO TRANSIT, FAIR, ESCOLAS, EMPRESAS E EVENTOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE MONITORIA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
2750	UNIDADE DE GESTÃO DE MOCIDADE E TRANSPORTE	SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	SUBSIDIAR SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, FOMENTAR O DESENHO DE FORMAÇÃE RENOVAMENTO EM DIVERSOS MOCALHOS, ATRAVÉS OS PROGRAMAS ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE MARC, ESPORTE CAMPEAO E ESPORTE CONTA, PARCERIAIS DAS CATEGORIAS DE BASE E O ESPORTE E NARO PROFISSIONAL, GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONFEITÓES ESPORTIVOS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ACONDICIONADOS PARA OS TREINAMENTOS.	Não	PASSAGEIROS BENEFICIADOS	UNIDADE	2100000
2751	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO	FOMENTAR O DESENHO DE FORMAÇÃE RENOVAMENTO EM DIVERSOS MOCALHOS, ATRAVÉS OS PROGRAMAS ESCOLA DE ESPORTE, COMPETIÇÕES E SEMINÁRIOS.	Não	ATENDIMENTOS DE ATLETAS E FAJUNOS	UNIDADE	255000
2752	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AOS ATLETAS	APFALAR E GRANDE IR OFERECER AO ESPORTE E AO LAZER, BEM COMO A ATIVIDADE, FOCO, ORIENTAÇÃO, AS CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, ATRAZOS DOS PROGRAMAS DESTINADOS PELA UFG, ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE CAMPEAO, ESPORTE MARC E ESPORTE CONTA, INTERAGIR COM OUTRAS PLATAFORMAS DE GOVERNO, ATENDENDO QUEATIVAS E ASATIVAS DA MUNICÍPIO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	533
2753	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO	ELASIFICAR CARAVANAS INTERNAZIONALMENTE BRASILEIRAS E INTERNAZIONAIS, INFERENCIADAS PELA ESTUDANTES, C/ PATOLOGIAS ASSOCIADAS A ALIMENTAÇÃO COM ALERGIA ALIMENTAR, OBESIDADE INFANTIL, DIABETES E QUITOS, PRODUÇÃO DE PLANTAS ALIMENTÍCIAS, AQUISIÇÃO DE GENOTIPOS, HORTAIS, CONSERVENS, FRUTAS, UTENSÍLIOS E SERVIÇOS ATENDENDO OS SAZES E ENTRE GÊNEROS.	Não	REFÉRENCIAS SERVIDAS	UNIDADE	2387500
2772	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	NUTRIÇÃO ESCOLAR					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	METAS DE MÉTRICA DE GOVERNO (ANEXO VI DO EPLA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS PREVISTAS PARA 2023
2776	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DO ENS. FUND. COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. INFANTIL, GARANTINDO AS METAS DO PNE OFERENDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, AVAÇAMENTO E ACONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANO E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, ATENDER DIFERENCIADOS E ADAPTATIVOS QUE NÃO TIJAM NEXO OU CONTINUIDADE DE ESTUDOS MÁTICAS REGULAR PARA CONCLUIÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO, COM OS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, VOLTADOS PARA ATIVIDADES DE DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA, PROJETOS INTERSESSACIONAIS, USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E REALIZAR PUBLICAÇÕES.	Não	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	22970
2785	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. INFANTIL, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRINHA OFERENDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANO E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, AFRONTAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO PNE, EDUCAR-SER, CIÊNCIA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESenvolvimento PESSOAL DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO, PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPARTILHADO COM OS GESTORES, ASSESSORES E COORDENADORES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.	Não	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	5041
2783	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. INFANTIL, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRINHA OFERENDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANO E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, AFRONTAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO PNE, EDUCAR-SER, CIÊNCIA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESenvolvimento PESSOAL DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO, PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPARTILHADO COM OS GESTORES, ASSESSORES E COORDENADORES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.	Não	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	70
2812	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	PARTICIPAR AS MESTRANÇAS DO CONSELHO SOCIAL E OS CÍRCULOS DE INTERAÇÃO COM O USUÁRIO COM GARANTIA DE TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, POR MEIO DE CONSELHEIROS DE SAÚDE, PLENARÍAS E CONFERÊNCIAS.	Não	ENCONTROS REALIZADOS	UNIDADE	350
2613	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	FORTALECER O CONTROLE SOCIAL NA SUS	MANUTER O CONVENTO ASSINADO JUNTOS AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANUTER AS ATIVIDADES DO BANCO DO PONTO PAULISTA DE JUNDIAÍ, PROMOVER E DIVULGAR PROUTOS, ROTURAS; PRESERVAR AS NOVAS FORMAS DE ECONOMIA DE PRODUÇÃO LOCAL, CRIAR E EXPANDIR EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO MODERNIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, E DIVERSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO À POPULAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASENTEMENTO, COMPRA DE INSUMOS PARA MELHOR CONDUÇÃO DOS PROJETOS; GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	723599
2819	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CONSTRUIR UM NOVO DEPÓSITO DE MATERIAIS DA DAE JUNTOS A SEU ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA.	Não	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200
2805	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÉNCIA E TECNOLOGIA	BANCO DO PONTO PAULISTA	ESTIMAR O DESGASTO DAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE, INDICARUM A EMBRASF, SANTO ANTONIO, DE FEGIA, REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS CONVENTIONAIS NO CÂUTO FRACCIONADO, QUANTO FOR NECESSÁRIO, OPERADORES POR TELEMETRIA NO SETOR INDUSTRIAL (TAM BEM NO CÂUTO FRACCIONADO) NO SETOR PESQUEIRO (INCLUIDO FRACCIONADO) E MANTER OS SERVIÇOS DE SOLAÇÕES, ACESSO A ÁGUAS PARA URBANAS E BURRAS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE REDES, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, TRANSFERIR A SEDE DA COMPANHIA PARA ESPAÇO MAIS ADEQUADO AO MEDIDOS.	Não	DEPÓSITO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1
2020	DAE SIA - ÁGUA E ESgoto	ADMIRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA	REALIZAR A EXPANSÃO E REMANEJO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS CONVENTIONAIS NO CÂUTO FRACCIONADO, QUANTO FOR NECESSÁRIO, OPERADORES POR TELEMETRIA NO SETOR INDUSTRIAL (TAM BEM NO CÂUTO FRACCIONADO) NO SETOR PESQUEIRO (INCLUIDO FRACCIONADO) E MANTER OS SERVIÇOS DE SOLAÇÕES, ACESSO A ÁGUAS PARA URBANAS E BURRAS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE REDES, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, TRANSFERIR A SEDE DA COMPANHIA PARA ESPAÇO MAIS ADEQUADO AO MEDIDOS.	Não	ÓBRAS REALIZADAS	UNIDADE	3
7034	DAE SIA - ÁGUA E ESgoto	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE REDES DE ÁGUAS COMBATE A PERDAS FÍSICAS E COMERCIAIS	REALIZAR A EXPANSÃO E REMANEJO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS CONVENTIONAIS NO CÂUTO FRACCIONADO, QUANTO FOR NECESSÁRIO, OPERADORES POR TELEMETRIA NO SETOR INDUSTRIAL (TAM BEM NO CÂUTO FRACCIONADO) NO SETOR PESQUEIRO (INCLUIDO FRACCIONADO) E MANTER OS SERVIÇOS DE SOLAÇÕES, ACESSO A ÁGUAS PARA URBANAS E BURRAS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE REDES, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, TRANSFERIR A SEDE DA COMPANHIA PARA ESPAÇO MAIS ADEQUADO AO MEDIDOS.	Não	ÓBRAS REALIZADAS	M (MÉTRICO LINEAR)	37500
7035	DAE SIA - ÁGUA E ESgoto	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIUN	IMPLEMENTAR O SISTEMA COLETIVO DE EXIGIMENTO SANITÁRIO EM ÁREAS URBANAS E BURRAS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE REDES, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, TRANSFERIR A SEDE DA COMPANHIA PARA ESPAÇO MAIS ADEQUADO AO MEDIDOS.	Não	ÓBRAS REALIZADAS	M (MÉTRICO LINEAR)	41
7038	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIUN	RELAÇÃO DA SEDE DA CIUN	ACQUISIÇÃO E COMPRAÇÃO DAS ATIVIDADES.	Não	SEDE REALIZADA	% (PERCENTUAL)	23
7039	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIUN	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	ACQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES SISTEMÁTICAS NECESSÁRIAS AO ACORDO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA E AUMENTO DA COMPETITIVIDADE DOS CLIENTES DA COMPANHIA.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	25
7040	DAE SIA - ÁGUA E ESgoto	AMPLIAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E DISPOSIÇÃO DE ÁGUA DE REUSO.	Não	ÓBRAS REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	1
7124	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP	CRÉDITO DE ESPAÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA	REALIZAR A IMPARLICIAÇÃO DE SALA COM EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS E FECHAMENTO AUDITÓRIO.	Não	PROJETO IMPARLICADO	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	BALANÇO DE METAS DE GOVERNO [PERÍODO DOPPA]	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS RÁPIDA PARA 2023
1125	FUNDACAO SERRA DO JAPI	PROJETOS DE PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	IMPLEMENTAR PONTOS DE APOIO PARA CICLISTAS NO ENTORNO DA SERRA DO JAPI, ESTIMULANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E A CONSCIENCIIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, SISTEMA DE ENERGIA, ECOTURÍSTICA, NA BASE ECOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PRESENTEAÇÃO E PROTEÇÃO DA SERRA DO JAPI, AMPLIAÇÃO E APROFUNDAMENTO DE INFRAESTRUTURA, NECESSÁRIA AO ATRAZIM.	Não	PONTOS DE APOIO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
7511	FAZENDADE DE MEDONHA DE JUNDIAÍ	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES DA FMU	REALIZAR CONSULTÓRIOS, AMPLIAÇÕES E MODERNIZAÇÕES DAS UNIDADES DA FMU, VISANDO MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO AOS ALUNOS.	Não	CLASSES REALIZADAS	UNIDADE	1
8007	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ- ESEF	PROMOÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA	PROVIDECER EVENTOS ACADÉMICOS, COM PESSOAS, CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES CONTINUADAS, PARA ALUNOS, EX ALUNOS E A POPULAÇÃO ACADÉMICA, EM GERAL, DA ESFERA NACIONAL E INTERNACIONAL; ATENDER OS CIDADÃOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO COMO O SOBRASOTERAPÊM, VOTOS DAS RUAS E MONO OLHAR, PROMOCIONANDO NA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS, ASSIM COMO O ABANDONAMENTO DA FORMA DE VIDA SAUDÁVEL.	Não	CERTIFICADOS EMISSOS	UNIDADE	350
8512	FAZENDADE DE MEDONHA DE JUNDIAÍ	PROJETOS DE EXTENSÃO	REGULARIZAÇÃO FUNDIBÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	Não	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	600
8039	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	MANTENIMENTO DOS PROGRAMAS PAAP E PAC	REGULARIZAÇÃO FUNDIBÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, INTEGRANDO OS LOTES À MALHA URBANA DO MUNICÍPIO, FORNECER MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS QUE ESTEJAM EM NÚCLEO URBANO INFORMAL, CUMPRIR ESTEAM DEVIDAMENTE IMPLANTADAS.	Não	ÁREAS REGULARIZADAS	MT (METRO QUADRADO)	50000
8041	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	EXAMES DE ESPECIALIDADES NAS UNIDADES DA FMU	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SÓU DE JUNDIAÍ E REGIÃO.	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	75
8542	FACULDADE DE MEDONHA DE JUNDIAÍ	IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS EAD	IMPLEMENTAR CURSOS A DISTÂNCIA TOTALMENTE OU PARCIALMENTE EM AMBIENTE VIRTUAL, OS CURSOS SERÃO OFERECIDOS POR TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS QUE PERMITAM O COMBATE HARMONICO ASESSES, MESMO QUANDO OS ENVOLVIDOS (PROFESSOR/ALUNO) NÃO ESTIVEREM NO MESMO AMBIENTE FÍSICO.	Não	EXAMES REALIZADOS	UNIDADE	2400
8545	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ- ESEF	MANTENIMENTO DAS ATIVIDADES DA FMU	REALIZAR MANUTENÇÃO DO SETOR DO AMBULATÓRIO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	15000
8513	FAZENDADE DE MEDONHA DE JUNDIAÍ	MANTENIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS DE JUNDIAÍ E REGIÃO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000
8516	FAZENDADE DE MEDONHA DE JUNDIAÍ	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	BACHARELADO, PROFESSORADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MUSCULATURA E FORNECER CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA GRADUADOS NAS MÁS DIVERSAS ÁREAS.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	450
8522	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ- ESEF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO	ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PRÓPRIO MUNICIPAL, QUE ENTREIGUE ÁTOS, REFORMA, RETORNAR AS ATIVIDADES DE PROGR E PROMOVER CULTURA, EN SUAS ÁREAS DE ESPECIALIZAÇÃO E ENSENAÇÕES.	Não	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	50
8523	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ- ESEF	MANTENIMENTO DO CENTRO DAS ARTES	GARANTIR O PLURALISMO, MAIOR IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E A VALORIZAR A DIVERSIDADE CULTURAL, ESTIMULANDO E PROMOVENDO AÇÕES CULTURAIS, MOSTRADAS DE ARTES, FESTELOS POPULARES DO GLENDALDO MUNICIPAL, DE EVENTOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES.	Não	ACOES REALIZADAS	UNIDADE	1
8528	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	REALIZAÇÃO E FOMENTO A CULTURA	PROMOVER AÇÕES CULTURAIS COMO UNIVERSIDADE ARTÍSTICA, BUSCANDO ESTÍMULOS E A TRANSFORMAÇÃO DO PÚBLICO ATTRAVERSAS CULTURA E SUAS MANIFESTAÇÕES, EM ATIVIDADES CULTURAIS INCLUSIVAS, PROPRIOS MUNICIPAIS, GARANTINDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INESSENTIAIS.	Não	ACOES REALIZADAS	UNIDADE	16
8532	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO E REALIZAÇÃO DE AGOES CULTURAIS	GARANTIR E REALIZAR A FORMAÇÃO DA CLA DE TEATRO, CREATIVANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES A POPULAÇÃO NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSOLIDAR O TEATRO NO MUNICÍPIO, POTENCIANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E DESenvolvendo MECANISMOS DE FORMAÇÃO DO PÚBLICO INCUTINDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTES ATROPOSSE, TESTE.	Não	ACOES REALIZADAS	UNIDADE	60
8534	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO	OBETRANHO E AFETIVAR A FORMAÇÃO DO CORPO DE DANÇA, OBETRANHO E AFETIVAR A FORMAÇÃO DO CORPO DE DANÇA, OBETRANHO E AFETIVAR A FORMAÇÃO DO CORPO DE DANÇA.	Não	ACOES REALIZADAS	UNIDADE	60
8535	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA	OBETRANHO E AFETIVAR A FORMAÇÃO DO CORPO DE DANÇA, OBETRANHO E AFETIVAR A FORMAÇÃO DO CORPO DE DANÇA.	Não	ACOES REALIZADAS	UNIDADE	60
8536	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	METAS DA AÇÃO	DESCRITIVO DA AÇÃO	FUNDO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
8537	FUNDACAO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOUMENTO AS ARTES VISUAIS	REALIZAR EXPOGAES DE ARTE VISUAIS, OFERENDO ACESSO A CULTURA POR MEIO DA DEMOGRAFIA, DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO, EXPANSÃO DOS MÉTODOS DE DIFUSÃO, AMPLIACAO DAS POSSIBILIDADES DE CONEXÃO E ESTABELECIMENTO DA LINHA DE CIRULACAO DE BENS CULTURAIS.	Não	EXPOGAES REALIZADAS	UNIDADE	20
8538	FUNDACAO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTISTICO DE MUSICA	GARANTIR E ESTIMULAR A CRIAÇÃO MUNICIPAL PROPORCIONANDO ACESSO A CULTURA, POR MEIO DO ESTÍMULO E A POPULARIZAÇÃO DA MÚSICA BRASILEIRA EM DIVERSAS FORMAÇÕES, INCLUINDO CAPTAÇÃO DE DIVERSOS MÚSICOS, INVESTINDO EN SUA PROFISSIONALIZAÇÃO, OFERTANDO BOCAS DE ESTUDO, FAZENDO A PERMANÊNCIA E CONTINUIDADE DO JOVEM MUSICO JUNTO AO CORPO DE MÚSICA MUNICIPAL.	Não	BOLSAS CONCEDIDAS	UNIDADE	50
8540	FUNDACAO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTAO DE ATIVIDADES CULTURAIS MUSICA E DOCUMENTAÇOES	REALIZAR A GESTAO, ARQUIVO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS MUSICOLOGICOS, FAIR CONCEPÇOES, SIMPOSIOS, WORKSHOPS E OUTROS.	Não	AÇOES REALIZADAS	UNIDADE	10
8543	FUNDACAO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	DISTRIBUIÇÃO DE SUBVENÇÃO ALIMENTAR	OFERECER ATENDIMENTO AS CERAIAS DE MESSES A 12 ANOS E, EM CASOS ESPECIAIS, GESTANTES, MULHERES, IDOSOS, CONVALESCENTES OU QUALQUER PESSOA QUE ESTEJA EM SITUAÇÃO DE RISCO OU ATRAVÉS DA DISTRIBUÇÃO DE SUBVENÇÃO ALIMENTAR.	Não	#EFETOES SERVIDAS	UNIDADE	150000
8545	FUNDACAO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	AUXILIO MORADIA	REALIZAR A COMFESSAO DE BENEFICIOS TEMPORARIOS A FAMILIAS EM SITUAÇÃO HABITACIONAL DE EMERGENCIA E DE VULNERABILIDADE TEMPORARIA E AS FAMILIAS MIGRADAS DE ÁREAS SUBMETIDAS A INTERVENÇÕES URBANAS DE INTERESSE PÚBLICO.	Não	ALUNOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200
8555	FUNDACAO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	PROGRAMA SOCIAL EM HABITAÇÃO	DESENVOLVER AÇOES DE APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMILIAS OCUPADAS NO CASO DE PROCURAÇÃO DE IMÓVEIS HABITACIONAIS, ASSIM COMO A RESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS DA FAMÍLIA QUE REALIZAM ATENDIMENTO COM INTEGRADA (OCUPAÇÃO SOCIAL E CONDOMÍNIO DOS IDOSOS).	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	165
8570	FUNDACAO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AO ESPORTE	FOMENTAR O ESPORTE NAS AÇOES E COMPROMISSOS COM OS ATLETAS E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS.	Não	AÇOES REALIZADAS	UNIDADE	2
8576	ESCOLA DE GESTAO PÚBLICA DE JUAZEIRO - EGP	PRODUÇÃO EDITORIAL DE CONTEÚDOS EM SETE EIXOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA	REALIZAR A PRODUÇÃO EDITORIAL DE CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS NAS ÁREAS: SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA, GOVERNANÇA, FINANÇAS E TRANSPARENCIA; DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; INCLUSÃO; DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO, EMPREENDEDORISMO, SEGURANÇA MUNICIPAL E PROTEÇÃO DO CIDADÃO.	Não	PRODUTOS ACERCAVIDAS REALIZADAS	UNIDADE	35

FONTE: UGSE/MAC

2. 1591
g.

PROJETO DE LEI N°. 13.702

Juntadas:

fls. 02 a 56 em 18/04/22 +; Fls. 57 a 65 em 20/04/22 off;

fls 66 à 71 em 25/04/2022 off.

fls 72 a 76 em 4/5/22 off

fls 77 em 26/5/22 off

fls 78 e 79 em 31/05/22 - 1gs

fls 80 a 153 em 05/07/22 off

fls. 114 a 159 em 13/07/22 off.

Observações: